



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 060/2011**

PROCESSO Nº 00185.002606/2011-20

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço com vistas à aquisição de viaturas operacionais de salvamento e combate a incêndio, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preço será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços cadastradas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 11 de setembro de 2012

HORÁRIO: 9h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110322

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

4.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

4.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

4.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item, **com a indicação marca, fabricante e descrição detalhada do item.**

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 11 de setembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

6.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

6.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

6.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelos fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 1 hora após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

6.9.1 Especificação clara e completa do equipamento oferecido, **inclusive marca/modelo**, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de marca/modelo, preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9.2 Preços unitário e total **do item** descrito na **Planilha de Composição de Preços**, constante do **Anexo II** deste edital.

6.9.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.4 Prazo de entrega de, no máximo, **210 (duzentos e dez) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.9.5 Prazo de garantia de conforme previsto no subitem 4.36 do Termo de Referência – anexo I do edital.

a) O licitante vencedor deverá declarar, ainda, que o prazo de atendimento técnico será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, conforme subitem 4.36.1 do Termo de Referência – anexo I do edital.

6.9.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.9.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.9.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.9.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

6.10 É vedada a subcontratação relativa a entrega do objeto deste edital.

6.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **9h30** do dia **11 de setembro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 60/2011-GSI**, com a divulgação das propostas de percentual de desconto recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

8.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

8.10.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.10.3 a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

8.10.4 não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.5 na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 8.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.10.6 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.4 No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, o sistema COMPRASNET ordenará automaticamente as propostas.

9.4.1 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 6.5** do Edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 6.9** deste Edital, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

10.4.1 Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido equipamentos, em características (carro de combate a incêndio em aeródromos), quantidade e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10.4.2 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

10.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.2.1, 10.4.2.2 e 10.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.7 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

10.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2011-GSI

10.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 04 de setembro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 05 de setembro de 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

13.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor primeiro classificado, e, se for o caso, com os demais classificados que

aceitarem fornecer os veículos pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do pregão, na forma eletrônica.

14.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

14.3 A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 26.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

14.4.1 O prazo de que trata o **subitem 14.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

14.5 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

14.7 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

14.9 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no Decreto nº 3.931/01.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN-MARE nº 08, de 04 de dezembro de 1998, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DOS PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A PEDIDO, quando:

17.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

17.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1 AUTOMATICAMENTE:

18.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

18.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

18.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

18.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

18.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.7 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias da publicação**.

18.4 A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 26** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

19.1 No interesse do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 2.370.000 00 (dois milhões e trezentos e setenta reais)**.

20.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 042619; Natureza da Despesa – 449052**.

21. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Caberá a licitante vencedora:

21.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

21.1.2 Entregar os veículos e os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – anexo I do edital - não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.

21.1.2.1 Somente serão permitidos veículos e materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

21.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

21.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

21.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.

21.1.6 Prestar esclarecimentos a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

21.1.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2 Caberá a Secretaria de Segurança Presidencial:

21.2.1 Efetuar as solicitações de entrega dos veículos e dos materiais em conformidade com o previsto no Termo de Referência – anexo I do edital.

21.2.2 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento dos veículos e dos materiais.

21.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada com relação ao objeto desta licitação;

21.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

22. VIGÊNCIA

22.1 O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1 Quando houver a demanda dos veículos, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.

23.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

23.1.2 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **obrigatoriamente os documentos previstos nos subitens 4.36.4 a 4.36.32 do Termo de Referência** – anexo I do edital.

23.1.3 A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

23.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “b” do subitem 27.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

23.3 O prazo de que trata o **subitem 23.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

23.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

23.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 23.2**.

23.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

23.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

23.8 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

25. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

25.1 Os veículos licitados deverão ser entregues **no prazo máximo de duzentos e dez (210) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento (Apêndice A do Termo de Referência - Anexo I do edital), no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 08h as 12h e das 14h as 18h.

25.2 Os itens listados no Termo de Referência – Anexo I do edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da referida ata.

25.3 Os veículos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

25.4 A verificação da conformidade das especificações dos veículos ocorrerá **no prazo de até 7 (sete) dias**, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os veículos serão recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a consequente aceitação dos itens.

25.5 O Prazo de garantia será conforme previsto no subitem 4.36 do Termo de Referência – anexo I do edital.

25.5.1 O licitante vencedor deverá, ainda, prestar atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme subitem 4.36.1 do Termo de Referência – anexo I do edital.

25.6 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos veículos, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, **em até 5 (cinco) dias**.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega dos veículos, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato.

26.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 26.1** e **26.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional/PR, **CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

26.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

26.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

26.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

26.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

26.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo o Gabinete de Segurança Institucional da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

26.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC).**

26.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

26.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

26.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

26.8 O pagamento efetuado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

27. SANÇÕES

27.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-lo, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- c)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- d)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “c”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- g)** advertência.

27.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

27.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

27.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

27.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

27.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

27.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços e o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

28.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste edital.

28.6 Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

28.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

28.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

28.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
 - a.1) Apêndice A– Ordem de Fornecimento (MODELO);
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 29 de setembro de 2012.

Cezar Wilker T. S. Rodrigues

Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2011 PROCESSO Nº 00185.002606/2011-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de viaturas operacionais de salvamento e combate a incêndio.

2. JUSTIFICATIVA

A viatura operacional de salvamento e combate a incêndio é uma das principais ferramentas de trabalho utilizada pelos bombeiros militares, posto que é empregada tanto na atividade de primeiro combate, salvamento, quanto na extinção de incêndios, estrutural e aeronáutico, protegendo a vida das pessoas vitimadas, dos profissionais e, ainda, preservando os bens envolvidos no cenário.

Diante da importância atribuída a essa viatura, fica evidente a necessidade da mesma estar constituída de equipamentos modernos e de alta qualidade, à altura dos perigos que deverão ser enfrentados, a fim de se prestar socorro com a máxima efetividade.

A aquisição das viaturas objeto deste Termo tem por finalidade reforçar o poder operacional da Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio, tornando-a mais adequada à realidade atual dos serviços diários da Presidência da República (PR), tais como executar busca e salvamento por motivos diversos; apoiar as atividades de capacitação dos agentes da Secretaria de Segurança Presidencial (SPR); bem como guarnecer pousos e decolagens de helicópteros nos Palácios e Residências Oficiais da PR. Ressalte-se que, anualmente, ocorrem, em média, 144 dessas operações, metade das quais com o Presidente da República a bordo.

Hoje, a “Brigada” não possui viatura equipada para salvamento ou combate a incêndio, situação que impõem utilizarem, de forma precária, veículo inapropriado para transporte do equipamento inexistente.

A aquisição da supracitada viatura encontra embasamento legal na Portaria nº 003/DIRENG, de 18 de setembro de 1990. O item 2.1.4 desse documento estipula que, em locais que não estejam sob jurisdição de qualquer um dos Comandos Aéreos Regionais, tais como plataformas de petróleo, navio aeródromo, ou ainda, indústrias e Organizações Militares que não sejam do Comando da Aeronáutica, a segurança contra incêndio nos pousos e decolagens de aeronave utilizada pela PR fica a cargo dos respectivos locais. Ou seja, cabe a PR a proteção contra-incêndio dos pousos e decolagens transportando o Presidente quando estes ocorrerem nos Palácios e Residências Oficiais. Esta mesma Portaria nº 003/DIRENG prevê que tais operações devem ser protegidas por um carro contra-incêndio.

A quantidade solicitada, de duas viaturas, se deve ao fato de que ocorrem deslocamentos por meio de helicóptero entre dois pontos que estão sob a responsabilidade da PR, como decolagem do Palácio do Planalto com destino a Granja do Torto, por exemplo. Em tal situação, torna-se necessária a existência de carros de combate a incêndio tanto na origem quanto no destino. Soma-se a isso o fato de que, eventualmente, cada uma das viaturas necessita ser momentaneamente retirada de operação para manutenção. Nesses períodos, havendo duas viaturas, pelo menos uma estará em condições de ser empregada.

A viatura solicitada por meio deste edital não busca atender integralmente os parâmetros estipulados na versão atualizada da NFPA 414: *Standard for aircraft rescue and fire-fighting vehicles*, bem como na Resolução 115 da ANAC de 06 de Outubro de 2009. Tal

situação se deve ao fato de que aquela norma é voltada especialmente para viaturas de combate a incêndio que atuam em aeródromos, o que não é o caso, uma vez que o veículo descrito no presente documento atenderá os pousos e decolagens do helicóptero presidencial nos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República, operação esta bastante distinta da operação de aeronaves de asa fixa nos aeródromos. Assim, pode-se aceitar, por exemplo, uma capacidade de aceleração menor do que a que seria necessária para apoio em aeroportos. Dessa forma, busca-se atender o princípio da economicidade, uma vez que os itens menos exigentes causam redução no custo da viatura.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Empresa	Descrição do Material	QTD	Valor unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
01	Viatura operacional de salvamento e combate a incêndio.	02	1.185.000,00	2.370.000,00
TOTAL GERAL			2.370.000,00	

4. ESPECIFICAÇÕES DE CADA VIATURA OPERACIONAL DE SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO.

4.1. CHASSI

4.1.1. Novo, zero km, ano de fabricação 2012, quadro tipo escada parafusado, formado por longarinas dianteiras e traseiras unidas por parafusos, perfis em Z nas longarinas dianteiras e U nas longarinas traseiras. Não será admitida sobreposição de chassi ou adaptações feitas fora da linha de montagem. Suspensão dianteira com feixes de molas parabólicas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira com feixe de molas trapezoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. O motor deverá estar de acordo com as exigências da resolução nº 415, de 24 de setembro de 2009, do CONAMA, Proconve 7. Cabine avançada e estendida, com extensão de no mínimo 180 mm de ganho interno, distância entre eixos mínima de 4.600 mm e máxima de 5.500 mm, **tração 4x4** original de fabrica, motor eletrônico, movido a diesel, com potência mínima de 240 CV a 2.200 rpm e torque máximo não inferior a 90kgf, dotado de seis cilindros verticais dispostos em linha e equipado com sistema de freio-motor. A instalação do conjunto motor-transmissão-superestrutura deverá atender às recomendações de instalação dos fabricantes do motor e da transmissão para serviços severos, similares aos que são submetidas às viaturas dos Corpos de Bombeiros.

4.1.2. O sistema de gerenciamento eletrônico do motor da viatura deverá reconhecer os equipamentos que serão instalados nessa viatura, sem prejuízo de funcionalidade de ambas as partes e deverá ser preparado para a aplicação de via auxiliar de aceleração do motor que irá receber o comando do acelerador eletrônico a ser aplicado para a bomba de incêndio em seu respectivo painel de controle.

4.1.3. Deverá dispor dos seguintes itens originais ou fornecidos pelo fabricante do chassi:

- Ar condicionado (deve atender aos padrões de proteção ambiental e automotivo atuais para veículos com sistema de ar condicionado);
- Coluna de direção regulável;
- Duas baterias de 135ah (cada bateria) ou com amperagem superior;
- Tanque de combustível em aço inox ou polipropileno com capacidade não inferior a 200 litros.

4.2. CÂMBIO

4.2.1. Câmbio **automático** com gerenciamento eletrônico e engrenagens planetárias, dotado

de conversor de torque, contendo cinco ou seis velocidades à frente e uma à ré, com previsão de tomada de força.

4.2.2. Deve ser preparado para trabalhar no regime de rotação máxima e mínima do motor.

4.2.3. Dotado de seletor de marchas na cabine do condutor, dispositivo digital de detecção de falhas por código, diagnóstico da quantidade e prognóstico do tempo de vida do óleo da transmissão.

4.2.4. A viatura deverá possuir **tração 4x4 tempo integral** com opção de “relação reduzida” através de chave seletora no painel da viatura.

4.3. SUSPENSÃO

4.3.1. Capacidade de peso bruto total tecnicamente admissível de no mínimo 17.000 kg dos quais até 11.000 kg no eixo traseiro e até 6.000 kg no eixo dianteiro.

4.3.2. As suspensões dianteira e traseira deverão possuir molas parabólicas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.

4.3.3. Os bicos de lubrificação deverão ser acessíveis sem que seja necessário deslocar nenhuma peça ou parte da estrutura ou do chassi.

4.3.4. O fornecedor deverá emitir um certificado final de fabricação com peso bruto total (PBT) e com peso bruto total combinado (PBTC), numa placa permanentemente fixada à viatura, junto ao painel de comando da bomba.

4.3.5. Após a implementação, o peso por eixo com a viatura totalmente carregada (com guarnição, agentes extintores e equipamentos descritos neste edital) não poderá exceder a 80% do limite tecnicamente admissível.

4.4. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

4.4.1. O sistema de refrigeração e arrefecimento do motor deverá ser dimensionado de modo a manter a temperatura do motor abaixo do limite máximo especificado pelo fabricante, para todas as condições de operação da viatura.

4.4.2. Deverão ser instalados alarmes audíveis e visíveis da posição do motorista, que alertem acerca de alta temperatura do motor e baixa pressão do óleo do motor.

4.5. PARA-CHOQUE E PNEUS

4.5.1. Deverão ser instalados nos eixos dianteiro e traseiro pneus radiais, sem câmara de ar, modelo 14.00 R 20, uso misto, montados em rodas de aço.

4.5.2. As porcas das rodas deverão ser cobertas.

4.5.3. Um pneu sobressalente deverá acompanhar o veículo, montado em roda de aço, nas mesmas dimensões, marca e modelo dos utilizados na viatura.

4.5.4. A altura dos para choques dianteiros e traseiros deverá estar de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN. Caso seja necessário deverá ser instalado um para choque traseiro articulado.

4.6. CABINE AVANÇADA

4.6.1. A cabine da viatura deverá possuir duas portas, ser avançada e estendida. Deve acomodar adequadamente 02 militares além do condutor e ser estendida com no mínimo 180 mm de ganho interno.

4.6.2. Na parte de acomodação dos dois bombeiros (não a do motorista) o encosto do banco deverá ter abertura para colocação de dois equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRA), que deverá estar preso ao conjunto dos bancos de forma a não ser deslocando quando o veículo estiver em movimento ou quando acionado o freio e o veículo parar repentinamente. Esses encostos devem permitir a rápida segura e fácil colocação dos EPRA antes dos bombeiros saírem do veículo.

4.6.3. Os estofados dos bancos devem ser confeccionados em courvin comodo (ou em

material de qualidade comprovadamente superior). O encosto do assento com encaixe para equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRA) deve ser em material sintético espumado.

4.6.4. O banco do motorista deve ser totalmente ajustável (espaço pra as pernas, altura e encosto regulável) e posicionado de forma que permita excelente visibilidade frontal e lateral.

4.6.5. Todos os bancos devem possuir cintos de segurança de três pontos e apoio de cabeça. Todos os cintos de segurança devem ter recolhimento automático, com indicação no painel do veículo de cintos não afivelados, quando o veículo estiver em movimento.

4.6.6. Construção em painéis de aço estampados, com tratamento antiferrugem, antirruído e térmico.

4.6.7. Deverão ser instalados vidros em ambas as portas da cabine com mecanismos de elevação elétricos.

4.6.8. Teto horizontal (sem inclinação) confeccionado em painéis de aço estampado, com altura interna mínima de 1.500 mm revestimento completo da cabine em courvin automotivo, quebra-sol e sistema hidráulico constituído de dois pistões para levantamento da cabine.

4.6.9. A cabine deve ser à prova d' água e totalmente isolada termicamente e acusticamente com um material à prova de chamas.

4.6.10. Deverão ser instalados, junto às portas, suportes tipo pega-mão, para facilitar a movimentação de entrada e saída dos bombeiros. Os suportes deverão estar localizados entre o para brisa e a porta.

4.6.11. Todos os controles e interruptores que deverão ser operados pelo motorista, com a viatura em movimento, deverão estar convenientemente ao seu alcance.

4.6.12. Deverá ser prevista iluminação interna para os ocupantes da viatura.

4.6.13. Deverão ser fornecidos tapetes originais do veículo.

4.6.14. Os para-brisas e os vidros da janela serão, no mínimo, laminados à prova de estilhaçamento.

4.6.15. Deve possuir sistema de inundação de para-brisa com o objetivo de resfriar o para-brisa e propiciar visibilidade para o operador durante as operações de combate a incêndio.

4.6.16. Os limpadores de para-brisa devem ser acionados automaticamente, sempre que o sistema de inundação for operado.

4.6.17. A configuração da cabina não deve permitir que a visibilidade através do para-brisa e das janelas laterais seja prejudicada por água ou espuma escorrendo pelos vidros e para o interior da cabina, produzida pela operação do canhão.

4.6.18. Cada lateral do veículo deve ser dotada de espelhos retrovisores articulados, além de um espelho de meio-fio na lateral direita e um espelho auxiliar na lateral direita. Os espelhos retrovisores devem ser motorizados e controlados a partir da posição do condutor.

4.6.19. Deverá possuir tomada elétrica de 12 v no painel.

4.6.20. Deve possuir faróis auxiliares de neblina;

4.6.21. Os seguintes instrumentos e controles deverão ser instalados na cabine e deverão ser claramente identificáveis e visíveis pelo motorista quando sentado.

- Chave geral de ignição (se for com chave, está não deverá ser removível da cabina)
- Conta giros
- Controle do aquecedor ou desembaçador
- Horímetro
- Indicador da pressão do óleo do motor ou instrumento
- Indicador de luz alta

- Indicador de pressão do ar do sistema de freio
- Indicador de temperatura do motor
- Indicador luminoso de porta aberta (Inclusive portas dos compartimentos de matérias)
- Instrumento medidor do nível de combustível
- Interruptor do limpador de pára brisa e lavador
- Interruptor geral da carga elétrica
- Interruptor de sirene e luzes de advertência
- Luz indicadora da bateria
- Luzes de direção (pisca)
- Luzes dos faróis – interruptores
- Luzes dos faróis auxiliares
- Luzes internas da cabine
- Luzes externas da implementação
- Chave geral das luzes da implementação.
- Odômetro
- Velocímetro
- Interruptor e controle do ar condicionado.

4.7. QUADRO AUXILIAR

4.7.1. A viatura deverá receber um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono 1020 tipo viga “U”, conforme norma ASTM-A6 1 A36/A-572, para absorver movimentos de torção e flexão, com adequação da superestrutura ao chassi para evitar transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento (ou vice-versa) de maneira incorreta.

4.7.2. Este quadro auxiliar deverá ser soldado eletricamente (MIG) com arame para solda em conformidade com as Normas 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559.

4.7.3. Deverá ter fixação ao chassi feito por meio de, no mínimo, oito talas traseiras parafusadas ao chassi, de modo a permitir movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto.

4.7.4. Sua construção e assentamento deverão obedecer às orientações e diretrizes técnicas do fabricante do chassi.

4.7.5. Após a montagem, solda e jateamento, o quadro auxiliar deverá sofrer uma limpeza total, com aplicação de fundo tipo Primer Epóxi Óxido de Ferro e duas demãos de tinta preta do tipo esmalte poliuretano catalisado.

4.8. BOMBA DE INCÊNDIO

4.8.1. Deverá ser do tipo centrífuga, com vazão nominal de 300 GPM (galões por minuto) em conformidade com a norma NFPA 1901, edição 2009, acionada pelo PTO (*power take off*), **de forma a poder movimentar o veículo com a bomba em funcionamento**, com rotor em bronze, corpo da bomba em ferro fundido nodular, eixo impulsor em aço cromo-níquel revestido com cromo duro, difusor em ferro fundido nodular, rolamentos duplos de lubrificação permanente totalmente isolados da água por meio de retentores e com vedação por selo mecânico, sinalização por lâmpada piloto no painel, dotada de dreno através de válvula.

4.8.2. A bomba deverá ser localizada sobre o chassi, entre a cabine e os tanques de água e espuma, sem interferir nas longarinas.

4.8.3. Deverá possuir capacidade para sugar água, utilizando-se mangote de 3 metros de comprimento com diâmetro nominal compatível com a bomba de incêndio de acordo com a

norma NFPA 1901 atual.

4.8.4. Deverá trabalhar com água limpa ou suja.

4.8.5. Deverá ser fornecido um par de anodos de zinco, instalados nos bocais da bomba de incêndio, a fim de protegê-la da corrosão.

4.8.6. Todo o sistema hidráulico da viatura (bombas de água e escorva, válvulas, tubulações e acionamentos) deverá ser testado conforme estabelecido na Norma NFPA 1901, edição 2009, com laudo de teste fornecido pelo próprio fabricante da bomba.

4.8.7. O projeto da bomba deve prever a instalação dos seguintes acessórios:

Engate pneumático, com cilindro de dupla ação, em liga de alumínio tratada e haste em aço inoxidável, original do fabricante da bomba. O controle na cabine deve possuir *interlock* para a posição bombear e marcha, conforme nfpa 1901, edição 2009.

Conjunto de luzes de engate, instaladas no painel de operação da bomba e na cabine, em conformidade com a nfpa 1901, edição 2009.

Deverá ser fornecida válvula térmica de circulação automática de água, com o propósito de refrigeração da bomba, quando a água em seu interior atingir a temperatura máxima especificada pelo fabricante da bomba.

4.9. BOMBA DE ESCORVA ELÉTRICA

4.9.1. O desempenho da bomba de escorva deverá obedecer à Norma NFPA 1901, edição 2009, procedendo à operação de escorvamento em até 30 segundos, utilizando-se mangote de 3 metros de comprimento compatível com a bomba de incêndio.

4.9.2. O comando deverá ser manual e localizado no painel de comando externo juntamente com os outros elementos de controle e operacionalidade da viatura.

4.9.3. Deverá ser localizada no compartimento de bomba e acoplada à bomba de incêndio.

4.9.4. Deverá ter proteção, através de dispositivo de bloqueio, que impeça o seu funcionamento caso a bomba de incêndio não esteja ligada.

4.9.5. Deverá ser selada, não possuindo recipientes para a sua lubrificação e não será permitida a expulsão ou liberação de qualquer componente nocivo ao meio ambiente.

4.10. SISTEMA DE GERENCIAMENTO/GOVERNADOR DE PRESSÃO

4.10.1. O sistema de gerenciamento de pressão deverá ser ligado, diretamente, ao motor e ser fornecido em perfeita compatibilidade com o sistema energético de propulsão hidráulica da viatura.

4.10.2. O sistema deverá ter dois modos de funcionamento: um de pressão, outro de rotações por minuto.

4.10.3. Quando na modalidade de pressão, o sistema deverá manter, automaticamente, a pressão fixada pelo operador, independentemente das capacidades operacionais de fluxo no interior da bomba e das linhas utilizadas no combate.

4.10.4. No modo rotações por minuto, o sistema deverá manter, automaticamente, o funcionamento do conjunto motor, independentemente do mecanismo de carga.

4.10.5. Um vídeo em DVD, descrevendo a operação do gerenciador de pressão e os procedimentos para solução de problemas, deverá ser fornecido com a viatura.

4.11. SISTEMA DE ESPUMA

4.11.1. O veículo deverá ser dotado de sistema de espuma a partir da mistura de água e Líquido Gerador de Espuma - LGE

4.11.2. O sistema deverá fornecer espuma para todas as expedições da viatura.

4.11.3. Deverá possuir um proporcionador de espuma na voltagem do chassi da viatura.

4.11.4. O sistema deverá operar com percentagens precisas e pré-ajustadas de LGE em

relação à mistura LGE/água.

4.11.5. Deverá ser possível, por meio de comandos localizados no painel de comando da viatura, determinar as porcentagens de 3% e 6% e por comando localizado no painel de comando. Uma vez escolhida a proporção de LGE as variações na pressão da água, no comprimento das linhas de combate a incêndio, na viscosidade do LGE ou na vazão de água não deverão afetar a dosagem, devendo esta permanecer estável em qualquer pressão ou vazão enquanto não for realizado novo comando. A funcionalidade do sistema de espuma deverá se manter mesmo com o motor do caminhão desligado, ou seja, quando o veículo estiver recebendo pressão de rede externa ou de outro veículo. Deverá possuir certificação de qualidade que atenda a padrões da NFPA ou FM.

4.11.6. O sistema de espuma deverá ser dotado de dispositivo de retirada de ar para uso nos casos de presença de ar na mangueira de sucção da bomba dosadora de espuma ou na própria bomba dosadora.

4.11.7. Deverá dispor de tubulação de “enxague” (lavagem), que permitirá que a bomba dosadora seja lavada após a operação. A tubulação de “enxague” deverá ser dotada de válvula de retenção e filtro d’água. A água de enxague será retirada da tubulação da água de combate a incêndio.

4.11.8. Deverá trabalhar com água na faixa de temperatura entre 5°C e 50°C ou maior.

4.11.9. Deverá suportar uma pressão de trabalho de pelo menos 17,5 kgf/cm².

4.11.10. Deverá ter peso inferior a 200 kg e ser instalado em perfeita compatibilidade com o sistema de propulsão hidráulica da viatura, sem interferir no funcionamento deste. O sistema de espuma deverá dispor de acionamento que permita que o mesmo seja acionado mesmo com as linhas de pressão de água já pressurizadas a qualquer pressão desejada pelo operador, e possuir vazão de até 1.000 (Um mil) litros por minuto.

4.11.11. Deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor, com cada viatura, 99 embalagens plásticas com 20 litros de Líquido Gerador de Espuma, totalizando 1980 l por carro.

4.11.12. O LGE fornecido deverá ser não tóxico e biodegradável, de base sintética e fluorada, contendo polímeros de alto peso molecular, formador de espuma mecânica de baixa expansão, para proteção e extinção de incêndios em hidrocarbonetos (naftas, querosene, óleos, gasolina, etc) e solventes polares (alcoóis, cetonas, ésteres, éteres, etc).

4.11.13. Ao ser aplicado a 6% (6 partes do produto e 94 partes de água doce ou do mar) sobre hidrocarbonetos, deverá formar um colchão de espuma sobre o combustível, isolando-o do comburente e extinguindo rapidamente as chamas. Na espuma deverá ser drenado um filme aquoso (característico do AFFF) que deverá ajudar no resfriamento do combustível e consolidar, junto com a espuma, a selagem dos vapores combustíveis.

4.11.14. Ao ser aplicado a 6% sobre solventes polares, deverá formar uma camada polimérica (entre a espuma e o combustível polar), evitando que a espuma seja destruída pelo combustível polar, comumente antiespumante. Deverá otimizar o combate em combustíveis que se misturam facilmente com a água e possuem característica antiespumante.

4.11.15. Deverá ser passível de ser usado em equipamentos convencionais formadores de espuma mecânica de baixa expansão, fixos ou móveis.

4.11.16. O LGE deverá também ser passível de ser usado em equipamentos desprovidos de educação de ar. Deverá ser compatível para aplicação conjunta com pó químico seco, quando esta técnica é requerida.

4.11.17. O LGE deverá ser passível de ser usado ainda para combate a incêndios de CLASSE A (papel, tecido, madeira, plástico, algodão, etc). A baixa tensão superficial da solução final deverá permitir uma ação mais eficaz que a da água, extinguindo o incêndio com maior rapidez. Nestes casos, com a diluição máxima a ser empregada é de 6%.

4.11.18. Características típicas: Aparência Líquido viscoso âmbar; Massa específica a 25 °C (kg/m³) de 1.010; pH de 8,50 e viscosidade (25 °C) (cP) <2500.

4.11.19. Deve haver compatibilidade entre o LGE fornecido e outros LGE de mesma natureza química, devendo ser possível a mistura com LGE do mesmo tipo e diluição, desde que se atendam aos requisitos da norma ABNT NBR 15511. A mistura final sempre equivalerá à média ponderada das performances individuais.

4.11.20. O LGE deverá ser certificado pela ABNT NBR 15511 e deverá ser apresentado Laudo de comprovação do atendimento dessa Norma.

4.11.21. O LGE deve ser entregue com validade oito anos a contar da data de entrega do produto a Secretaria de Segurança Presidencial.

4.12. CANHÃO MONITOR

4.12.1. Deverá possuir um canhão monitor de acionamento elétrico, compatível com a vazão da bomba, posicionado acima da cabine.

4.12.2. O esguicho deve ter a possibilidade de utilizar água ou água e espuma, além de expedir jato sólido e neblinado. Deverá ter dispositivo para operar em vazão alta e baixa.

4.12.3. O canhão deve ser articulado, permitindo movimentos horizontais e verticais. Horizontalmente terá uma rotação de 100° para cada lado do eixo de deslocamento do veículo. Verticalmente terá uma elevação de 60° e uma depressão máxima de -15° em relação ao plano horizontal.

4.12.4. Devem ser montadas, no interior da cabine, escalas com ângulos de inclinação vertical e de movimentação no plano horizontal, tanto para a direita quanto para a esquerda.

4.12.5. O canhão deverá ser aprovado pelo fabricante da bomba.

4.12.6. Deve possuir dois controles: um com fio, tipo joystick, no interior da cabine e um sem fio, a ser utilizado na parte externa da viatura, sendo que o comando da cabine deverá ter prioridade sobre o externo. Os controles deverão possuir as seguintes funções: giro vertical para cima e para baixo, giro horizontal para esquerda e direita, além de controle de jato sólido ou neblinado e vazão.

4.12.7. O canhão montado sobre a cabine deve ter comando de articulação suave e contínuo, permitindo movimentos rápidos com correspondência precisa, bem como, permanecer imóvel na posição anteriormente selecionada.

4.13. TANQUE DE ÁGUA EM AÇO

4.13.1. Deverá possuir o volume mínimo de 3000 litros, ser construído em aço carbono SAC 300, e localizado entre o compartimento da bomba e a traseira da viatura, sobre o eixo traseiro. Teto, fundo e cabeceiras com espessura mínima de 4,70 mm. O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi.

4.13.2. O tanque deverá sofrer jateamento interno e externo em conformidade com a norma sueca grau SA2. Após o jateamento e limpeza deverá receber pintura interna com tinta à base de compostos de borracha e na parte externa aplicação de Primer Isocianato catalisado e esmalte poliuretano catalisado.

4.13.3. As soldas elétricas deverão ser de dupla costura pelo processo MIG.

4.13.4. Deverá possuir quebra-ondas em chapas de aço com espessura mínima de 4,00 mm dotadas de vincos e dobras para aumentar a sua resistência aos movimentos da água dentro do tanque, sendo soldadas a ele.

4.13.5. A fixação do tanque deverá estar em acordo com as normas do fabricante do chassi.

4.13.6. O tanque de água deverá ter um número suficiente de quebra-ondas de forma que a dimensão máxima de quaisquer espaços dentro do tanque, seja transversal ou longitudinal, não exceda 1.220 mm e não seja inferior a 584 mm.

4.13.7. Deverá possuir tampas em aço parafusadas sobre juntas de borracha, garantindo uma vedação hermética, permitindo o acesso ao interior do tanque e as compartimentações.

4.13.8. Deverá possuir ladrão com diâmetro de 63,5 mm (2½”), montado sobre a parte central do tanque, descarregando após o rodado traseiro.

4.13.9. Deverá possuir respirador de função incorporado ao ladrão, a fim de permitir a entrada e saída de ar do tanque.

4.13.10. A caixa dreno deverá ser de aço carbono SAC 300 com espessura não inferior a 4,00 mm soldada por processo elétrico (MIG) à parte inferior do tanque e saída para a bomba com espaço para a decantação e dreno com tampão para limpeza.

4.13.11. Haverá duas admissões tipo engate rápido storz em alumínio forjado de diâmetro 63,5 mm (2½”) para abastecimento por hidrante na parte traseira superior e uma admissão de diâmetro 101,6 mm (4”) de acordo com a prescrição do fabricante da bomba de incêndio para abastecimento bomba-tanque.

4.13.12. Pintura externa: lixamento, aplicação de Primer Isocianato catalisado e aplicação de esmalte poliuretano catalisado como acabamento e pintura interna com tinta a base de compostos de borracha.

4.14. TANQUE DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA EM AÇO

4.14.1. Deverá ter volume interno de 380 litros, admitida a variação de $\pm 5\%$ e ser instalado entre o compartimento da bomba e a traseira do veículo.

4.14.2. Deverá ser fabricado com chapas de aço inoxidável AISI 304 de no mínimo 2 mm de espessura.

4.14.3. Deverá possuir tampa em aço inoxidável parafusada sobre juntas de borracha EPDM com dureza de 70 +/- shore-a, garantindo uma vedação hermética.

4.14.4. Deverá possuir respirador, dreno e quebra-ondas. Todas as tubulações deverão ser de aço inoxidável.

4.14.5. Pintura externa: lixamento, aplicação de Primer Isocianato catalisado e aplicação de esmalte poliuretano catalisado como acabamento.

4.15. CASA DE BOMBA EM ALUMÍNIO

4.15.1 A estrutura dos compartimentos será constituída por perfis de alumínio extrusados aparafusados. O perfil de alumínio virá do fabricante com orifício central longitudinal para sua fixação a outro perfil por meio de parafusos produzidos pelo mesmo fabricante do perfil, possuirá dimensões de 45mm(h)x45mm(l) (admitindo-se variação de $\pm 10\%$), área mínima da seção transversal de 5,7cm², massa igual ou inferior a 1,5 kg por metro linear, composição em liga almgisi 0.5 f25 (aw-6063-t66), resistência à tração de no mínimo 245 n/mm², módulo de elasticidade de 70.000 n/mm² ou mais, dureza brinell 75 hb ou superior, anodização pelo processo e6/ev1, com camada de espessura de pelo menos 12 μ (micra) e dureza vickers de pelo menos 300 HV.

4.15.1. O revestimento externo da casa de bomba será constituído por chapas de alumínio liso em liga 1200, têmpera H-14, espessura mínima de 2 mm e o teto em chapas de alumínio xadrez antiderrapante em liga 3003 têmpera H-22 padrão “Diamond”, espessura mínima de 2,5 mm, desconsiderando-se as partes em alto relevo. As chapas deverão ser fixadas aos perfis por colagem, com a utilização de fixação química realizada com fita adesiva.

4.15.2. A fita adesiva deverá apresentar dupla face de espuma acrílica branca, coberta em ambas as faces com adesivo acrílico, protegidas com “liner” de polietileno verde, resistência à tração igual ou superior a 5 kgf/cm² e cisalhamento dinâmico não inferior a 4 kgf/cm².

4.15.3. Na lateral esquerda deverá estar alojado o painel de controle do sistema de combate a incêndio. Em ambos os lados, as tubulações laterais da viatura.

4.15.4. O acesso à bomba se fará através de abertura conforme espaço disponível, localizada no lado direito do compartimento, fechamento através de cortina tipo persiana em alumínio

anodizado pelo processo E6/EV1 com camada de, no mínimo, 12 μ (micra) e dureza Brinell não inferior a 75 HB, permitindo o acesso à bomba e instalações, para sua manutenção.

4.16. COMPARTIMENTOS LATERAIS E COMPARTIMENTO TRASEIRO

4.16.1. A viatura deverá receber seis compartimentos laterais (três em cada lateral) e um compartimento traseiro.

4.16.2. A estrutura dos compartimentos será constituída por perfis de alumínio extrusados aparafusados. O perfil de alumínio virá do fabricante com orifício central longitudinal para sua fixação a outro perfil por meio de parafusos produzidos pelo mesmo fabricante do perfil, possuirá dimensões de 45mm(H)X45mm(L) (admitindo-se variação de $\pm 10\%$), área mínima da seção transversal de 5,7cm², massa igual ou inferior a 1,5 kg por metro linear, composição em liga AlMgSi 0.5 F25 (AW-6063-T66), resistência à tração de no mínimo 245 N/mm², módulo de elasticidade de 70.000 N/mm² ou mais, dureza Brinell 75 HB ou superior, anodização pelo processo E6/EV1, com camada de espessura de pelo menos 12 μ (micra) e dureza Vickers de pelo menos 300 HV.

4.16.3. O teto será constituído em chapas de alumínio xadrez antiderrapante em liga 3003 têmpera H-22 padrão "Diamond", espessura mínima de 2,5 mm, desconsiderando-se as partes em alto relevo. As chapas deverão ser fixadas aos perfis por colagem, com a utilização de fixação química realizada com fita adesiva.

4.16.4. A fita adesiva deverá apresentar dupla face de espuma acrílica branca, coberta em ambas as faces com adesivo acrílico, protegidas com "liner" de polietileno verde, resistência à tração igual ou superior a 5 kgf/cm² e cisalhamento dinâmico não inferior a 4 kgf/cm².

4.16.5. As portas dos compartimentos deverão ser do tipo persiana vertical, confeccionadas em perfis de alumínio com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura, do tipo anodizado pelo processo E6/EV1 com camada de no mínimo 12 μ (micra) e dureza Brinell, de no mínimo, 75 HB 2,5/62,5. As persianas deverão ser dotadas de pega-mão de abertura na parte inferior e sua composição será em perfis lisos de alumínio com 28 mm de altura (admitida variação de 5%), para que possam ser enrolados sobre cilindro acumulador, localizado imediatamente após o final superior da cortina.

4.16.6. O sistema de fechamento deverá possuir vedação contra pó e intempéries através de perfis nas guias verticais, com sistema adicional em feltro e borracha contra ruídos.

4.16.7. Deverá possuir apoios para os pés que permitam ao bombeiro alcançar os compartimentos mais elevados com facilidade e segurança. Serão construídos abaixo da estrutura de alumínio, com capacidade de suporte cada um de pelo menos 150 kg, sendo um apoio à frente do rodado traseiro e um atrás, em ambos os lados da viatura. Os apoios serão retráteis, caso necessário.

4.16.8. Cada compartimento deverá possuir iluminação interna com acendimento no painel de comando, com lâmpadas tipo "LED", acomodação e fixação para materiais e equipamentos descritos neste edital.

4.16.9. Caso exista a necessidade de confecção de compartimentos laterais extras, estes deverão ser analisados para possível aceitação pelo contratante.

4.16.10. Nos dois compartimentos laterais mais próximos da cabine, um de cada lado, deverá existir um suporte em metal para cilindro de PQS de 50 kg, ambos com cinta em metal com clipagem de fechamento e abertura.

4.16.11. Em dois dos compartimentos, um de cada lado, a ser definido em projeto, deverão ser instalados suportes metálicos para acomodação de duas selas (de cada lado) para acondicionamento equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRA). Os suportes devem ter 20 mm de diâmetro mínimo, pintado na cor preta automotiva. As selas deverão ser confeccionadas em polipropileno ou fibra de vidro, sem quinas vivas ou cortantes, com espessura não inferior a 3 mm e com a sua parte inferior distante 200 mm do piso da cabine. As selas deverão ser fixadas ao suporte metálico por meio de parafusos e porcas em aço inoxidável e possuir dispositivo, também inoxidável, para fixação de correias

com dispositivo de ajuste rápido para prender os cilindros. As selas deverão possuir uma altura interna de 480 mm (admitindo-se variação de 10% para mais) e sistema de apoio na parte inferior para acomodação dos cilindros de forma vertical com a válvula na posição inferior. Todo o sistema de apoio deverá ser aprovado pela comissão executora de contrato.

4.16.12. Nesses compartimentos, de modo a ser definido em projeto, deverão ser instalados suportes para acomodação dos equipamentos de contra incêndio e salvamento relacionados no item "Equipamentos Diversos", abaixo localizado.

4.17. ESCADA DE ACESSO, BALAUÍSTRES, PISOS E CONVÉS

4.17.1. Antiderrapante sem quinas vivas e pega mão tipo balaústre para acesso ao compartimento superior e demais balaústres necessários.

4.17.2. Na parte traseira do veículo deverá existir uma escada com degraus em alumínio sem quinas vivas, para acesso dos operadores ao convés.

4.17.3. Em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição serão utilizadas chapas de alumínio xadrez antiderrapante em liga 3003 têmpera H-22 padrão "Diamond", espessura mínima de 2,5 mm, desconsiderando-se as partes em alto relevo.

4.17.4. Deverá ser fornecido no convés da viatura um baú para acomodação de ferramentas, em estrutura de alumínio, com tampas de dimensões não inferiores a 600 mm e não superiores a 1.000 mm (dimensões perpendiculares aos eixos do veículo), com amortecedores e dispositivos limitadores de fim de curso confeccionados com correntes ou cabos de aço revestidos. O baú deverá ser retangular sendo a maior dimensão perpendicular aos eixos do veículo. Deverá ser revestido internamente com uma camada de borracha de 5 mm de espessura. Tirantes deverão ser fixados no fundo do baú a fim de permitir a estabilização das ferramentas contidas no interior do baú.

4.17.5. Deverão ser instalados balaústres (tipo pega-mão) de 300 mm de comprimento (admitindo-se variação de $\pm 10\%$), na parte externa da viatura, sendo quatro em cada lateral, junto aos compartimentos laterais superiores e dois junto ao compartimento traseiro. Estes balaústres deverão estar posicionados a uma altura de 1.600 mm em relação ao solo.

4.18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS E DA CARROCERIA

4.18.1. Com tensão igual a do chassi, chave geral liga/desliga reforçada e blindada de 1000A para todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e carroceria, dimensionados de acordo com a carga, fiação em cabos 750 v do tipo antichamas, com excepcionais características quanto a não propagação e auto-extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga a 100°C e curto-circuito a 160°C, encapada com eletroduto corrugado e espaguete em PVC protegendo contra água, intempéries e sujeira, todos os terminais que compõem a instalação elétrica serão soldados com estanho, e nos terminais elétricos conectores de linha automobilística, todo o sistema passará por uma central de fusíveis tipo maxi, a fim de evitar que os equipamentos do veículo sejam danificados por picos de eletricidade, tomada na traseira polarizada e a bateria deverá ser instalada em lugar de fácil acesso.

4.18.2. Deverá ser montado um dispositivo de carregamento das baterias dotado de uma tomada em cada lateral, com cabos elétricos de 10 m com dimensões para utilização em redes de 220 v. Estas tomadas deverão possuir dispositivo que desconecte automaticamente os cabos das tomadas no momento da partida do motor da viatura.

4.18.3. Todos os equipamentos elétricos deverão ser na voltagem original da viatura.

4.19. FAROLETES DIANTEIROS

4.19.1. A viatura receberá dois faroletes de 152,4 mm (6") de diâmetro, com lâmpadas halógena H3 UV BLOCK 55 w PK 22s, fixados em suportes de alumínio fundido H-14, sendo os dois faroletes ajustados na altura desejada pelos ocupantes da cabine, com chave de contato reforçada e blindada contra intempéries, posicionada em local de fácil acesso no painel interno da cabine do veículo.

4.20. FAROLETES TRASEIROS

4.20.1. A viatura receberá dois faroletes de 101,6 mm (4") de diâmetro, lente protegida por grades e lâmpadas halógenas H3 UV BLOCK 55 w PK22s, fixados em suportes de alumínio fundido H-14, sendo os dois faroletes ajustados nas posições vertical e horizontal pelos operadores do veículo com chave de contato reforçada e blindada contra intempéries, posicionada em local de fácil acesso no painel externo do veículo.

4.21. ILUMINAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

4.21.1. A iluminação dos compartimentos de materiais e da casa de bomba deverá ser feita por lâmpadas tipo LED, com dispositivo automático liga-desliga, acionado pela abertura e fechamento da porta.

4.21.2. A iluminação do painel de comando deverá ser feita por uma lâmpada fluorescente de 15 watts, acionada por um interruptor localizado no próprio painel.

4.22. TORRE DE ILUMINAÇÃO

4.22.1. Deverá ser instalada na viatura torre de iluminação constituída de mastro telescópico e refletores e que apresente as seguintes características:

Mastro telescópico composto por múltiplos tubos, com diâmetro do tubo inferior de pelo menos 110 mm e do tubo superior de pelo menos 70 mm, espessura mínima das paredes dos tubos de 3,5 mm, altura máxima (estendido) não inferior a 6.000 mm, altura mínima (recolhido) inferior a 2.500 mm, com cabeção especial interna ao mastro de 5 x 1,5 mm² + 13 x 0,6 mm². base fixa, suportes para montagem no interior da viatura. O sistema de iluminação será composto por 4 refletores dotados de light emitting diode – led de ultima geração. Os refletores deverão estar dispostos por pares (um par na lateral direita, um par na lateral esquerda). Cada refletor deverá ter um fluxo luminoso não inferior a 7.300 lumens iluminação de 20 lux central e 10 lux considerando uma circunferência de diâmetro (o projetor deverá ser posicionado a 30 metros da superfície) e consumo máximo de 4 a a 12 volts ou 2 a a 24 volts. O sistema deverá ter voltagem compatível com a do chassi utilizado.

Os refletores deverão ser equipados com dispositivo de movimentação montado na extremidade do mastro, que lhes proporcione movimento de rotação de pelo menos 340° e de inclinação total de pelo menos 270° (para baixo e para cima), com motorização em 12 ou 24 v atendendo ao chassi utilizado.

4.22.2. Todos os movimentos da torre de iluminação serão controlados por meio de comando no interior da cabine e um comando remoto via cabo, os quais deverão ter no mínimo as seguintes funções:

Estender e recolher o mastro; ligar e desligar os refletores de modo independente - deverá ser possível a utilização de apenas um par (lateral esquerda ou direita) de refletores; Inclinar e girar os refletores; Recolher o mastro sincronizada e sequencialmente envolvendo: retorno automático do mastro, desligamento das lâmpadas e retorno do sistema de movimentação dos refletores à posição de zero;

Parar o mastro em estágios intermediários durante a subida.

4.22.3. Quando desconectado o cabo do controle remoto este deverá se converter automaticamente em controle remoto via radiofrequência.

4.22.4. A torre de iluminação deverá possuir no mínimo os seguintes sistemas de segurança: Recolhimento acionado automaticamente caso ocorra à liberação do freio de mão da viatura e a torre esteja estendida; Indicação luminosa na cabine de "torre estendida"; e bloqueio e desbloqueio automático de todas as funções do controle, a fim de evitar movimentos de risco para a torre de iluminação.

4.22.5. A movimentação do mastro telescópico se dará por meio de sistema de ar do veículo, com pressão regulada por válvula redutora.

4.22.6. O suprimento de ar para elevação da torre deverá ser feito através de um micro compressor.

4.22.7. A alimentação elétrica da torre deverá ser feita pelo sistema elétrico do chassi.

4.22.8. Os refletores deverão estar conforme International Electrotechnical Commission com grau de proteção IP 65

4.22.9. A torre (mastros) deverá estar Homologada conforme a Global Technical Regulations e estar homologado com a E 13

4.23. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

4.23.1. A viatura apresentará quatro sinaleiras de segurança na cor amarela, posicionadas duas no lado esquerdo e duas no lado direito, na extremidade traseira do mesmo, conforme legislação vigente no Brasil, dispondo de três lanternas traseiras em cada lado, com função de: luz de posição e freio (vermelha), luz de advertência e direção (amarela) e luz de ré (branca).

4.23.2. A viatura deverá possuir na parte frontal e traseira (em local definido em projeto) 04 conjuntos de lâmpadas estroboscópicas LED (02 frontais e 02 traseiros), fabricado em estrutura de policarbonato cristal resistente a intempéries, com 03 ou 04 blocos ópticos montados com LED de 3 watts cada, com capacidade de produzir pelo menos 90 FPM.

4.24. BARRA SINALIZADORA

4.24.1. Barra de luzes sinalizadora linear de múltiplas funções; largura da barra compatível com a largura da cabina; perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica; efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360°, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° e 90°, para maior segurança nas interseções e cruzamentos; cúpula construída integralmente em policarbonato de alta resistência e a prova de intempéries, nas cores RUBI e AZUL, sendo composta em sua totalidade por blocos ópticos com lâmpadas eletrônicas de alta definição do tipo LED (*light emitting diode*) e com lâmpadas laterais de iluminação tipo beco, com as seguintes características mínimas:

Comprimento mínimo de 1.200 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pelo fabricante da viatura no teto.

Dotada de base construída em abs (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento uv.

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo quatro led próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 w cada led, na cor rubi.

4.24.2. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente na voltagem da viatura. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o *design* do veículo permita. Dois módulos de cada lado do sinalizador deve ser da cor AZUL. Os demais na cor RUBI.

4.24.3. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos alimentação nominal.

4.24.4. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais cinco outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

4.24.5. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente da viatura.

4.24.6. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático,

gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado. O sinalizador deve ser desligado se necessário, evitando-se assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

4.24.7. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

4.24.8. Deverá possuir sistema de megafone com as seguintes características:

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

O sistema deverá ser imune a rfi (interferência de rádio-frequência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

4.25. SISTEMA DE SIRENE SONORO-PNEUMÁTICO

4.25.1. Deverá ser fornecido um sistema de sirene tipo FÁ-DÓ pneumático com potência de no mínimo 100 w, dotado de sistema que não interfira no sistema pneumático da viatura.

4.26. ADESIVAÇÃO

4.26.1. A viatura deverá receber adesivação refletiva, confeccionada em fitas adesivas. Adesivo este formado por película polimérica calandrada de 80 micra.

4.26.2. A viatura deverá receber adesivação decorativa em vinil com motivos atinentes às atividades de combate a incêndio e salvamento desenvolvidas por bombeiros da SPR, incluindo-se o distintivo dessa Secretaria.

4.26.3. O layout final das adesivações será fornecido ao licitante vencedor a posteriori.

4.27. IDENTIFICAÇÃO

4.27.1. Todos os controles de iluminação, sistemas de sinalização acústica e sonora e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas com inscrições em língua portuguesa.

4.28. DESCARGA

4.28.1. A tubulação de escape de gases deverá estar localizada de forma a não expor nenhuma parte da viatura ou equipamento a calor excessivo. O tubo da expedição do escape deverá estar afastado da posição do operador da bomba e deverão ser fornecidos dispositivos silenciadores.

4.28.2. A pressão de retorno do escape não poderá exceder aos limites especificados pelo fabricante do motor. Onde partes do sistema de escape forem expostas, podendo causar risco ao pessoal de operação, deverão ser instalados protetores.

4.28.3. Deve possuir um dispositivo abafa-chamas aplicado na saída do escapamento, a fim de evitar o contato de faíscas provenientes desse último com combustíveis ou gases explosivos espalhados no ambiente.

4.29. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

4.29.1. Todas as tubulações, válvulas, conexões e dispositivos referentes ao sistema de combate a incêndio deverão ser originalmente montados pelo mesmo fabricante da bomba de incêndio.

4.29.2. Deverá possuir:

Duas bocas expulsoras de 2½" (1 na lateral direita e 1 na lateral esquerda), dotadas de válvula de esfera de passagem plena, corpo em aço inoxidável 304l, engate rápido tipo storz em alumínio forjado.

Duas bocas admissoras por sucção com diâmetro de 4". Deverão existir dois adaptadores para 4" (femea-femea) para serem utilizados em mangotes de 4". Deverá possuir tampões de 4" com rosca 4 f.p.p. Em ambas as bocas, para utilização em hidrantes do distrito federal.

Duas bocas admissoras de 2 ½”, uma em cada lateral, com válvula de esfera de passagem plena, com engate tipo storz em alumínio forjado.

Duas bocas para enchimento do tanque com diâmetro de 2 ½” e engate rápido tipo storz em alumínio forjado com tampão preso por corrente, localizadas no compartimento traseiro.

Uma tubulação bomba-tanque, de diâmetro requerido pela bomba de incêndio, com válvula de esfera de passagem plena em aço inoxidável.

Uma ligação tanque-bomba com diâmetro requerido pela bomba de incêndio, com válvula esférica em aço inoxidável.

Dois dispersadores, no mínimo, embaixo do veículo, cada um com vazão superior a 57 litros/min, que se destinam a proteger toda a parte inferior interna do veículo e lados internos das rodas e pneus, lançando jatos de espuma/água em forma de leque.

4.29.3. A bomba de incêndio deverá ser testada com o diâmetro nominal da tubulação necessário para cumprir os requisitos da norma NFPA 1901 atualizada.

4.29.4. Deverá ser fornecido um sistema de alívio de pressão para as expedições com o intuito de facilitar a desconexão da junta storz após o sistema ter sido pressurizado.

4.29.5. Todas as tubulações que efetuarem ligações tanque-bomba ou vice-versa possuirão juntas flexíveis com finalidade de absorver as oscilações do tanque/bomba e chassi.

4.29.6. Os tubos utilizados no sistema hidráulico serão de aço inoxidável e as conexões padrão “VITAULIC”.

4.29.7. Deverá possuir um sistema de carretel de mangotinho em local a ser definido em projeto. O carretel deverá conter no mínimo 50 m, com mangueira confeccionada em borracha de diâmetro nominal de 25 mm. Deverá ser fornecido esguicho tipo pistola, com bico ajustável para jato sólido ou neblinável. O sistema de enrolamento e desenrolamento deverá ser elétrico. Deverá existir um sistema de manivela que permita o acionamento do sistema em caso de avaria nesse sistema elétrico.

4.30. VÁLVULAS ESFÉRICAS

4.30.1. Deverá ter válvulas esféricas corpo único, em aço inoxidável AISI 304 I, vedação em Teflon PTFE, esfera em aço inoxidável AISI 304 I. Todas as válvulas deverão possuir o mesmo sentido de acionamento.

4.31. GUINCHO

4.31.1. Cada viatura deverá possuir um guincho de acionamento elétrico, posicionado a frente da cabine. Deve possuir dois controles, com fio, no interior da cabine e na parte externa da viatura, sendo que o comando da cabine deverá ter prioridade sobre o externo. Características: força de arrasto de 5000 kg; motor 12 v, 6hp; caixa de solenóides separada do conjunto, caixa de redução planetária de 3 estágios; redução de 265.2:1; liberação do tambor através de alavanca de liberação rápida com acionamento manual; freio cônico automático; tambor

diâmetro 63,5 mm x 224 mm de largura; cabo de aço 27 metros, cabo 3/8” (10 mm) galvanizado; guia de cabo roletada, 4 rolos; bateria 650 cca; peso 42 kg; dimensões externas (l x a x c) 552x160x218 mm; dimensões de fixação 254 x 114,3 mm; retentores de vedação para o sistema de redução e freio;

4.32. PINTURA

4.32.1. A cabine e carroceria deverão ser pintados na cor amarela (padrão INFRAERO), tipo poliuretano P.U, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos de proteção superficial. Serão observados os cuidados e recomendações em todas as etapas desde a preparação da superfície, limpeza, aplicação de Primer, tinta de fundo, até a pintura final de acabamento.

4.32.2. Todas as superfícies sujeitas à corrosão receberão tratamento e pintura antiferruginosa.

4.32.3. Pintura com aplicação de uma demão com 25 micrômetros a seco, com primer epóxi-isocianato bicomponente utilizado como primer de aderência para superfícies metálicas.

4.32.4. Todos os itens removíveis como colchetes, portas dos compartimentos, dobradiças, acabamentos, etc., deverão ser removidos e pintados, separadamente, para assegurar a pintura na parte de trás da montagem dos itens. As partes do corpo do veículo e subconjuntos que não puderem ser pintados após o término da montagem deverão sê-lo antecipadamente.

4.32.5. A licitante vencedora deverá apresentar aparelho de conferência dos parâmetros de pintura.

4.33. PINTURA DO QUADRO AUXILIAR

4.33.1. O quadro auxiliar como peça estrutural receberá limpeza e após pintura com duas demãos, totalizando 200 micrômetros a seco, bicomponente de alta espessura, formando assim, resistência química à umidade, imersão em água limpa ou suja.

4.34. PAINEL DE COMANDO

4.34.1. O painel de comando deverá conter todos os instrumentos (manômetros, vacuômetros e alavancas) de forma visível e identificável para o operador da viatura de acordo com norma NFPA 1901, edição 2009.

4.34.2. Todos os controles do painel deverão estar localizados na parte esquerda da viatura, logo atrás da cabine. Deverá existir também um painel de controle independente no interior da cabine da viatura, de modo que seja possível que o condutor opere totalmente as funções da viatura estando posicionado no seu assento e com a viatura em movimento.

4.34.3. O painel de comando externo deverá ser construído em chapa de aço inoxidável polido de esmerado acabamento.

4.34.4. O painel de comando externo deverá conter:

Manômetro 100/4 slg 0-20 mm kgf/psi ½” npt em banho de glicerina;

Vacuômetro 100/4 slg 0-760 hg ½” bsp em banho de glicerina;

Manômetros para cada expedição;

Pressão do óleo com escala de 0 kgf/cm² a 5 kgf/cm²;

Marcador de temperatura do motor com escala de 40°C a 120°C;

Horímetro com escala de 9999 h;

Tacômetro de 0 a 3500 rpm;

Sistema de regulação eletrônica de pressão;

Lâmpada vigia de indicação de bomba ligada;

Acelerador manual eletrônico com micro-regulação;

Interruptor dotado de lâmpada testemunha dos faroletes traseiros;

Interruptor dotado de lâmpada testemunha da iluminação do painel;

Interruptor dotado de lâmpada testemunha do nível dos tanques de agentes extintores;

Alavanca de acionamento mecânico da válvula bomba-tanque;

Alavanca de acionamento mecânico da válvula tanque-bomba;

Marcador de nível eletrônico através de led para os tanques de agentes extintores;

Joystick de comando sem fio para o canhão monitor;

Comando do proporcionador de espuma;

Comando da torre de iluminação;

Comando para o guincho.

4.34.5. O painel de comando interno da bomba deverá conter:

Manômetro principal de expedição em banho de glicerina;

Vacuômetro em banho de glicerina;

Pressão do óleo com escala de 0 kgf/cm² a 5 kgf/cm²;

Marcador de temperatura do motor com escala de 40°C a 120°C;

Horímetro com escala de 9999 h;

Tacômetro de 0 a 3500 rpm;

Sistema de regulagem eletrônica de pressão;

Lâmpada vigia de indicação de bomba ligada;

Acelerador manual eletrônico com micro-regulagem;

Interruptor dotado de lâmpada testemunha dos faroletes traseiros;

Interruptor dotado de lâmpada testemunha da iluminação do painel;

Interruptor dotado de lâmpada testemunha do nível dos tanques de agentes extintores;

Alavanca de acionamento da válvula bomba-tanque;

Alavanca de acionamento da válvula tanque-bomba;

Marcador de nível eletrônico através de led para os tanques de agentes extintores;

Joystick de comando do canhão monitor;

Comando do proporcionador de espuma;

Comando da torre de iluminação;

Comando para o guincho.

4.34.6. O painel de comando externo receberá iluminação própria para operação noturna e estará localizado na parte superior;

4.34.7. Plaqueta de identificação dos instrumentos e alavancas.

4.34.8. Nas laterais deverão estar colocadas todas as expedições, descargas e drenos devidamente identificados, cada um com uma cor diferente, segundo norma NFPA, edição 2009.

4.34.9. Todas as alavancas de acionamento serão dotadas de controle de travamento (horário e anti-horário) construída de material metálico cromado.

4.35. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.35.1. O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais dos serviços a que deverá ser submetido.

4.35.2. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o CONTRAN.

4.36. GARANTIAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.36.1. A superestrutura, o encarroçamento e as bombas deverão possuir garantia total (mão de obra e peças) mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação e de vinte anos para o fornecimento de peças de reposição, fornecidos pela proponente. O chassi, cabine, o motor, o cambio, os sinalizadores (incluindo a barra sinalizadora) e a torre de iluminação deverão ter garantia de dois anos. Todas as garantias desse item devem ter atendimento técnico no Distrito Federal, com tempo de resposta à solicitação de até 48 horas. O atendimento técnico deverá ser realizado por empresa devidamente certificada como "SERVIÇO AUTORIZADO" pelo fabricante.

4.36.2. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação do Atestado de Capacidade Técnica expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove(m) que a licitante interessada nesta licitação tenha fornecido equipamentos COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS (carros de combate a incêndio em aeródromos), QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação

4.36.3. Documentos de apresentação obrigatória pela empresa vencedora por ocasião da assinatura do Contrato.

4.36.4. Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme portaria 27/02 do DENATRAN; Da empresa montadora. A empresa deverá indicar local no Brasil, pessoa de contato, endereço e telefone de viatura com semelhantes especificações técnicas construtivas, para possível diligência dos membros técnicos do Licitante.

4.36.5. Catálogo do chassi ofertado com data anterior à publicação do edital do certame em questão com as características mínimas descritas acima.

4.36.6. Os itens “válvula de alívio”, “bomba de escorva” e “sistema de gerenciamento de pressão” deverão ser produzidos, fornecidos ou homologados pelo fabricante da bomba de incêndio. Esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de catálogo com data de publicação anterior à publicação do edital do certame em curso ou declaração expressa do fabricante da bomba de incêndio ou seu representante legal;

4.36.7. Projeto dos tanques e seus quebra-ondas;

4.36.8. Layout do esquema hidráulico;

4.36.9. Layout do esquema elétrico da superestrutura;

4.36.10. Cálculo de distribuição de peso;

4.36.11. Cálculo de relação peso-potência;

4.36.12. Projeto das estruturas de alumínio extrusado da casa de bomba;

4.36.13. Projeto das estruturas de alumínio aparafusadas da traseira;

4.36.14. Vistas da bomba de incêndio e seu correspondente sistema de transmissão;

4.36.15. Projeto de bomba de escorva;

4.36.16. Projeto da bomba de LGE;

4.36.17. Projeto do painel de comando e instrumentos;

4.36.18. Projeto do sistema de fixação do tanque de água ao quadro auxiliar;

4.36.19. Projeto das válvulas do sistema hidráulico da viatura e seus respectivos itens construtivos;

4.36.20. Vistas gerais da viatura com pelo menos 03 perspectivas em formato A4 e com gabaritos.

4.36.21. Projeto do quadro auxiliar, onde se apóiam os tanques;

4.36.22. Certificado de distribuidor/montador da bomba de incêndio ofertada, caso a empresa não seja a própria fabricante do sistema ofertado;

4.36.23. Certificação do fabricante ou do representante legal do fabricante, de que a estrutura proposta de alumínio é aprovada para utilização em caráter nitidamente veicular e é aprovada para viaturas do Corpo de Bombeiro;

4.36.24. Caso a empresa não seja a própria fabricante das estruturas de alumínio a ser colocadas na viatura esta deverá apresentar a sua devida certificação/homologação fornecida pelo fabricante/distribuidor autorizado pela fábrica, que tal estrutura (da maneira que será concebida), é usada e aprovada para utilização em caráter veicular em estruturas de viaturas de combate a incêndio, não será aceita carta simples;

4.36.25. Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme portaria 27/02 do DENATRAN; Da empresa montadora e comprovante de capacidade técnica da licitante;

4.36.26. A empresa, caso não seja a fabricante da superestrutura de combate a incêndios, deverá apresentar a sua devida Certificação/Homologação para prestar Assistência Técnica na viatura e seus sistemas, fornecido pelos fabricantes/distribuidores da bomba de incêndio, estruturas de alumínio, torre de iluminação com mastro telescópico e bomba de LGE.

4.36.27. Caso não seja fabricante da bomba, atestado deste fabricante certificando que está apto para realizar instalação da bomba de incêndio especificada neste edital.

4.36.28. A empresa proponente deverá apresentar carta do fabricante/distribuidor da torre de iluminação autorizando a empresa comercializar e dar assistência técnica do produto no Brasil.

4.36.29. Caso a proponente não seja o fabricante da superestrutura de combate a incêndios, toda a documentação técnica listada nos itens 4.36.7 a 4.36.28 deverá ser apresentada pela fornecedora da superestrutura de combate a incêndio (empresa encarregadora);

4.36.30. Toda a documentação técnica listada nos itens 4.36.7 a 4.36.21 terá de ser assinada por Engenheiro Mecânico devidamente credenciado no CREA. Detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços/montagem de características semelhantes;

4.36.31. Por ocasião da entrega dos veículos, caso a Licitante vencedora não seja o fabricante/montadora do chassi, deverá apresentar uma declaração do fabricante/montador do chassi homologando o encarregador da superestrutura de combate a incêndio a ser instalada no chassi.

4.36.32. Caso haja a apresentação de documentos em língua estrangeira deverá ser apresentada, além do documento original, tradução juramentada e com conformidade atestada por embaixada ou consulado. No caso de catálogos será aceita tradução apenas da(s) página(s) na qual constem produtos que interessem ao certame em curso.

4.37. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

4.37.1. A viatura deverá vir com preparação de comunicação móvel, no painel da cabine da viatura, em local de acesso fácil do condutor, que seja compatível com o sistema que será utilizado pela PR

4.37.2. Deverá estar disponível cabo de alimentação nominal e espaço para os conversores caso seja necessário.

4.37.3. Todo o conjunto de preparação deverá ter extensão de cabo e espaço suficiente para os equipamentos em sua totalidade, não será admitido ajustes que danifiquem ou alterem o painel do veículo.

4.38. EQUIPAMENTOS DIVERSOS

4.38.1. **Os equipamentos abaixo listados deverão estar presos em suportes adequados em cada viatura e deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor.** Deverão ser analisados pela comissão executora de contrato os locais mais adequados para a colocação e adaptação dos equipamentos e materiais desta viatura. Se for constatada a necessidade de confecção de mais compartimentos estes deverão ser fornecidos de forma harmônica com a viatura.

4.38.2. Mangueira de incêndio construída com reforço têxtil em tecido 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, com tecimento diagonal (tipo sarja), na cor branca e com tubo interno de borracha sintética, na cor preta, com resistência extra à abrasão, com diâmetro de 1 ½" e comprimento de 15 metros, com terminais metálicos (juntas) de união tipo engate rápido (storz), confeccionada em latão tipo 40-B da NBR 14349, já empatados à mangueira com bitola igual à dela. Deverá atender às normas da ABNT (NBR 11861 para mangueira tipo

5, para uso de Corpo de Bombeiros), deverá suportar pressão mínima de trabalho de 14 Kgf/cm², pressão mínima de prova de 28 Kgf/cm², pressão mínima de ruptura de 55 Kgf/cm². Deverão ser fornecidas quatro mangueiras;

4.38.3. Mangueira de incêndio construída com um reforço têxtil em tecido 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, com tecimento diagonal (tipo sarja), na cor branca e com tubo interno de borracha sintética, na cor preta, com resistência extra à abrasão, com diâmetro de 2 ½" e comprimento de 15 metros, com terminais metálicos (juntas) de união tipo engate rápido (storz), em latão tipo 40-B da NBR 14349, já empatados à mangueira com bitola igual à dela. Deverá atender às normas da ABNT (NBR 11861 para mangueira tipo 5 para uso de Corpo de Bombeiros), deverá apresentar pressão mínima de trabalho de 14 Kgf/cm², pressão mínima de prova de 28 Kgf/cm², pressão mínima de ruptura de 55 Kgf/cm². Deverão ser fornecidas 2 (duas) mangueiras.

4.38.4. Adaptador de 4 polegadas de rosca fêmea com 4 fios para 2 ½ polegadas do tipo Storz construído em latão, com vedação em neoprene, nylon ou teflon. Deverão ser fornecidos dois adaptadores.

4.38.5. Um adaptador duplo fêmea de 2 ½ , giratória, em alumínio com rosca padrão NBR 5667.

4.38.6. Um adaptador rosca fêmea de 2 ½, em alumínio para engate rápido, padrão NBR 5557.

4.38.7. Um adaptador rosca macho de 2 ½, em alumínio para engate rápido, padrão NBR 5667.

4.38.8. Uma Chave de mangueira tipo engate rápido (storz) de 1 ½.

4.38.9. Uma Chave de mangueira tipo engate rápido (storz) de 2 ½.

4.38.10. Uma Redução fixa fabricada em latão de alta resistência com vedação de neoprene.

4.38.11. Uma Chave tipo "T" para abertura do registro de hidrante.

4.38.12. Um divisor de mangueiras com entrada de 2 ½ e duas saídas 1 ½ com válvulas de fechamento rápido em cada uma delas, em alumínio e com alça para transporte.

4.38.13. Dois esguichos reguláveis: Corpo construído em liga de alumínio de alta resistência à abrasão e corrosão, com acoplamento para mangueira de 1 ½ polegadas tipo storz padrão brasileiro integrado ao corpo do esguicho e no mesmo material. Deverá ter garantia de fábrica de conformidade às normas NFPA 1964 ou EN 15182-2. A vazão será regulável, sendo a mínima entre 90 e 130 LPM (litros por minuto) e a máxima de 500 LPM ou mais. A regulagem de vazão será feita manualmente por meio de controle rotativo (coroa circular) montado ao redor do corpo do esguicho, sendo as vazões correspondentes a cada rotação marcadas no corpo do esguicho. A forma do jato será regulável por meio de rotação da cabeça do esguicho para produzir jato sólido (também chamado de jato pleno ou compacto) e neblinado sem alterar a vazão. O jato neblinado deverá formar um cone oco de ângulo regulável com vértice no esguicho, de neblina de água de aspecto uniforme. Em todo o cone de neblina a distância alcançada pelo jato deverá ser única. O controle rotativo deverá girar no máximo 180°, sendo um extremo a regulagem para jato sólido e o outro extremo o jato neblinado de máximo ângulo de abertura. O máximo ângulo de abertura deve formar um cone de ângulo entre 110° a 150°. Nos dois extremos e em uma ou duas regulagens intermediárias o controle rotativo deve produzir som característico ("clique") e sensação tátil, para facilitar o uso do esguicho em local sem visibilidade. Na regulagem para jato neblinado, quando operando à pressão de 7-8 bar, a vazão menor deverá produzir gotas de água menores e a vazão maior deverá produzir gotas maiores. Para isso, o esguicho deverá ser regulado na vazão mínima em jato neblinado, operado em aberturas sucessivas de até um segundo de duração, o esguicho deverá produzir neblina finíssima e uniforme, cujas gotas ficarão em suspensão no ar por 2 segundos ou mais. A queda de pressão até 4-5 bar não poderá produzir queda de vazão. O esguicho deverá possuir dispositivo que permita a limpeza e passagem de objetos com diâmetro de até 6 mm, sem a necessidade de fechar a passagem de água ou desmontar qualquer componente. Deverá ter peso máximo de 2,8 kg e comprimento de 20 a 30 cm. A

abertura e o fechamento deverão ser feitos por meio de manopla (alavanca) localizada na parte superior, cujo movimento será uniforme e macio. Deverá ter empunhadura em material resistente a golpes e ao calor. O fornecedor deverá oferecer treinamento a, no mínimo, três integrantes da “Brigada” para fazer manutenção preventiva, qual seja: lubrificação, se for recomendada pelo fabricante; troca de peças cuja substituição preventiva seja recomendada dentro do período de até dois anos após a aquisição sob uso constante em clima quente e seco; e para identificação de necessidade e tipo de manutenção corretiva. Deverá vir acompanhado de material suficiente para realização da manutenção preventiva para o período de dois anos após a aquisição, sob uso constante em clima quente e seco; manual de manutenção preventiva em língua portuguesa do Brasil, impresso e em mídia digital (CD, DVD ou endereço de Internet) e identificação de no mínimo uma empresa autorizada a fazer manutenção corretiva do produto no Brasil.

4.38.14. Mangote de sucção de 2 ½” com rosca fêmea com 5 f.p.p. para 2 ½”, com três metros de comprimento, revestido internamente com espiral de aço, contendo em suas extremidades rosca fêmea de 2 ½”. O equipamento deverá suportar diversas condições de uso para utilização em serviços de sucção de líquidos em geral. Deverá ser fornecido um mangote.

4.38.15. Mangote de sucção de 4” com rosca fêmea de 4 f.p.p., com três metros de comprimento, revestido internamente com espiral de aço, contendo em suas extremidades rosca fêmea de 4” e 4 f.p.p. O equipamento deverá suportar diversas condições de uso para utilização em serviços de sucção de líquidos em geral. Deverá ser fornecido um mangote.

4.38.16. Uma escada prolongável confeccionada em fibra de vidro com comprimento máximo, quando fechada, de 4,90 m e com comprimento mínimo, quando estendida, de 8,30 m. Com montantes laterais em perfil tipo “U”, não condutivos, também fabricados em fibra de vidro; com degrau de alumínio ou duralumínio cilíndrico com ranhuras antiderrapantes, fixados à escada através de suporte também em alumínio, com encaixe prensado, evitando furos diretos nos montantes. Guia corrediça de aço estampado revestida em polipropileno. Catraca em chapa de aço zincado branco ou aço estampado e gancho de nylon com fibra de vidro e alma em chapa de aço 1020 conforme laudo do laboratório acreditado junto ao INMETRO. Terminal injetado em polipropileno para alinhamento e deslizamento da escada. Suporte de encosto em aço, com tratamento anticorrosivo; com sapata de borracha antiderrapante para apoio. Sapatas de borracha antiderrapante para apoio em poste, resistente à abrasão. Com degrau para apoio do pé. Sistema de regulagem de altura de fácil operação acionado por suporte em chapa de aço zincado branco e polia de nylon com corda de poliéster. Moitão de alumínio com corda de poliéster de 3/8”. Distância entre os degraus de 300 mm (admitida variação de ±10%). Peso máximo de 30 kg. Número de degraus úteis entre 25 e 29. Deverá ser fornecida uma escada.

4.38.17. Câmera geradora de imagens térmicas

O equipamento deve consistir numa câmera geradora de imagens térmicas integrada a um dispositivo de localização de EAPRs, sendo que as imagens provenientes da câmera bem como as informações do localizador, deverão ser apresentadas numa única tela LCD. A câmera geradora de imagens térmicas deverá ser um dispositivo portátil contendo um sensor infravermelho, devendo ainda ser capaz de ser usada em posições de caminhada ou rastejamento para aplicações em combate a incêndios.

Invólucro da Câmera de Imagens Térmicas

O invólucro deverá ser fabricado com material de polímero resistente a altas temperaturas, adequado para o uso em ambientes de calor elevado. O invólucro deve consistir em uma peça que envolva o núcleo, o localizador e a parte eletrônica da câmera geradora de imagens térmicas, uma empunhadura permanentemente acoplada ao conjunto e uma bateria fixada na base da empunhadura. Uma vedação de borracha sem emendas, desenhada para proteção contra entrada de água e interferência eletromagnética, deverá se estender ao redor do topo do invólucro da câmera. Proteções emborrachadas contra abrasão e impactos deverão estar encaixadas nos pontos de contato com o solo e ao redor do visor da câmera geradora de imagens térmicas. Adicionalmente, o invólucro também deve permitir a montagem de uma

proteção, também de borracha, contra luminosidade intensa do ambiente. O exterior da câmera de imagens térmicas deverá ser equipado com faixas refletivas, além de pontos de encaixe para uso de uma correia de ombro ou pescoço. O conjunto completo não deverá pesar mais de 2,5 quilos.

A câmera deve incorporar um gerador de imagens térmicas com núcleo de silicone amorfo (*amorphous silicon*), uma resolução de 320x240 e uma taxa de atualização de 30 Hz. O gerador de imagens deverá ter temperatura de saturação de no mínimo 645° C e uma faixa dinâmica de 590° C, permitindo ao usuário visualizar um ser humano posicionado atrás de um grupo de paletes em chamas. O núcleo da câmera geradora de imagens térmicas deverá usar um obturador automático que se ajuste sem a intervenção do usuário. O gerador de imagens térmicas também deverá permitir ao usuário ativar o modo de ajuste sob demanda.

A câmera de imagens térmicas deverá trabalhar em três modos distintos. O primeiro modo deve apresentar as imagens em tons de cinza (branco e preto). O segundo modo deve ser próprio para situações de rescaldo, consistindo na exibição da imagem em tons de verde e destacando em tons de laranja os itens com temperatura acima da média. Já o terceiro modo também deve apresentar as imagens em tons de cinza (branco preto), porém destacando com sombras de amarelo, laranja e vermelho os objetos que estejam em faixas de temperaturas pré-determinadas. A câmera de imagens térmicas deve ter ainda uma leitura de temperatura através de um gráfico de barra e digital. Adicionalmente, a câmera geradora de imagens térmicas deverá possuir uma função de leitura da temperatura máxima na tela, mostrando ao usuário a temperatura do objeto mais quente dentro da área de visualização da câmera.

A câmera geradora de imagens térmicas deverá incluir uma tela diagonal de cristal líquido de 4 (quatro) polegadas. A tela deverá ter uma tampa protetora externa com acabamento fosco para resistir ao brilho, e uma proteção contra interferência eletromagnética. A tela deve utilizar uma luz de fundo em LED para prolongar a duração da bateria.

A câmera geradora de imagens térmicas deve ser equipada com uma lente de germânio, rebaixada no invólucro da câmera para minimizar danos causados pelo calor ou por quedas. A lente deverá proporcionar um campo de visão mínimo de 50° na horizontal e 37,5° na vertical. O invólucro do gerador de imagens térmicas também deverá incluir uma lente externa de germânio para proporcionar proteção adicional à câmera geradora de imagens térmicas e aos seus componentes internos.

A câmera geradora de imagens térmicas deverá ser operada através de quatro botões de comando, facilmente acessíveis por mãos utilizando luvas de bombeiro, permitindo assim a operação de todas as funções do equipamento, incluindo a de localização. Essas funções devem incluir: zoom, colorização de alta temperatura (rescaldo), colorização de revisão com sombras de amarelo, laranja e vermelho, entrar, navegar e ajuste sob demanda. LEDs integrados aos botões de comando devem estar acesos sempre que a câmera geradora de imagens térmicas estiver energizada.

A câmera de imagens térmicas também deve incluir ícones na tela para exibição de um indicador digital de temperatura e em gráfico de barra; colorização de alta temperatura (rescaldo), colorização de revisão com sombras de amarelo, laranja e vermelho, nível de zoom digital e indicador do nível da bateria. Para facilitar a visualização do usuário, o indicador do nível da bateria deve apresentar cor verde em níveis de 100% e 75%. Quando a bateria atingir 50% de energia, os indicadores de nível devem mudar para amarelo. No ponto de 25% de energia, os indicadores de nível deverão mudar para vermelho. Já quando o equipamento tiver somente 5% de energia restante na bateria, o indicador de nível deverá ser uma caixa com borda vermelha e a mensagem "Low Batt" ("Bateria Fraca"). A câmera geradora de imagens térmicas deve possuir ainda um aviso de alta temperatura ativado automaticamente quando sua temperatura interna atingir mais 85° C.

O dispositivo deverá sinalizar automaticamente quando for detectada uma transmissão de alarme proveniente. Esta sinalização deverá ser composta de uma indicação sonora não inferior a 80 dB, uma indicação alfanumérica de qual EAPR está em alarme e uma indicação numérica que apresente a intensidade do sinal. Um mesmo equipamento deverá ser capaz

de receber sinal proveniente de até 30 EAPRs ao mesmo tempo. Adicionalmente, mais de um equipamento deve poder receber o sinal do mesmo EAPR, permitindo assim que mais de um dispositivo possa localizar o mesmo bombeiro caído.

A câmera geradora de imagens térmicas deve ser alimentada por uma bateria de 8 células, capaz de funcionar por 4 horas ou por 2,5 horas em unidades com gravação de vídeo. A unidade da bateria deve ser contida em um conjunto selado capaz de ser montado na base da empunhadura do equipamento. A conexão com a empunhadura deve ser efetuada através de rosca. O conjunto da bateria deve ainda conter contatos externos para que sua recarga seja possível em um sistema de recarga montado na viatura de bombeiros.

A câmera geradora de imagens térmicas deverá possuir uma empunhadura permanentemente acoplada ao invólucro do equipamento, permitindo rápido ajuste pelo usuário em três posições: totalmente estendida, parcialmente estendida e totalmente recolhida. A empunhadura deverá ser fixada através de um volante de abertura e travamento, que deve poder ser operado por mãos que estejam utilizando luvas de bombeiro.

A câmera geradora de imagens térmicas deve possuir um sistema de gravação digital embarcado na própria câmera. Este sistema deverá ter a capacidade armazenar automaticamente um mínimo de quatro horas de vídeo. As imagens mais antigas deverão ser automaticamente serem sobrescritas quando o sistema de armazenamento atingir seu limite. As imagens deverão ser armazenadas com data e hora, devendo também permitir sua visualização em aplicativos como o Media Player do Windows®.

Exigências Adicionais

A câmera geradora de imagens térmicas deverá ser produzida por uma única empresa. A câmera deve ser capaz de passar sucessivamente pelas seguintes exigências de testes: MIL-STD-810F (faixa operacional de alta / baixa temperatura; choque de temperatura; resistência a areia e poeira, bem como imersão em água); Designação B117-97 da ASTM (névoa com sal); IP-67 (teste de imersão por 30 minutos a 1 metro de profundidade); Queda de 1,8 metros sobre uma superfície de concreto em todos os 6 lados); e um teste de tombamento de 30 minutos. Cada um dos seguintes componentes do equipamento deverá possibilitar sua substituição em campo: bateria, proteção dianteira e traseira, alças manuais, aba de proteção contra luminosidade excessiva e capa protetora para lente de germânio.

Itens que devem estar inclusos com a Câmera Geradora de Imagens Térmicas

Estojo de transporte;

Fonte de Alimentação;

Bateria Reserva

Sistema de gravação embutido na própria câmera

Todos os cabos necessários para operação de todos os dispositivos.

4.38.18. Quatro lanternas sinalizadoras para resgate com multifunções: lanterna, sinalizador luminoso, quebra-vidros, corta-cintos e imã, integrados em uma única peça, alimentados por pilhas tipo AA recarregáveis já inclusas. A lanterna deverá possuir lâmpada de LED ultra bright de 0.3 a 0.5 A. Os sinalizadores deverão ser piscante lateral, com botão próprio de acionamento, com 20 LED de luz vermelha protegidos por uma lente Fresnel cilíndrica com aproximadamente 8 cm de comprimento. O imã, corta-cintos e quebra-vidros devem estar dispostos na tampa traseira da lanterna de forma que possam ser substituídos quando danificados. Todo o corpo da lanterna deverá ser em material plástico resistente a choques, na cor vermelha, e a prova d água com dimensões aproximadas de 20 cm de comprimento e 5 cm de diâmetro.

4.38.19. Quatro bastões de sinalização: Comprimento: 56 cm. Led Piscante ao longo do bastão. Opção de operação: Luz Fixa ou Piscante. Empunhadura Emborrachada. Utiliza 02 pilhas tamanho C – (inclusas). Autonomia superior a 100horas

4.38.20. Dois cabos dinâmicos de 50 m de comprimento, com bitola de 10,6mm, com alma

hidrofóbica (vinda de moléculas polimerizadas) que a torna flutuável e à prova d'água, cuja cobertura impede que a corda absorva água. Com força de impacto não inferior a 8kn ou 800 Dan. Choque sem ruptura é resistente a no mínimo 12 quedas. Elasticidade/Alongamento: máxima 7,7%. Peso máximo de 70 g/m. Certificada pela UIAA.

4.38.21. Um corta vergalhão 30" (corta-a-frio) para cortar vergalhões de ferro, pinos ou barras de aço. Lâmina em liga de aço 55 cromo, resultando em dureza de 55 a 62 HRC. Articulações do corte desenvolvidas para melhor desempenho e menor esforço do usuário. Cabos tubulares e anatômicos para melhor ajuste e conforto das mãos do usuário. Sistema de ajuste de lâminas mediante parafusos de eixos descentralizados. Grande capacidade de corte. Acabamento em pintura epóxi.

4.38.22. Um croque com cabo telescópico de fibra de vidro com 3 metros de comprimento

4.38.23. Uma alavanca reta de 1,75 m em aço galvanizado

4.38.24. Uma alavanca para arrombamento de 2150 mm de comprimento e 25,4 mm de diâmetro (Pé de Cabra). Corpo em aço carbono. Acabamento com pintura na cor preta. Têmpera por indução nas extremidades.

4.38.25. Uma picareta, com ponta e pá estreita, com cabo, confeccionada em aço carbono temperado. Cabo de madeira. Dimensões 518x47 mm. O aço deve ser temperado e forjado. A madeira deve ser livre de nós, fendas, farpas e lixada.

4.38.26. Uma marreta com cabo em aço; a cabeça da ferramenta deverá ser em aço forjado e temperado; a ferramenta deverá ser indicada para atividades extra-pesadas; deverá possuir cabo em aço temperado que atenda a Norma SA 1045; a cabeça do equipamento deverá possuir acabamento com pintura eletrostática na cor preta; deverá possuir sistema de segurança na fixação do martelo, por meio de pino ou outro dispositivo interno; as extremidades de impacto da cabeça deverão possuir tratamento térmico; a cabeça da ferramenta deverá pesar entre 2 e 2,1 kg; o peso total da ferramenta, com o cabo, deverá estar entre 2,5 e 3 kg; a empunhadura deverá possuir formato anatômico e textura antiderrapante; a empunhadura deverá ser fabricada em PVC ou material emborrachado e ser extremamente fixado à ferramenta, para não soltar; a ferramenta deverá ter comprimento máximo variando entre 290 e 303 mm.

4.38.27. Uma pá de bico quadrado. Lâmina de aço SAE 1070, com largura e comprimento da pá de 280 mm e 330 mm respectivamente. Cabo de madeira. A madeira deve ser livre de nós, fendas, farpas e lixada. A lâmina deve possuir pintura eletrostática a pó na cor preta. O comprimento total é de 1000 mm;

4.38.28. Uma enxada tipo largo, com altura e largura de 195 mm e 325 mm respectivamente;

4.38.29. Um cabo de aço de 30 metros de comprimento por 10 mm de diâmetro, com mosquetão em ambas as extremidades;

4.38.30. Uma machadinha de salvamento, com limitador, medindo 370 mm de comprimento;

4.38.31. Um machado de salvamento, com limitador, medindo 890 mm de comprimento com peso máximo de 2,7 Kg;

4.38.32. Um facão, com bainha, com lâmina em aço carbono 18" com fio liso. Cabo de madeira fixado por pregos de alumínio. Com bainha confeccionada em couro;

4.38.33. Um macaco hidráulico com capacidade de carga 12 toneladas. Altura de construção 230 mm. Dimensões da base 134 x 136 mm. Curso de elevação hidráulica 155 mm. Curso de fuso 80 mm. Altura total 465 mm. Comprimento da alavanca 343 mm. Peso (com alavanca): 7,25 kg;

4.38.34. Uma chave de rodas adequada às características da viatura;

4.38.35. Um triângulo de sinalização adequado as normas do DETRAN e DENATRAN.

4.38.36. Um caixa de ferramentas: Caixa metálica para armazenamento e guarda de

ferramentas leves. A caixa deverá ser do tipo baú, não podendo ser sanfonada; deverá ser fabricada 100% em chapa de aço reforçado com, no mínimo, 0,55 mm de espessura, a caixa deverá ser pintada eletrostaticamente; a pintura deverá estar 100% ancorada em fundo zincado; não será necessária a pintura interna da caixa, sendo obrigatório o zincado; deverá possuir tampa de abertura para cima por meio de, no mínimo, duas dobradiças afastadas lateralmente, as dobradiças deverão possuir tamanho mínimo de 4 cm; a tampa deverá possuir dispositivo central de fechamento rápido e seguro; a tampa deverá possuir alça reforçada para levantamento de toda a estrutura, mesmo quando cheia de ferramentas; a alça de levantamento deverá possuir comprimento variando entre 12 ou 20 cm, para garantir o conforto da pegada; a alça deverá possuir dispositivo sustentador para que a tampa, a fim de oferecer equilíbrio e distribuição de carga; o baú deverá possuir largura variando de 230 a 240 mm; a altura da caixa (da base até a tampa fechada) deverá estar entre 230 a 240 mm; a caixa deverá possuir comprimento variando entre 635 e 650 mm. Deve conter os seguintes:

Uma chave multiuso dobrável em nylon de alta resistência, com as funções de corta cinto de segurança, chave para válvulas, chave para rosca storz, alavanca e quebra vidro em aço carbono.

Um martelo de borracha com cabeça de borracha macia com as duas extremidades planas. Cabo de madeira de alta resistência. Dureza da borracha 60 shore;

Um alicate de pressão; com tamanho mínimo de 11 polegadas; com mordentes e corpo fabricados em aço de liga chrom-vanadium; com acabamento cromado; capaz de prensar materiais chatos completamente na parte superior; com no mínimo dois pontos de apoio na parte inferior do mordente; com no mínimo dois rebites fixadores na alavanca móvel inferior; com no mínimo três rebites fixadores no mordente superior, para melhor fixação dos objetos e garantia da pressão; com regulagem de abertura em rosca na parte terminal da ferramenta; com alça destravadora interna dotada de sistema que não prenda a mão do operador; com amplitude de abertura igual ou maior que 43 mm; adequado para prensar, segurar, agarrar e fixar objetos e materiais diversos, sejam de forma chata, cilíndrica, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal.

Um alicate universal; com tamanho mínimo de 19 cm de comprimento; com corpo e mordentes em aço forjado; com acabamento polido ou cromado; construído em aço de liga chrom-vanadium; com mecanismo para prensar materiais na região interna do cabo (região próxima a articulação); com amplitude de abertura útil igual ou maior que 5,5cm (medido entre as duas extremidades internas das pontas); com cabo isolado eletricamente, de modo que ofereça segurança até 1.000v; com mandíbulas de superfície mista (plana, ovalada e cortante); com lâmina de corte para fios, cabos, arames, plásticos, e outros materiais em cobre, latão ou bronze, com no mínimo, 1,9mm de espessura e resistência à tração, de no mínimo, 1.300 n.mm²; adequado para prensar, segurar, agarrar e fixar objetos e materiais diversos, sejam de forma chata, cilíndrica, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal. A ferramenta deverá ser construída conforme nbr 9699/1977 e nr 10, cabendo à empresa vencedora, provar documentalmente.

Um martelo com unha para a retirada de pregos; a cabeça deverá ser em aço carbono forjado e temperado; com cabo em madeira nobre, de acabamento tamboreado e envernizado; a parte metálica deverá possuir acabamento com pintura eletrostática na cor preta; deverá possuir sistema de segurança na fixação do martelo, por meio de epóxi ou outro dispositivo; a extremidade de batida deverá possuir tratamento térmico; a ferramenta deverá ter comprimento total variando entre 320 e 340 mm; a parte metálica deverá pesar entre 460 e 480g; o peso total da ferramenta, incluindo o cabo, deverá estar entre 575 e 585g.

Um alicate de corte tipo torquês; deverá ser construído em aço de liga chrom-vanadium, com acabamento fosfatizado para evitar ferrugens; a cabeça deverá ser polida; quando fechado, as lâminas deverão oferecer acabamento e junção perfeitos, sem espaços entre elas; o cabo de empunhadura deverá ser plastificado, a fim de isolar baixas voltagens; o material deverá atender à norma internacional din isso 9242 forma a; o comprimento de ambas as lâminas de corte deverá estar entre 24 e 26 mm; o comprimento total da

ferramenta deverá estar entre 249 e 370 mm para garantir espaço adequado à empunhadura e garantir o torque; a ferramenta deverá pesar no mínimo 370g, o que garantirá uma boa densidade do material.

Um alicate de corte diagonal; deverá ser adequado para cortar fios e arames duros com calibres de até 1,6mm, inclusive energizados; o cabo de empunhadura deverá ser emborrachado, fixo ao corpo da ferramenta e capaz de proteger o operador em até 1000 v. Para tanto, a empresa vencedora deverá comprovar que o alicate atende as normas nbr 9699/1977 e nr 10; deverá ser construído em aço de liga chrom-vanadium, com acabamento fosfatizado e faces lixadas; quando fechado, as lâminas do instrumento deverão ter acabamento e junção perfeitos, sem espaço entre elas; o comprimento de cada lâmina deverá estar entre 21 e 23 mm; o comprimento da ferramenta deverá estar entre 159 e 161 mm, a fim de garantir o torque; a ferramenta deverá pesar no mínimo 228g, a fim de garantir a densidade do material que está sendo usado em sua confecção.

Um jogo de chaves hexagonais longas, tipo allen; as chaves deverão ser em formato de "I"; as ferramentas deverão ser de estilo longo para maior efeito de alavanca e melhor utilização em locais de difícil acesso; deverão ser fabricadas em aço de liga chrom-vanadium; o jogo de chaves deverá ser fornecido em recipiente adequado, de forma que todas as peças fiquem armazenadas e organizadas adequadamente, facilitando a conferência do material após o uso; o jogo deverá ser composto de onze chaves, nos seguintes diâmetros de aplicação: 1,5/2/2,5/3/4/5/6/7/8/9/10. O comprimento da chave 1,5 deverá estar entre 89 e 91 mm; o comprimento da chave 2 deverá estar entre 99 e 101 mm; o comprimento da chave 2,5 deverá estar entre 111 e 113 mm; o comprimento da chave 3 deverá estar entre 124 e 126 mm; o comprimento da chave 4 deverá estar entre 140 e 143 mm; o comprimento da chave 5 deverá estar entre 160 e 164 mm; o comprimento da chave 6 deverá estar entre 180 e 185 mm; o comprimento da chave 7 deverá estar entre 190 e 195 mm; o comprimento da chave 8 deverá estar entre 200 e 206 mm; o comprimento da chave 9 deverá estar entre 210 e 217 mm; o comprimento da chave 10 deverá estar entre 224 e 232 mm. O comprimento das hastes menores (menor "perna" do "I") deverá oscilar gradativamente entre 13 mm (no mínimo) e 50 mm (no máximo). Os diâmetros das hastes metálicas deverão ser proporcionais ao tamanho dos diâmetros de aplicabilidade das ferramentas.

Um jogo de chaves tipo biela, em formato de "I"; as chaves deverão possuir cabeças sextavadas nas duas extremidades do "I"; cada chave deverá possuir a mesma medida de aplicação em ambas as extremidades; as chaves deverão ser confeccionadas em aço de liga chrom-vanadium; o acabamento das chaves deverá ser cromado e niquelado; o jogo de chaves deverá ser fornecido em recipiente próprio, de forma que todas as peças fiquem armazenadas e organizadas adequadamente, facilitando a conferência do material após o uso; o jogo deverá ser composto de doze chaves, nos seguintes diâmetros de aplicação (em mm):

8x8/9x9/10x10/11x11/12x12/13x13/14x14/15x15/16x16/17x17/18x18/19x19. Os diâmetros de utilização de cada chave deverão estar gravados em baixo ou alto relevo, no corpo de cada ferramenta. A maior "perna" do "I" em cada ferramenta deverá variar entre 254 mm (no mínimo) e 262 mm (no máximo). A menor perna do "I" deverá variar entre 104 mm (no mínimo) e 106 mm (no máximo). O diâmetro das hastes metálicas deverá oscilar entre 9,5mm (no mínimo) e 16 mm (no máximo), com aumento gradativo, conforme o aumento do diâmetro de aplicação da chave.

Um jogo de chaves, em formato de "I" longo, tipo "torx"; as chaves deverão possuir aplicabilidade nas duas extremidades do "I"; cada chave deverá possuir a mesma medida de aplicação em ambas as extremidades; as chaves deverão ser confeccionadas em aço de liga chrom-vanadium; as chaves deverão ser próprias para parafusos do tipo "torx"; o jogo de chaves deverá ser fornecido em recipiente próprio, de forma que todas as peças fiquem armazenadas e organizadas adequadamente, facilitando a conferência do material após o uso; o jogo deverá ser composto de dez chaves, nos seguintes tamanhos de aplicação: t6/t7/t8/t9/t10/t15/t20/t25/t30/t40. Os diâmetros de utilização de cada chave deverão estar gravados em baixo ou alto relevo, no corpo de cada ferramenta. A maior

"perna" do "I" na chave t6 deverá medir entre 89 e 91 mm; a maior "perna" do "I" na chave t7 deverá medir entre 99 e 101 mm; a maior "perna" do "I" na chave t8 deverá medir entre 109 e 111 mm; a maior "perna" do "I" na chave t9 deverá medir entre 123 e 125 mm; a maior "perna" do "I" na chave t10 deverá medir entre 137 e 139 mm; a maior "perna" do "I" na chave t15 deverá medir entre 157 e 159 mm; a maior "perna" do "I" na chave t20 deverá medir entre 177 e 179 mm; a maior "perna" do "I" na chave t25 deverá medir entre 189 e 191; a maior "perna" do "I" na chave t30 deverá medir entre 209 e 211 mm; a maior "perna" do "I" na chave t40 deverá medir entre 214 e 216 mm. A menor "perna" do "I" das chaves deverá variar gradativamente entre 15 e 27 mm, do menor para o maior diâmetro de aplicação. Os diâmetros das hastes metálicas deverão ser proporcionais ao tamanho dos diâmetros de aplicabilidade das ferramentas.

Um jogo de chaves, em formato de "I", tipo "ribe"; as chaves deverão possuir aplicabilidade nas duas extremidades do "I"; cada chave deverá possuir a mesma medida de aplicação em ambas as extremidades; as chaves deverão ser confeccionadas em aço de liga chrom-vanadium; o acabamento das chaves deverá ser zincado; as chaves deverão ser próprias para parafusos do tipo "ribe"; o jogo de chaves deverá ser fornecido em recipiente próprio, de forma que todas as peças fiquem armazenadas e organizadas adequadamente, facilitando a conferência do material após o uso; o jogo deverá ser composto de seis chaves, nos seguintes diâmetros de aplicação (em mm): 5/6/8/10/12/14. Os diâmetros de utilização de cada chave deverão estar gravados em baixo ou alto relevo, no corpo de cada ferramenta. A maior "perna" do "I" na chave 5 deverá medir entre 70 e 72 mm; a maior "perna" do "I" na chave 6 deverá medir entre 79 e 81 mm; a maior "perna" do "I" na chave 8 deverá medir entre 89 e 91 mm; a maior "perna" do "I" na chave 10 deverá medir entre 99 e 101 mm; a maior "perna" do "I" na chave 12 deverá medir entre 111 e 113 mm; a maior "perna" do "I" na chave 14 deverá medir entre 124 e 126 mm. A menor "perna" do "I" das chaves deverá variar gradativamente entre 24 e 46 mm, do menor para o maior diâmetro de aplicação. Os diâmetros das hastes metálicas deverão ser proporcionais ao tamanho dos diâmetros de aplicabilidade das ferramentas.

Um jogo de chaves combinadas planas com catracas de cabeça flexível 180°; cada chave deverá possuir uma extremidade com "chave de boca" e outra com "chave estria", sendo que, o lado "chave estria", deverá ter sistema de catraca e ser flexível à 180°, evitando que o bombeiro precise retirar a chave enquanto aberta ou afrouxa uma porca, oferecendo agilidade ao serviço e a possibilidade de operar a ferramenta em angulações diversas; a flexibilidade angular da ferramenta deverá ocorrer por sistema de botão, de modo a selecionar e fixar a ferramenta na posição adequada de angulação escolhida; em cada chave, tanto o lado de "chave de boca" quanto o de "chave estria" deverão possuir a mesma medida de aplicação; as chaves deverão ser confeccionadas em aço de liga chrom-vanadium; o acabamento das chaves deverá ser cromado; o jogo de chaves deverá ser fornecido em recipiente próprio, de forma que todas as peças fiquem armazenadas e organizadas adequadamente, facilitando a conferência do material após o uso; o jogo deverá ser composto de doze chaves, nos seguintes diâmetros de aplicação: 8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19. Os diâmetros de utilização de cada chave deverão estar gravados em baixo ou alto relevo, no corpo de cada ferramenta. O comprimento da chave 8 deverá estar entre 139 e 141 mm; o comprimento da chave 9 deverá estar entre 148 e 150 mm; o comprimento da chave 10 deverá estar entre 158 e 160 mm; o comprimento da chave 11 deverá estar entre 164 e 166 mm; o comprimento da chave 12 deverá estar entre 170 e 172 mm; o comprimento da chave 13 deverá estar entre 177 e 179 mm; o comprimento da chave 14 deverá estar entre 189 e 191 mm; o comprimento da chave 15 deverá estar entre 198 e 200 mm; o comprimento da chave 16 deverá estar entre 207 e 209 mm; o comprimento da chave 17 deverá estar entre 224 e 226 mm; o comprimento da chave 18 deverá estar entre 235 e 237 mm; o comprimento da chave 19 deverá estar entre 247 e 249 mm. Será permitido que duas peças do jogo (no máximo), não atendam ao quesito de cabeça flexível 180° com botão. Neste caso, as chaves divergentes deverão possuir catraca de cabeça fixa.

Um jogo de chaves de fenda simples; todas as chaves deverão ser fabricadas em aço de liga chrom-vanadium; as hastes deverão ser niqueladas e cromadas; todas as chaves

deverão ser imantadas; os cabos de empunhadura deverão ser em polipropileno injetado; as pontas de todas as chaves deverão ser fosfatizadas, para evitar o descascamento; as empunhaduras deverão possuir um orifício transversal para poderem ser penduradas; as empunhaduras deverão possuir sistema giratório infinito em sua parte terminal, para servir de apoio fixo de pressão, enquanto a outra mão gira a ferramenta; o jogo de chaves de fenda será composto de: uma chave com largura de ponta de 3 a 5,5mm, possuindo 38 mm de haste metálica e 90 mm de comprimento total (esta chave é do tipo "toco"); uma chave com largura de ponta de 3 mm, possuindo 100 mm de haste metálica e 180 a 195 mm de comprimento total; uma chave com largura de ponta de 4 a 5,5mm, possuindo 100 mm de haste metálica e 190 a 201 mm de comprimento total; uma chave com largura de ponta de 6,5mm, possuindo 100 mm de haste metálica e 200 a 210 mm de comprimento total; uma chave com largura de ponta de 8 mm, possuindo 100 mm de haste metálica e 208 a 210 mm de comprimento total; uma chave com largura de ponta de 10 mm, possuindo 150 mm de haste metálica e 265 a 270 mm de comprimento total; uma chave com largura de ponta de 10 a 12 mm, possuindo 250 mm de haste metálica e 368 a 375 mm de comprimento total. No total, portanto, o jogo de chaves de fenda simples deverá ser composto de sete chaves. As medidas de largura de ponta não poderão variar, porém, as outras medidas, poderão variar em até 5%. Os diâmetros das hastes metálicas deverão ser proporcionais ao tamanho dos diâmetros de aplicabilidade das ferramentas.

Um jogo de chaves de fenda cruzada (phillips); todas as chaves deverão ser fabricadas em aço de liga chrom-vanadium; as hastes deverão ser niqueladas e cromadas; todas as chaves deverão ser imantadas; os cabos de empunhadura deverão ser em polipropileno injetado; as pontas de todas as chaves deverão ser fosfatizadas, para evitar o descascamento; as empunhaduras deverão possuir um orifício transversal para poderem ser penduradas; as empunhaduras deverão possuir sistema giratório infinito em sua parte terminal, para servir de apoio fixo de pressão, enquanto a outra mão gira a ferramenta; o jogo de chaves de fenda cruzada será composto de: uma chave ph 1 com 38 mm de haste metálica e 63 a 90 mm de comprimento total (esta chave é do tipo "toco"); uma chave ph 0 com 75 a 80 mm de haste metálica e 155 a 166 mm de comprimento total; uma chave ph 1 com 75 a 80 mm de haste metálica e 165 a 176 mm de comprimento total; uma chave ph 2 com 100 mm de haste metálica e 190 a 209 mm de comprimento total; uma chave ph 3 com 100 a 150 mm de haste metálica e 215 a 260 mm de comprimento total. No total, portanto, o jogo de chaves de fenda cruzada (phillips) deverá ser composto de cinco chaves. As medidas de ponta (ph) não poderão variar, porém, as outras medidas, poderão variar em até 5%. Os diâmetros das hastes metálicas deverão ser proporcionais ao tamanho dos diâmetros de aplicabilidade das ferramentas.

Uma talhadeira plana com empunhadura de proteção contra golpes; a empunhadura de proteção deverá ser em material antichoque, que não quebre com impactos; a parte metálica deverá ser fabricada em aço especial, tratado termicamente para obter durezas, de acordo com as especificações técnicas para ferramentas de golpe, segundo norma din 7255; a ferramenta deverá ser pintada eletrostaticamente; deverá ter comprimento variando entre 340 e 360 mm; a largura da ponta de ataque deverá variar entre 30 e 33 mm; a largura do terminal que recebe o impacto deverá variar entre 22 e 24 mm; a espessura (altura) do terminal que recebe o impacto deverá variar entre 12 e 20 mm; o peso total da ferramenta deverá estar entre 0,85 e 0,95 kg.

Uma chave para tubos (chave de grifo); a peça deverá ser confeccionada totalmente em aço de liga chrom-vanadium; se houver áreas pintadas, estas devem ser feitas por processo eletrostático; poderá apresentar empunhadura emborrachada, não sendo obrigatório; deverá possuir ajuste rápido por meio de anel graduador circulante; o anel graduador deverá possuir textura rústica, a fim de facilitar a pegada do utilizador; o cabo da ferramenta deverá possuir um furo na parte terminal para poder ser pendurada; deverá ser compatível para tubos de até 2 polegadas; o peso total da ferramenta deverá estar entre 1,5 e 1,7 kg; a capacidade de abertura deverá ser de até 60 mm; o comprimento da ferramenta deverá estar entre 459 e 465 mm;

Uma chave de fenda simples para testes elétricos; deverá ser capaz de identificar a fase

em condutores de corrente alternada entre 110 e 250 v; a haste metálica deverá ser fabricada em aço carbono; a haste metálica que ficará exposta deverá ser niquelada e cromada, com tamanho máximo de 19 mm; todo o restante da ferramenta deverá ser encapado e proteger o operador de correntes elétricas até 300 v; o cabo de empunhadura deverá ser em polipropileno injetado; a ferramenta deverá possuir clipe para fixação em bolsos ou cintos; a haste metálica deverá ter largura de ponta variando entre 3,5 e 3,8mm, com espessura de 0,8mm; o indicativo de fase se fará por meio de led ou lâmpada neon no corpo da ferramenta; o acionamento da ferramenta se dará por terminal metálico tipo botão, no extremo oposto da ferramenta (parte traseira do cabo de empunhadura), na qual o operador deverá encostar diretamente um dedo das mãos, sem estar usando luvas ou outro tipo de isolante. O acionamento da ferramenta não poderá oferecer risco de choque elétrico ao operador.

Alicate tipo telefone bico reto; deverá possuir cortador de fios de pequeno calibre, cujas lâminas tenham perfeito acabamento e junção, sem espaços entre elas (quando a ferramenta estiver fechada); o cabo de empunhadura deverá ser emborrachado, fixo ao corpo da ferramenta e capaz de proteger o operador em até 1000 v. Para tanto, a empresa vencedora deverá comprovar que o alicate atende as normas nbr 9699/1977 e nr 10; deverá ser construído em aço de liga chrom-vanadium, com acabamento fosfatizado; o comprimento útil do bico deverá estar entre 55 e 57 mm; o comprimento da ferramenta deverá estar entre 159 e 161 mm, a fim de garantir o torque; a ferramenta deverá pesar no mínimo 159g, a fim de garantir a densidade do material que está sendo usado em sua confecção.

Um alicate de bico chato e longo; apropriado para amassar metais com maior força na ponta do instrumento; o cabo de empunhadura deverá ser emborrachado, fixo ao corpo da ferramenta e capaz de proteger o operador em até 1000 v. Para tanto, a empresa vencedora deverá comprovar que o alicate atende as normas nbr 9699/1977 e NR 10; deverá ser construído em aço de liga chrom-vanadium, com acabamento fosfatizado; o comprimento útil do bico deverá estar entre 44 e 46 mm; o comprimento da ferramenta deverá estar entre 159 e 161 mm, a fim de garantir o torque; a ferramenta deverá pesar no mínimo 139g, a fim de garantir a densidade do material que está sendo usado em sua confecção.

Um alicate de corte central; apropriado para cortar metais com maior força, inclusive arames duros de classe h; a ferramenta deverá ser produzida atendendo a norma internacional din iso 5749 para instrumentos de corte médio; deverá ser construído em aço de liga chrom-vanadium, forjado, evitando que haja descascados de pintura; deverá possuir mola de retorno à abertura. Quando fechado, as lâminas do instrumento deverão ter acabamento e junção perfeitos, sem espaços ou irregularidades. A ferramenta deverá medir entre 224 e 226 mm, para garantir seu torque e deverá pesar, no mínimo, 109g, para garantir a densidade do material;

Um alicate bomba d'água; apropriado para rosquear porcas de grande calibre; o cabo de empunhadura deverá ser ergonômico, emborrachado, fixo ao corpo da ferramenta e capaz de proteger o operador em pequenas voltagens; deverá ser construído em aço de liga chrom-vanadium, com acabamento niquelado e cromado; o comprimento da ferramenta deverá estar entre 249 e 251 mm, a fim de garantir o espaço mínimo de pegada e torque; a ferramenta deverá pesar no mínimo 349g, a fim de garantir a densidade do material que está sendo usado em sua confecção; os mordentes deverão ser longos, com dentes endurecidos por indução; a ferramenta deverá apresentar, no mínimo, quinze posições de graduação em sua abertura; deverá ter capacidade de abertura de, no mínimo, 35 mm; o ajuste das posições de abertura deverá ser por meio de botão para maior segurança do operador, já que este sistema evita que a graduação escolhida escape durante a utilização da ferramenta.

Um extrator de porcas danificadas; deverá ser próprio para extrair porcas encravadas ou danificadas sem prejudicar o fuso roscado; deverá ser indicado para cortar porcas com resistência até a classe 6; deverá ter abertura para porcas de até 17 mm, no mínimo; a ferramenta deverá funcionar mecanicamente sem necessidade de ser hidráulica; deverá

ser construído em aço de liga chrom-vanadium; o comprimento da ferramenta deverá estar entre 15 e 20 mm, a fim de garantir o espaço mínimo de pegada para o torque; a ferramenta deverá pesar no mínimo 295g, a fim de garantir a densidade do material que está sendo usado em sua confecção.

Uma pinça ponta reta; a ponta, em sua parte interna, deverá ser serrilhada; deverá ser produzida 100% em aço inoxidável polido; não será necessária plastificação na empunhadura; ferramenta própria para manusear objetos pequenos em espaços reduzidos e de difícil acesso; o local de apoio dos dedos deverá ser alargado e possuir ranhuras para melhor apoio e manuseio do instrumento; o comprimento mínimo da ferramenta será de 163 mm; a pinça deverá pesar, no mínimo, 26g, para garantia da densidade do material que foi utilizado em sua fabricação; a ponta da pinça deverá possuir largura entre 0,3 e 0,4mm.

Arco de serra para metais; dotado de empunhadura ergonômica em material emborrachado ou plástico de alta densidade; exclusivo para lâminas de 12 polegadas; a ferramenta não deverá ter regulagem para lâminas de 10 polegadas, ou seja, seu cabo deverá ser fechado, para maior segurança; deverá existir um recipiente para armazenar até três lâminas reservas, no próprio corpo da ferramenta; com profundidade mínima de corte igual ou maior que 89 mm; construído em alumínio para oferecer leveza; pintado eletrostaticamente; apropriado para cortar barras ou cilindros em metais, nas mais diversas espessuras. A ferramenta deverá ser fornecida com quatro lâminas de serra de 12 polegadas, sendo, uma montada na própria estrutura e três guardadas no recipiente de armazenamento.

4.38.37. Um tapete de borracha para alta tensão, isolante elétrico, que proteja até 01kv, 10 kV, 40kV e até 60kV. Deve atender as normas ASTM D1048 e ASTM D178. Deve atender até Classe 4. Dimensões: Largura: 1 metro. Comprimento: 2 metros. Cor: Preto. Deve suportar temperaturas de -20 a + 90 °C;

4.38.38. Duas bolsas de primeiros socorros para transporte de material de urgência, em nylon, a prova d'água externamente, na cor azul marinho, com abertura completa (180°), fecho em zíper duplo, resistente, com divisões internas para guarda de material, fixadores de velcro, compartimento tipo bolsa no interior para guarda de aparelho de pressão e outros instrumentos, alça regulável, podendo ser transportada na mão ou ombro. Deverão conter 03 bolsos externos para guarda de outros materiais, dois nas laterais e outro na parte anterior. Dimensões aproximadas (podendo variar 15%), 60 cm comprimento, 28 cm de largura, 27 cm de altura. Dentro destas bolsas serão transportados, de acordo com as necessidades de cada atividade, alguns dos seguintes materiais (os quais devem ser fornecidos, em sua totalidade, pelo licitante vencedor):

4.38.38.1. Um aspirador de secreção manual: portátil, não elétrico, com pressão de sucção mínima de 100 cm de água, devendo possuir dois frascos coletores em plástico transparente e resistente a quedas: um com capacidade de 200 ml a 300 ml (adulto) e um com 50 ml a 55 ml (infantil), possibilidade de ser submetido a processo de esterilização, com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através do tubo endotraqueal e com ponta rígida. O material deve conter duas mangueiras para aspiração, sendo uma adulto e uma infantil que podem ser acoplados ao bico;

4.38.38.2. Um conjunto de colares cervicais: Conjunto contendo 06 colares pediátricos, 06 colares do tamanho pequeno, 06 colares do tamanho médio, e 06 colares do tamanho grande. Os respectivos tamanhos deverão ser diferenciados entre si pela cor do velcro. Específico para atendimento pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal grande de modo a permitir um acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior) com fecho de velcro de largura mínima de cinco centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior, para perfeita adaptação à cabeça e ao ombro da vítima. Confeccionado em polietileno de alta densidade de 1,5mm revestido com espuma macia de EVA (Etil Vinil Acetato), radioluciente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com pele do paciente, e dotado de apoio para mandíbula. Não deve permitir movimentos de flexão, extensão e rotação quando o velcro

está ajustado. O material deve permitir a montagem, verificando o tamanho do colar adequado pela forma universal da medida dos dedos. Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular. Resistente à água e sangue.

4.38.38.3. Um conjunto de talas moldáveis: Composto de uma grade metálica retangular de aço galvanizado flexível, moldável, recoberto duas faces com EVA. de densidade entre 25 mm a 30 mm de cada lado e para maior conforto, que permita sua lavagem e desinfecção, devendo permitir a moldagem de acordo com a lesão. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso. Cada conjunto deverá vir com quatro tamanhos que podem ter variação de 2 cm no comprimento: PP (30x10) cm, P (53x10x) cm, M (63x10) cm e G (86x10) cm.

4.38.38.4. Quatro óculos de proteção e segurança contra impacto, com lente incolor em policarbonato, modelo ampla visão, lente removível fixada na haste por duas haelas laterais, ventilação indireta direcionando o ar para fora das lentes, com revestimento antiembaçante, antifogo, antirrisco e filtro para 99,9% contra radiação ultravioleta, totalmente acoplável ao rosto para evitar contaminação através de líquidos, com vedação em silicone e devendo possuir elástico em neoprene ou similar para fixação em torno da cabeça;

4.38.38.5. Um imobilizador de cabeça: Apoio lateral para a cabeça, confeccionado em espuma injetada ou borracha, devendo ser impermeável, conter abertura para verificação de saída de líquidos pelos ouvidos, que propicie a imobilização para cabeça e região cervical contendo tirantes reguláveis de fixação em velcro à prancha para testa e queixo, compatíveis com as pranchas longas, permitindo a colocação e remoção dos apoios laterais da cabeça, sem a retirada da fixação à prancha. Deverá proporcionar a imobilização da cabeça e do pescoço da vítima de possíveis traumas na região cervical para transporte em prancha longa. Deverá ser constituído de cinco peças, sendo duas para as laterais da cabeça, uma base para ser fixada à prancha, um tirante para testa e um tirante para o queixo. Deve ser de fácil desinfecção, devendo ser lavável.

4.38.38.6. Quatro máscaras de ressuscitação manual: de ventilação positiva; tamanho único; descartável; confeccionada em PVC, transparente com bocal também em silicone com formato circular na parte superior para o contato com a boca do socorrista. Deverá facilitar o procedimento de ventilação positiva que poderá ser efetuado em qualquer posição. Deverá haver uma válvula de silicone, essa unidirecional que nao permite o refluxo de fluidos, dessa forma, protegendo o socorrista de eventuais contaminações. Na parte inferior onde se acopla a boca e o nariz da vítima, deverá ser de formato anatomico de forma a garantir o tamanho adequado e o selamento (fechamento) adequados da boca e do nariz da vítima quando das ventilações. Deverá ser tamanho adulto. Não poderá existir na peça a ser fornecida rebarbas ou cantos vivos. Na parte mediana deverá haver uma membrana de salvamento que evite o contato direto de qualquer tipo de secreções, líquidos em geral e sangue. Deverá possuir e ser apresentado o Registro do Ministério da Saúde ou sua isenção com as justificativas também do MS. Deverá conter uma bolsa ou similar de acondicionamento de forma que garanta a sua higienização e fácil transporte no cinto do usuário, na cor preta ou azul.

4.38.38.7. Uma tesoura ponta romba: Em metal resistente (antiferrugem), cabo plastificado e ponta protegida; ideal para cortar as diversas vestimentas das vítimas sem oferecer perigo de machucá-la.

4.38.38.8. Um cortador de anel: Confeccionado em aço AISI 420 polido inoxidável, com comprimento 18cm, para remoção de anéis, alianças ou outros ornamentos para os dedos assegurando toda segurança da mão do acidentado através da alavanca de segurança, com lamina de corte giratória de 7,8". Deverá vir acompanhado de dois discos cortadores sobressalentes.

4.38.38.9. Duas Mantas-Corbtor Térmico Aluminizado: em poliéster ou polietileno ou polipropileno aluminizado de 20 à 23 microns, no tamanho: mínimo 2x1 metros, não aderente a ferimentos e queimaduras.

4.38.38.10. Dois conjunto de compressas em hidrogel para tratamento inicial de queimaduras: Conjunto de compressas com hidrogel atóxico, hipoalergênica e não irritante, mesmo quando em contato com olhos, mucosas e feridas; cada compressa deve ser desenvolvida especialmente para o tratamento inicial de queimaduras; a compressa não deve ser aderente ao ferimento; deve ser própria para o primeiro atendimento em queimaduras e escaldaduras; deverá oferecer efeito de resfriamento rápido e contínuo da lesão, proporcionando o cuidado que a mesma necessita, evitando seu agravamento e amenizando a dor da vítima; a compressa deverá atuar de forma rápida, interrompendo o processo de aprofundamento da queimadura e cobrindo os nervos expostos, evitando que os mesmos se irrite; deve ser indicada para todos os graus de queimaduras e extensões da lesão; seu uso não deverá oferecer restrições quanto a idade do paciente, ou local do corpo a ser aplicado; com efeito de tratamento de até 24 horas; o produto deverá ser estéril, possuir efeito antisséptico, formar uma barreira contra infecções e impedir a desidratação causada pelo calor. A validade mínima para o produto será de 1 ano a contar da entrega do objeto. O conjunto de compressas deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens, nas respectivas quantidades: - 03 compressas de 10x10cm; - 03 compressas de 20x20cm; - 01 compressa de 60x40cm; - 02 compressas digitais; - 01 compressa máscara facial de 20x45cm;

4.38.38.11. Um esfigmomanômetro com braçadeira regulável para braços com até 62cm de circunferência. Deverá possuir manômetro graduado de 00 a 300 mmHg. Composto de 03 unidades básicas, a saber: pêra (confeccionado em borracha na cor preta) com válvula metálica; manguito de borracha na cor preta e braçadeira revestida em tecido tipo brim, com fecho em velcro. O material deverá possuir registro na ANVISA.

4.38.38.12. Dois ressuscitadores manuais adulto em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório para oxigênio resistente a métodos de desinfecção e esterilização acondicionado em bolsa, fechada com zíper, válvula limitadora de pressão (pop-off), com bolsa reservatório para reposição, balão com válvula unidirecional, 1600 ml, podendo variar 10% na medida. O material deverá possuir registro na ANVISA.

4.38.38.13. Dois ressuscitadores manuais infantil em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório para oxigênio resistente a métodos de desinfecção e esterilização acondicionado em bolsa, fechada com zíper, válvula limitadora de pressão (pop-off), com bolsa reservatório para reposição, balão com válvula unidirecional, 500 ml podendo variar a medida em 10%. O material deverá possuir registro na ANVISA.

4.38.38.14. Luvas de procedimento não estéril: Confeccionadas em látex íntegro, nos tamanhos P, M e G. Deverão ser adquiridas 100 unidades do tamanho P, 100 unidades do tamanho M e 300 unidades do tamanho G; todas as luvas deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. Deverão vir devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; deverão atender integralmente às normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem contendo cem unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material. Unidade de estoque: unidade (UN), Código SES: 092409. Unidade de fornecimento: Caixa. Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica.

4.38.38.15. Luvas de procedimento estéril: Tamanhos P, M e G. Deverão ser adquiridas 100 unidades do tamanho P, 100 unidades do tamanho M e 300 unidades do tamanho G; deverão ser adequadas ao uso em técnicas que exijam a esterilidade do produto, Características adicionais: devem ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex; devem vir dobradas de acordo com o padrão hospitalar e com tamanho de acordo com a especificação. A embalagem deve oferecer proteção ao produto, assegurando a esterilidade até o momento do uso, contendo o tamanho, o tipo de

esterilização, a data de fabricação, a data de validade, número do C.A. e atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem individual, contendo um par de luvas, Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material; Unidade de estoque: par (PAR), Código SES: 092406, Unidade de fornecimento: par.

4.38.38.16. Dez aventais descartáveis não estéreis: confeccionado 100% em falso tecido; adequado para aplicação como barreira protetora aos profissionais de saúde, nos procedimentos com exposição de fluidos e ou contaminação por contato; Características Adicionais: maleável; com decote rente ao pescoço; com abertura nas costas; com tiras externas laterais para fechamento; com mangas compridas; com punho com elástico; que não cause nenhuma irritação ao usuário; que seja de uso fácil; que não proporcione liberação de partículas. Gramatura: 30 Gr/m²; Cor: azul ou verde; Tamanho: único; comprimento/altura mínima de 1,20 m; Unidade de fornecimento: unidade.

4.38.38.17. Cânulas de Guedel (Tam 0, 1, 2, 3 e 4): Confeccionada em PVC. nos tamanhos 0, 1, 2, 3 e 4. Deverão ser adquiridas 03 unidades de cada tamanho; material não estéril; Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material; Código SES: 092012, 13, 14, 15 e 16 respectivamente; aplicação: manutenção das vias aéreas.

4.38.38.18. Três litros de degermante: características adicionais: emulsão ou solução antisséptica, base 0,5 a 2% de triclosan. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material. Unidade de estoque: litro (l), Código SES: 091112. Unidade de fornecimento: litro.

4.38.38.19. Dez Ataduras de Crepom: com 15 cm de largura; confeccionado em 100% algodão; com elasticidade no sentido longitudinal; trama com no mínimo 13 fios/cm²; características adicionais: macia, elástica e resistente, trama e urdume regulares, acabamento da orela que não solte fiapos; sem sujidades; Código SES: 091074; Unidade de fornecimento: rolo; a atadura deverá possuir comprimento mínimo de 2,6 m. Aplicação: terapia compressiva, aplicações ortopédicas e outros. Forma de apresentação: rolo embalado individualmente acondicionado em caixas. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material.

4.38.38.20. Dez caixas de esparadrapo cirúrgico: Forma de apresentação: embalagem individual em invólucro de proteção acondicionado em caixas contendo 12 unidades. Material: 100% em algodão, Tamanho/Capacidade: 10 cm x 4,5 m, Características Adicionais: esparadrapo cirúrgico branco, impermeável, que apresente adesividade, fixação e resistência compatíveis ao fim que se destina, com facilidade para rasgo em tiras de largura uniforme; que não cause trauma à pele quando da remoção, embalagem individual que ofereça proteção ao produto. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material; Código SES: 092240

4.38.38.21. Um oxímetro de pulso: Monitor portátil para monitorização da saturação periférica de O₂ e frequência cardíaca. Display para valores de SpO₂ e frequência de pulso e indicador de bateria. Dimensões 13,8 cm x 7,0 cm x 3,2 cm; Peso: 213 g, Operação com 4 pilhas alcalinas; Armazenamento de dados; Saída para leitura de dados; sendo acompanhado com sensor de dedo reutilizável, carregador de baterias.

4.38.38.22. Um estetoscópio: Aparelho utilizado para amplificar sons corporais, auscultador de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, tendo seu ângulo em alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Olivas em formato anatômico em PVC macio e atóxico.

4.38.38.23. Um aparelho digital para aferição de pressão arterial: Aparelho de aferição de pressão arterial automático, tendo o local a ser colocado no braço, automático; Faixa de medição: Pressão: 0 a 299 mmHg; Pulso: 40 a 180 batimento/min; Circunferência da braçadeira: 230 a 330 mm; Fonte de alimentação: Pilhas, de 2 a 4 AA ou AAA; Duração das pilhas: 300 medições; Material: Plástico ABS; Certificados: Associação Americana de

Instrumentos (AAMI); Sociedade Européia de Hipertensão.

4.38.38.24. Uma lanterna para reflexo pupilar: Lâmpada de halogênio; iluminação mais clara para destacar a real cor do tecido; construída em estrutura sólida e durável; alimentação por duas pilhas “AAA”.

4.38.39. Um desfibrilador externo automático: Desfibrilador Externo Automático de acesso público com tecnologia bifásica retilínea de onda de baixa energia para choque, que reduz a exposição do miocárdio aos altos picos de corrente; Deve permitir ser configurado para sequência de 3 choques com energias escalonáveis de seleção pré-programada automática (120 J, 150 J, 200 J) ou 3 choques fixos; Com interface para auxílio do socorrista, com imagens gráficas combinadas com texto em tela de cristal líquido e comando de voz em português, com todos os passos da cadeia de sobrevivência, desfibrilação e ressuscitação cardiopulmonar (RCP); Tela de cristal líquido exibindo mensagens de texto em português, número de choques realizados, tempo decorrido e profundidade da RCP, com possibilidade de ser configurada para exibir o traçado de ECG; Através dos eletrodos, monitora o ritmo cardíaco da vítima, analisa o ritmo e determina se o mesmo é tratável ou não por choque. Quando necessário, a energia da desfibrilação também deve ser fornecida através desses mesmos eletrodos; deve incluir eletrodo em peça única, pré-conectado, com desenho indicativo do correto posicionamento, com validade até quatro anos, com sensor que detecta a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a RCP. O equipamento deve auxiliar o socorrista a realizar a RCP de forma eficaz, conforme preconizado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, através de: Comandos de voz com expressões “compressões boas” e/ou “comprima mais forte”; o Sinal sonoro para orientar a frequência de 100 compressões por minuto (ciclos de 15 compressões e 2 assistências ventilatórias); Tela de cristal líquido, que indica a profundidade da compressão, número de choques realizados e tempo decorrido da assistência ao paciente. Opção de eletrodo pediátrico, para pacientes de 0 a 8 anos. Quando utilizado eletrodo pediátrico, o desfibrilador deverá emitir mensagem para o socorrista que o eletrodo utilizado é para uso pediátrico, e passar a utilizar algoritmo especial, diferente do adulto, para interpretação das arritmias, de forma a se adequar às rápidas frequências dos corações das crianças; Memória interna para registro contínuo dos traçados de ECG, sequência de choques, RCP, e gravação opcional de áudio, tudo em português. Baterias normais de lítio de baixo custo, fáceis de substituir e de encontrar em lojas de produtos de consumo, com capacidade para 300 choques ou durabilidade de quatro anos no modo de espera; Executando autotestes periódicos em intervalos de sete dias, ou programado conforme necessidade, para garantir sua disponibilidade contínua. Indicador deverá mostrar um sinal verde, que informa que a unidade esta pronta para uso. O sinal vermelho informa que unidade está sem condições de uso. Equipamento à prova d’água e resistente a queda. Garantia de um ano. Assistência técnica nacional. Acessórios que deverão acompanhar o equipamento: pilhas de lítio; dez eletrodos de peça única, com sensor para RCP, com desenho indicativo do correto posicionamento no paciente (adulto). Três eletrodos de peça única, com sensor para RCP, com desenho indicativo do correto posicionamento no paciente e um manual de instruções.

4.38.40. Duas pranchas em fibra de vidro para transporte de vítimas; para imobilização e transporte de vítima traumatizada em salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricada em gel isofitálico com verniz U.V (ultravioleta), possibilitando a melhor limpeza e assepsia para degermação. Deverá possuir linhas longitudinais internas dando maior resistência e rigidez, podendo assim transportar e sustentar o peso acima de 250 kg; quilhas na parte inferior possibilitando maior aderência e apoio para empunhadura; vinte orifícios distribuídos no corpo da peça, sendo que quatro deverão ser para a fixação da cabeça; Deverão existir dois orifícios nas extremidades e quatorze laterais para empunhadura e fixação dos cintos dando equilíbrio para o transporte e aderência para as mãos, podendo transportar e imobilizar, tanto crianças como adultos; a prancha deverá ser totalmente radiotransparente; deverá possuir um comprimento de 1,90 m; com largura de 45 cm e 3 cm de espessura; deverá ser na cor branca e deverá vir acompanhado de 03 cintos para fixação fabricados em faixa em nylon flexível e resistente com aproximadamente 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento, com fivela de nylon duro e resistente, que não se solte com facilidade, de engate rápido, tipo tridente, ajustável.

4.38.41. Dois cinto-tirante tipo aranha: para fixação adequada da vítima às pranchas e macas. Deverá ser confeccionado com fitas 100% poliamida em cores diversas; as fitas deverão possuir 50 mm de largura, a fim passem livremente pelos orifícios de ancoragem das pranchas e macas. Os fechos de regulação deverão ser em velcro ou com reguladores plásticos na cor preta, dotados de sistema de encaixe e desencaixe rápido e seguro. Deverão existir ao menos 8 pontas para fixação à maca, reguláveis, sendo 4 para cada lado da maca, em pontos simétricos.

4.38.42. Dois pares de luva de borracha isolante para alta tensão, testada em 2,5 KV p/ uso até 500 volts - IB620025;

4.38.43. Quatro pares de luvas de combate a incêndio: Luva polivalente de combate a incêndio em couro tratado para pode ser submetida a temperaturas de até 600C°; com cinco dedos; palma em couro na cor preta com espessura mínima de 0,8mm; o dorso da luva deverá ser também de couro na ocre com espessura mínima de 1,4 mm. A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300gr/m² ¹ O punho deverá ser em malha de fibra aramida, anti-chama, ter uma expansão e retração suficiente para prender a luva no punho. Deverá ter comprimento mínimo de 7 cm. A luva deverá possuir com uma membrana que seja, simultaneamente, impermeável de fora para dentro e tenha respirabilidade de dentro para fora. Deverá estar localizada entre o forro interno de para-aramida e o couro. A camada externa da luva deverá apresentar dispositivo, anti-retração em caso de flash over. A extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "A" (Figura 1) deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho 9. Devera possuir pregas flexíveis na face dorsal da região da articulação do metacarpo com os dedos para proteção térmica e reforços nas articulações entre as falanges proximais e mediais dos dedos da mão, com exceção do polegar, para proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro (Figura 2). As regiões da palma e do polegar deverão possuir uma camada de reforço do mesmo tipo de couro para aumentar a resistência e a durabilidade (Figura 3). Os fios de costura deverão ser de para-aramida. A luva deverá combinar destreza e proteção sendo que os resultados dos testes deverão ser, no mínimo:

- a) de nível 3 para: resistência a abrasão, corte, rasgo e perfuração conforme a norma EN 388;
- b) de nível 4 para a resistência à chama conforme a **EN 407**;
- c) de nível 2 conforme a **EN 407** ou ≥ 10 segundos conforme a **EN 702** para a resistência ao calor de contato;
- d) de nível 3 conforme a **EN 407** ou ≥ 10 segundos conforme a **EN 367** para a resistência ao calor convectivo;
- e) de nível 1 conforme a **EN 407** ou ≥ 20 segundos conforme a **EN ISO 6942** para proteção de calor irradiante;
- f) de nível 3 conforme norma **EN 420** em relação à destreza.

As luvas deverão atender as exigências mínimas do que é requerido no anexo 1 (A1: 2008) da **EN 659**. As costuras que juntam o punho ao dorso deverão ter resistência à tração mínima de 1.500 Newton e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 1.000 Newton. A luva deverá apresentar nível mínimo de repulsão a líquidos com H₂SO₄ e NaOH e HCl de 95%. A luva deverá possuir certificado de testes emitido por laboratório competente com os parâmetros exigidos nas normas citadas acima.

4.38.44. Quatro pares de protetor tipo joelheira: anatômica, acolchoada em placa de EVA, com forro externo em nylon tipo cordura 1.000 denier, reforçada por placa em poliuretano termoplástico flexível antiderrapante com curvatura ergonômica tipo concha, preta fosca, fixada na peça por rebites laterais sem ressaltos, com fixação e ajuste no joelho por meio de tira de poliéster ou nylon de 5 cm de largura com velcro e fivela plástica. A concha protetora deverá ser flexível permitindo assim fácil movimentação e melhor absorção de impactos. A

peça deverá ter medidas aproximadas de 25 cm altura X 20 cm largura. Todas as partes da peça deverão ser na cor preta fosca.

4.38.45. Quatro coletes operacionais para socorrista: Tecido Externo: Cordura 1000, Cor: 2449 (Azul); Tecido Interno: Dupla Frontura na cor preta; Parte interna das tampas dos bolsos: tecido liptop (emborrachado); Itens que compõem a parte da frente do colete: Bolso interno em cordura preta, de 18x20 cm com zíper; Porta celular regulável feito em fita preta com elástico; Bolsos inferiores, tampas, velcro, elásticos e acabamentos (da direita para esquerda): Bolso: 18 cm x 18 cm, tampa 15 cm x 10 cm, elástico 14 cm x 2,5 cm, velcro fêmea 10 cm x 5 cm, velcro macho 10 cm x 3,8 cm (na tampa). Bolso: 18 cm x 20 cm, tampa 15 cm x 12 cm, elástico 16 cm x 2,5 cm, velcro fêmea 10 cm x 5 cm, velcro macho 10 cm x 3,8 cm; Bolso: 18 cm x 20 cm, tampa 15 cm x 12 cm, elástico 16 cm x 2,5 cm, velcro fêmea 10 cm x 5 cm, velcro macho 10 cm x 3,8 cm; Bolso: 18 cm x 18 cm, tampa 15 cm x 10 cm, elástico 14 cm x 2,5 cm, velcro fêmea 10 cm x 5 cm, velcro macho 10 cm x 3,8 cm (na tampa). Bolsos superiores, tampas, velcro e acabamentos (da direita para esquerda): Bolso: 16 cm x 12,5 cm, velcro fêmea 8 cm x 5 cm, velcro macho 10 cm x 3,8 cm, tampa 12 cm x 9,5 cm; Bolso: 19 cm x 12,5 cm, velcro fêmea 9 cm x 5 cm, velcro macho 11,5 cm x 3,8 cm, tampa 11,5 cm x 12 cm; Velcro fêmea da tarjeta do nome 5 cm x 10 cm; Suporte em fita para mosquetão; Duas fitas refletivas de 2,5 cm x 12 cm na parte superior ao lado do porta caneta e do bolso superior do lado esquerdo; Porta Caneta; Canudo em velcro para mangueira do Camelbak; Zíper tipo jacaré; Seis passadores de metal para fita de 2,5 cm e fitas pretas para fixação dos mesmos; Seis reguladores de plástico para fita de 2,5 cm; Alça feita em fita de 5 cm preta e velcro; Alça do colete com velcro macho de 5 cm; Itens que compõem as costas do colete: Bolsos inferiores, tampas, velcro e acabamentos (da direita para esquerda): Bolso: 16 cm x 12 cm, tampa 12 cm x 10 cm, velcro fêmea 8 cm x 5 cm, velcro macho 10 cm x 4 cm; Bolso central em cima do porta Camelbak: 20 cm x 29 cm, velcro fêmea 17 cm x 4 cm, tampa 10 cm x 19,5 cm, velcro macho 19,5 cm x 4 cm. Bolso: 16 cm x 12 cm, tampa 12 cm x 10 cm, velcro fêmea 8 cm x 5 cm, velcro macho 10 cm x 4 cm; Porta Camelbak: 38 cm x 29 cm, tampa 10 cm x 19,5 cm, velcro fêmea 17 cm x 4 cm, velcro macho 19,5 cm x 2,5 cm. Bordado com o nome BOMBEIROS. Duas fitas refletivas de 5 cm x 17 cm acima da tampa do bolso central e outra com a mesma especificação acima da tampa do porta Camelbak; Alça de resgate em fita de 3 cm preta e velcro de 2,5 cm para fixação da mesma no colete; Dois passadores de metal de 50 mm retangular e fita para fixação; Velcro fêmea na parte interna para fixação da alça que vem da parte da frente do coletes; Seis Alças laterais e seis reguladores de plástico.

4.38.46. Quatro capacetes de combate a incêndio: O casco externo deverá ser construído em termoplástico injetado (copoliâmida mineral reforçado, revestido com uma camada brilhante de polietileno). O capacete deverá possuir uma crista longitudinal designada para absorção de choque. O desenho do capacete não poderá interferir na colocação e no uso normal da peça facial do equipamento de proteção respiratória autônomo (EPRA). Deverá proteger integralmente o crânio e a face contra choques mecânicos, chamas, eletricidade e calor radiante. Deverá ser dotado de sistema interno de absorção de choques, composto por carneira do tipo catraca, acolchoamento e suspensão. A carneira e a suspensão devem ser reguláveis para perímetros cefálicos entre 50 e 58 centímetros. O sistema de retenção do capacete deverá ser feito por jugular com encaixe para o queixo, fixada no corpo do capacete, com ajuste por velcro ou por engate rápido, ou combinação de ambos. O sistema interno de absorção de choques e o sistema de retenção deverão ser totalmente removíveis do casco do capacete para fins de limpeza e manutenção, ou mesmo substituição de peças. O capacete deverá possuir dispositivo que permita a fixação dos protetores de nuca do tipo fita prendedora velcro. Deverá ser dotado de visor refletor dourado por eletrodeposição, com 9% de transmissão de luz e revestido de camada antiarranhões em ambos os lados, proteção antiembaçante, devendo ser recolhido para o interior do capacete quando fora de uso e deverá atender a norma EN 166. O visor refletor deve ser construído de tal forma que proteja totalmente a face contra irradiação, calor, corpos sólidos e jatos de produtos químicos. Além do visor refletor, deverá ser incorporada uma viseira transparente interna (óculos com acionamento através de alavanca externa, posicionada no lado direito), para proteção dos olhos, do tipo retrátil, com camada antiarranhões em ambos os lados. O peso máximo do

capacete não deverá ser superior a 1350 gramas. Deverá permitir a fixação de etiqueta autocolante na placa de identificação frontal do casco. O capacete deverá estar em conformidade, no mínimo, com as exigências estabelecidas na norma EN 443, que são as seguintes: Área protegida, Campo de visão, Absorção de choque, Resistência a objetos cortantes, Rigidez mecânica, Resistência à chama, Resistência ao calor radiante, Propriedades elétricas e Resistência do sistema de retenção. O capacete deverá permitir o uso conjunto com sistemas de comunicação e lanternas quando necessário. O capacete deverá possuir sistema para fixação de adaptadores montados em peças faciais de equipamentos autônomos, para uso conjugado quando necessário. O fornecedor deverá entregar, junto com cada unidade de capacete, um manual de instruções de uso e manutenção, onde deverão constar instruções sobre o nível de proteção proporcionado pelo capacete, instruções de montagem e desmontagem e instruções de limpeza e manutenção. O manual de instruções deverá estar escrito em língua portuguesa do Brasil. O capacete deverá ser fornecido na cor amarela. Da garantia: O fornecedor, juntamente com o fabricante do equipamento, deverá dar garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo um ano para o equipamento completo. O capacete deverá estar gravado o número no Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como deverá ser fornecido junto com a documentação geral do veículo em uma pasta a parte.

4.38.47. Quatro equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRA). O EAPR deve possuir como requisitos gerais, ser de circuito aberto e ser constituído dos seguintes subconjuntos principais: 1) cilindro para armazenamento de ar respirável sob pressão; 2) máscara facial (full face); 3) redutor de pressão (alta pressão) com válvula principal e reserva; 4) válvula de demanda removível, montada na máscara facial, com regulador para respiração com pressão positiva, chave de economia de ar e válvula de purga; 5) conjunto de tirantes (ombros e barriga) e suporte dorsal, para apoiar e envergar o equipamento no corpo do usuário; 6) um manômetro analógico montado sobre o tirante de um dos ombros, indicando a pressão do cilindro; 7) sistema de alarme sonoro e vibratório, acionado quando o cilindro chegar a 25% da sua capacidade nominal; 8) sistema de indicação constante da carga no cilindro no campo visual do utilizador, na posição ortostática, por meio de painel de luzes com cores distintas; 9) uma conexão universal para recarga rápida do cilindro, sem a desconexão deste do redutor de pressão; 10) certificação da norma CBRN pela NIOSH de resistência a agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares. Os Equipamentos devem ser cobertos por garantia oferecendo proteção contra defeitos em materiais, no acabamento e de desgaste. Esta garantia deve ter um período mínimo de 10 anos para o EAPR, exceto para o redutor de pressão de dupla válvula, que deve ser coberto por no mínimo 15 anos, os componentes eletrônicos constituintes do EAPR devem ter garantia de pelo menos três anos. Durante a vigência dos períodos de garantia, o fabricante do EAPR não deve se eximir da troca de nenhum componente do equipamento, com exceção das pilhas ou baterias que compõem o equipamento. O equipamento também deve ser certificado por laboratório competente pela norma NFPA-1981 edição de 2007 e NFPA1982 edição 2007. O fabricante deverá fornecer no mínimo 30 adaptadores adequados aos conectores de rosca de recarga dos cilindros dos EAPR fornecidos. 1. Dos requisitos do cilindro de armazenamento de ar respirável pressurizado: A válvula do cilindro deve ser feita de alumínio forjado e nenhum ajuste deve ser necessário durante a sua vida útil. A válvula do cilindro deve possuir um engate tipo conexão rápida, que transfira o ar respirável do cilindro, diretamente ao redutor de alta pressão, devendo ainda possuir um conector no formato de rosca padrão CGA 346 ou 347, somente para fins de reabastecimento do cilindro em compressor destinado para tal. O conector de enchimento rosqueado deve possuir uma válvula de retenção para impedir o retorno do fluxo do ar do cilindro abastecido. O conector de enchimento deve ainda ser fornecido com uma tampa de proteção, para prevenir danos as roscas e impedir que as superfícies interiores sejam contaminadas quando o equipamento estiver ou não em uso, sendo que esta tampa de proteção deve ser ligada ao próprio corpo da válvula do cilindro de modo a evitar sua perda. Cada corpo de válvula do cilindro de ar respirável deve ser constituído dos seguintes itens: Um mecanismo tipo volante, ativado manualmente, com uma trava de segurança dupla, do tipo catraca com mola, para abertura e fechamento do cilindro por meio de prensão concêntrica e rotação conjugada; um dispositivo de segurança tipo disco de alívio; um manômetro de leitura dupla indicando a pressão do cilindro de forma

contínua; uma proteção emborrachada na parte superior do corpo de válvula do cilindro, de modo a dar proteção contra possíveis colisões. Cada cilindro deve vir acompanhado de capa protetora resistente às chamas, justa ao corpo do cilindro e regulável quanto ao ajuste no corpo de válvula, de modo a oferecer proteção contra abrasão e contra o calor.

1.1 Da constituição dos cilindros: O cilindro deve ser fabricado de acordo com os requisitos de qualidade do DOT e possuir pressão de funcionamento de 4500 PSI (300 BAR), com volume hidráulico de 9 litros e capacidade de armazenamento de 2700 litros de ar quando em sua pressão de trabalho máxima. O cilindro deve ser de um composto consistindo de uma camada interna de liga de alumínio, com um invólucro completo de fibra de carbono e resina epóxi. O cilindro deve ter uma vida útil de no mínimo 15 anos. Os testes hidrostáticos devem ser efetuados a cada cinco anos.

2. Máscara facial (full face): A máscara facial completa deve se ajustar a pessoas com rostos de diversas formas e tamanhos, com interferência mínima no campo visual, de modo a permitir a visualização de estorvos próximos aos membros inferiores mesmo na posição ortostática. Ela deve estar disponível em pelo menos três tamanhos diferentes, codificados através de cores para facilitar sua distinção. O sistema de vedação facial deve ser confeccionado em Monômero de Etileno-Propileno-Dieno (EPDM), devido à suas propriedades de resistência ao calor e a agentes químicos, devendo ser fixado à lente por uma estrutura de canais utilizando-se dois fixadores. A lente deve ser única (inteiriça), substituível, fabricada em policarbonato do tipo inquebrável e atender aos requisitos de impacto e penetração de uma viseira de proteção (visor da máscara) conforme especificado na norma ANSI Z87.1. A lente deve ainda possuir tratamento antiembaçante, bem como resistir à abrasão e a agentes químicos. A máscara deve possuir cinco pontos de ajuste, por meio de tirantes com touca central (tirante aranha), ambos confeccionados em para-aramida. O ajuste dos tirantes deverá ser feito por meio de fivelas localizadas nas extremidades de cada ponto de ajuste na máscara. A máscara deve ainda possuir selagem dupla, junto à face, e uma entrada do tipo ¼ de volta, para encaixe da válvula de pressão positiva (válvula de demanda), de modo a impedir a desconexão da mesma quando em operação e permitir a certeza da conexão adequada da válvula de demanda por parte do operador. A máscara deverá possuir dois diafragmas de voz que devem ser montados diretamente na lente, de modo a ampliar o campo visual do operador, e serem ligados a uma mascarilha de silicone, por meio de tubos para que a transmissão da voz seja aprimorada. Os diafragmas de voz, tubos e mascarilha devem ser facilmente removíveis sem o uso de ferramentas. A máscara deverá ser fornecida no tamanho médio, adequado ao padrão anatômico facial brasileiro.

3. Redutor de Pressão (alta pressão): O redutor de alta pressão deve ser montado no suporte dorsal do EAPR e possuir um compartimento que permita a conexão direta do cilindro através de um engate rápido. Para correta conexão e desconexão do cilindro no redutor de pressão, o EAPR deve possuir sistema de desconexão duplo, disposto em oposição, de modo a evitar o desencaixe do cilindro acidentalmente. Além da válvula de redução principal, o redutor de pressão deve possuir uma válvula redutora reserva (de segurança) conectada em paralelo a válvula redutora principal, de modo a impedir que o fluxo de ar seja interrompido caso haja qualquer falha na válvula redutora principal. Deve ainda possuir válvula de transferência automática para controle da transição da válvula redutora de pressão principal para a reserva. A válvula redutora reserva, também deve ser utilizada para ativar o dispositivo de alarme de baixa pressão no EAPR, este alarme deve ser acionado para informar o usuário sobre a transferência da válvula redutora principal para a válvula redutora reserva ou quando a pressão do cilindro de ar respirável for inferior a 25% de sua capacidade. O redutor de pressão deve possuir ainda válvula de alívio e dispositivo que permita que o alarme de baixa pressão no cilindro do EAPR seja testado. O redutor de pressão deve ainda possuir uma saída adicional, para a conexão de uma mangueira de saída carona, esta mesma mangueira também deve ser utilizada para conexão com linha de ar, para o caso de trabalhos de longa duração.

4. Conexão universal para recarga rápida do cilindro: O EAPR deve incorporar uma conexão para recarga rápida do cilindro, de acordo com a edição de 2007 da norma NFPA 1981 para equipamentos autônomos de proteção respiratória. A conexão da entrada do sistema de recarga rápida deve estar a no máximo 4" (quatro polegadas) da parte superior do conector convencional (conector de rosca) para recarga do cilindro. O sistema de recarga rápida deve consistir de uma entrada para conexão de uma fonte de ar em alta pressão e uma válvula de descarga com regulagem automática,

permitindo que uma pressão maior que a pressão encontrada no cilindro do EAPR seja aplicada. Adicionalmente o sistema de recarga rápida deve possuir válvula de retenção para impedir a perda de ar quando a fonte de ar de alta pressão for desconectada.

5. Válvula de demanda de pressão positiva: A válvula de demanda de pressão positiva deve ser destinada à conexão na máscara facial, bem como fornecer e manter o fornecimento de ar respirável na máscara, para satisfazer às necessidades do usuário de uma pressão maior do que a atmosférica (pressão positiva). A válvula de demanda deve manter a pressão positiva durante picos de fluxo de até 500 litros por minuto, devendo também exceder o requisito de fluxo de ar constante de 160 litros por minuto. A válvula de demanda de pressão positiva deve ter uma mangueira de baixa pressão anexada a ela por meio de junta articulada que permita o destorcer do duto, devendo ainda ser acoplada diretamente ao redutor de pressão (redutor de alta pressão com válvula principal e reserva) montado no suporte dorsal do EAPR. A válvula de demanda de pressão positiva deve ser conectada a máscara facial por meio de encaixe do tipo $\frac{1}{4}$ de volta, de modo a impedir a desconexão e não causar a falsa impressão de que está corretamente conectada à máscara. O seu revestimento deve ser fabricado em plástico de alto impacto, resistente às chamas. O fornecimento de ar da válvula de demanda deve ser acionado por um diafragma, regulador do fluxo de ar, ativado na primeira inspiração do utilizador. A válvula de demanda deve possuir uma chave para o corte do fluxo contínuo de ar, bem como uma válvula de purga (reguladora de vazão) capaz de fornecer fluxo de ar variando entre 125 e 175 litros por minuto, admitindo-se variação de 10 litros por minuto, em ambas as vazões estipuladas para mais ou para menos. Os componentes da válvula de demanda devem ser feitos de materiais não corrosivos, haja vista o ar deteriorar esses componentes ao longo do tempo de utilização.

6. Alarmes de final de serviço: O EAPR deve possuir dois indicadores de final de serviço, que trabalhem de forma independente. O indicador principal deve ser acionado imediatamente após o cilindro atingir menos de 25% de sua capacidade nominal de pressão de trabalho, e deve combinar um alarme sonoro e vibratório que indique ao usuário, de forma perceptível, tátil e sonoramente sobre a baixa pressão na qual o cilindro se encontra. O sistema indicativo de pressão do cilindro no campo visual do operador, na posição ortostática, por meio de luzes de cores distintas (heads up display, HUD) deve servir como o indicador de final de serviço secundário. O HUD deve ser montado no campo visual do usuário do EAPR, sendo que a exibição da autonomia do cilindro deve ser contínua e apresentada em incrementos a cada $\frac{1}{4}$ da capacidade do cilindro. Quando o cilindro chegar a 50% da sua autonomia o HUD deverá apresentar um light emission diode (LED) amarelo, já quando o cilindro atingir 25% da sua autonomia o HUD deve apresentar um LED vermelho, que deverá acender e apagar intermitentemente. Adicionalmente o HUD deve possuir uma indicação de bateria fraca, que seja diferente e distinguível do restante dos indicadores LED de capacidade do cilindro de ar respirável.

7. Console de controle integrado ao HUD: O manômetro analógico deve funcionar independentemente do HUD, todavia ao seu redor, no seu invólucro, deve estar contido o console de controle do HUD que deve ser montado sobre um dos ombros do usuário. O console de controle deve incluir um manômetro mecânico (analógico) angulado. O console de controle deve possuir um dispositivo para controle da intensidade das luzes do HUD. O HUD deve funcionar com duas baterias padrão "AA", com vida útil não inferior a 200 horas, de modo a permitir a fácil reposição das baterias por outras amplamente disponíveis no mercado. O HUD e seu console de controle devem ser intrinsecamente seguros, devendo ser certificados pelas normas ANSI/UL913 Classe I, Grupos C e D e Classe II, Grupos E, F e G.

8. Conjunto de tirantes (ombros e barriga) e suporte dorsal: O conjunto tirantes de ombro e barriga, e suporte dorsal devem ser desenhados para envergar o usuário de modo a dar suporte a região lombar e torácica, de forma a permitir o transporte do conjunto cilindro/válvula, bem como do redutor de pressão (redutor de alta pressão). O suporte dorsal deve ser uma estrutura sólida, inteiriça, de alumínio anodizado, desenvolvida para se adequar ao formato das costas do usuário. As correias dos tirantes de ombro devem ser fabricadas em para-aramida e o suporte dorsal deve incluir uma fita, de idêntica composição à dos tirantes de ombro e barriga, ou seja, de para-aramida, para fixação de cilindros de 4,6, 6,8 e 9 litros. Os tirantes de ombro e de barriga devem ser acolchoados nos ombros e no quadril, na parte posterior, bem como incorporar fivelas de ajuste de tamanho, do tipo pára-queda com olhais que permitam a colocação dos dedos polegares, localizadas na região das axilas e nas

laterais do quadril, ao lado das cristas ilíacas. As fivelas do tipo pára-quedista devem ser confeccionadas em material resistente às chamas. Os tirantes devem ainda incluir um acessório para engate das extremidades do tirante de barriga, do tipo cinto de segurança com botão singelo para desengate, provendo ainda um suporte para acomodação da válvula de demanda, de modo a impedir que fique solta. O conjunto tirante de ombro, tirante de barriga e suporte dorsal devem incluir ainda alça de resgate, confeccionada em para-aramida, localizada na parte superior do suporte dorsal, para permitir ser utilizada em uma situação de emergência para puxar um bombeiro ferido até local seguro. Adicionalmente ao suporte dorsal do EAPR deve possuir espaços adequados para acomodação de dispositivos opcionais como alarme de sistema de alerta pessoal, luzes indicativas da autonomia do EAPR, sistema de localização e telemetria.

9. Saída carona e conexão com linha de ar: Um sistema de segurança tipo carona, com plugue do tipo engate rápido fêmea, deve estar instalado no EAPR. Adicionalmente o mesmo sistema também deverá conter um plugue do tipo engate rápido macho, para conexão com uma linha de ar mandado que permita sua conexão no plugue fêmea de outro EAPR, para compartilhamento direto de ar entre usuários, permitindo assim o resgate de um bombeiro que esteja com seu suprimento de ar exíguo ou esgotado. Todas as partes do encaixe de conexão rápida devem possuir uma válvula de retenção para prevenir a perda de ar, sendo que as conexões devem estar protegidas contra desconexão involuntária durante o uso do equipamento. O sistema carona (plugue fêmea) e a conexão para linha de ar mandado (plugue macho) devem estar conectados a uma única mangueira de baixa pressão de pelo menos 90 centímetros, admitindo-se uma variação de 10 cm para mais ou para menos, esta mangueira deverá estar conectada diretamente ao redutor de pressão (redutor de alta pressão) do EAPR. As conexões macho e fêmea deverão ser protegidas por meio de uma tampa de borracha e o conjunto mangueira e conexões macho e fêmea devem ser armazenadas em uma bolsa de material para-aramida montada diretamente no EAPR.

10. Amplificador de Voz: Visando aprimorar e aperfeiçoar a comunicação entre os bombeiros, o EAPR deve possuir um dispositivo de amplificação de voz montado na máscara, para projetar eletronicamente a voz do usuário. O amplificador eletrônico de voz deve ser montado e desmontado da máscara por meio de um encaixe de ¼ de volta, de modo a certificar o usuário de que o amplificador de voz foi conectado corretamente. O dispositivo deve ainda conter uma trava que garanta o correto encaixe do amplificador na máscara, e que permita sua remoção ao pressionar esta trava. O dispositivo deve conter uma chave liga/desliga revestida com material tipo silicone, provendo ainda um LED que acende quando o amplificador é ligado e que pisca em situações de bateria fraca. Este LED deve estar visível ao usuário enquanto ele estiver utilizando a máscara. Para evitar desperdício de bateria o amplificador eletrônico de voz deve possuir um sistema automático que desliga o equipamento após 20 minutos da última utilização, caso o mesmo não seja utilizado durante este período. O dispositivo deve ser alimentado por baterias alcalinas padrão AAA, que devem proporcionar pelo menos 20 horas de funcionamento contínuo. O microfone do amplificador deve estar localizado na superfície da baioneta utilizada para montagem do amplificador na máscara, e o dispositivo deve projetar a voz do usuário na direção frontal. Os amplificadores de voz devem ser intrinsecamente seguros e certificados pela UL913 6ª edição.

11. Sistemas de alerta pessoal e de localização de bombeiros integrados ao EAPR: O conjunto autônomo deve estar equipado com um sistema de alerta pessoal (homem morto) e um sistema de localização de bombeiros, ambos integrados ao EAPR, sendo que este sistema deverá cumprir todos os requisitos da norma NFPA-1982 em relação a sistemas de segurança de alerta pessoal, edição 2007. A ativação destes sistemas deve ocorrer logo após a abertura da válvula do cilindro do EAPR, com pressão mínima para ativação de 125psi/ 8 bar de pressão, admitindo-se uma variação de 10% nesta pressão de ativação.

11.1 Dos alarmes do sistema de alerta pessoal e de localização de bombeiros: Os sistemas de alerta pessoal e localização de bombeiros devem consistir em alarmes perceptíveis visual e auditivamente, que deverão ser ativados em um modo de pré-alarme quando o usuário permanecer parado por aproximadamente 20 segundos, admitindo-se uma variação de 5 segundos para mais ou para menos. Um alarme completo deverá ser ativado quando o usuário permanecer parado por aproximadamente 30 segundos, admitindo-se uma variação de 5 segundos para mais ou para menos, neste caso, além da indicação visual e sonora, o sistema de alerta pessoal e de localização de bombeiros deverá emitir um sinal de

rádio, com alcance mínimo de 300 metros, que poderá ser utilizado por um receptor específico para auxílio na busca e salvamento de um bombeiro em apuros. O sinal visual deve ser constituído de LEDs que piscam em cores distintas, dependendo da capacidade de ar respirável do EAPR. Estes LEDs também devem indicar quando as baterias do sistema precisarem ser substituídas. O sinal audível deve consistir em emissores sonoros duplos montados diretamente no EAPR, entre o suporte dorsal e o cilindro de ar respirável do equipamento, de maneira a proteger o conjunto contra danos numa eventual queda ou colisão. Próximo de cada emissor sonoro deve haver um LED que pisca na cor verde quando o sistema estiver em funcionamento normal e na cor vermelha quando o sistema está em pré-alarme ou alarme. O sistema de alerta pessoal deve funcionar com baterias padrão “AA” ou “AAA”, com autonomia mínima de 200 horas. 11.2 Do console de controle: O manômetro deve ser parte integrante console de controle montado sobre um dos ombros do usuário. Além dos itens especificados na seção console de controle integrado ao HUD, este dispositivo deve possuir dois botões de pressão em cores distintas. Um dos botões de pressão deve permitir a reinicialização do sistema, já o outro botão deve funcionar como botão de pânico, permitindo a ativação manual do sistema de alerta pessoal, ativando também a emissão do sinal de rádio para auxílio na busca e localização do bombeiro caído. Os dois botões de pressão devem ser desenvolvidos para minimizar ativações acidentais. O sistema deve incluir um recurso de reinicialização sem o uso das mãos, que deve ser ativado por meio de um movimento leve do EAPR, quando o sistema estiver em modo de pré-alarme. Certificados: Todo o EAPR deve apresentar certificado emitido por laboratório competente de que é certificado pelas seguintes normas: NFPA 1981:2007 (certificação do EAPR), NFPA1982:2007 (certificação do alerta de homem morto), UL913 (eletrônica integrada ao EAPR), NBR13716:1996, NIOSH 42 CFR-84 e NIOSH CBRN. Deverá ser apresentado ainda certificado que comprove a certificação UL913 para o amplificador de voz e interface de rádio, bem como para o console de comunicação do sistema de comunicação. Bolsas e Estojos de Transporte: Os EAPR deverão vir acompanhados cada um com uma bolsa flexível confeccionada em NYLON® com alças de transporte transversais e outra alça de transporte regulável, para transporte a tiracolo, que comporte todo o EAPR, devendo ainda possuir bolsa confeccionada em tecido macio para acondicionamento da máscara facial com sistema de fechamento. Estas bolsas são destinadas ao acondicionamento dos EAPR quando estes estiverem nas viaturas de salvamento e combate a incêndio do CBMDF. Além da bolsa flexível cada EAPR deve vir acompanhado de maleta rígida confeccionada em polímero resistente a choques mecânicos para permitir o armazenamento destes equipamentos nas reservas de materiais operacionais. Garantias: O fabricante do EAPR deve oferecer no mínimo os seguintes prazos de garantia: 10 anos de garantia, contra defeitos de fabricação e desgaste de peças para todo o EAPR, com exceção do redutor de alta pressão; 15 anos de garantia para o redutor de alta pressão, contra defeitos de fabricação e desgaste de peças; 3 anos de garantia para todo o do sistema eletrônico do EAPR e 1 ano para o sistema de comunicação com interface para rádio, para defeitos de fabricação e desgaste de peças. O fabricante não deve exigir troca de peças durante o período de vigência das garantias.

4.38.48. Quatro conjuntos de roupa de proteção para combate a incêndios: confeccionadas em fibras Aramida, de acordo com a Norma EN composta por quatro camadas (abaixo especificadas), desenvolvida essencialmente para uso em áreas com extremo risco de explosões, arcos elétricos e produtos químicos, permitindo ao usuário ampla liberdade de movimentos, facilitando também entradas e saídas rápidas na faixa de aproximação de fogo.

1.ª Camada: Tecido atua como camada externa com alto índice de resistência mecânica. Com ligamento tipo tela, conforme Norma NBR 12996, construção no sistema de reforço quadrado em cada 08 mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo. Que possa ser produzido por materiais cortantes ou pontiagudos, (Rip Stop), com numero de fios na Trama de 19/cm e no Urdupe 22/cm, conforme Norma ASTM D 3775, composto de 61 % fibra para aramida e 37% fibra polibenzimidazol e 2% em fibra antiestática (tolerância 3%), conforme Norma D 629, 100% antichamas, na cor predominante, bege (Gold), com gramatura de 210 g/m² (tolerância + ou - 3) conforme Norma ASTM 3776. Deverá ter resistência a raio ultravioleta, tratamento hidrorrepelente incolor e resistência a óleo. Deverá ter resistência a ruptura na trama de no mínimo 180 Kg/f e no Urdupe no mínimo de 211 Kg/f. Deverá ter porcentagem de alongamento da fibra na Trama de no máximo de 12% e no Urdupe de 23%,

conforme Norma ASTM D 5035. Ter espessura de no máximo 0,39 mm, conforme Norma ASTM D 1777. Resistência ao rasgo na Trama de no mínimo 13 Kg/f e no Urdume de no mínimo 14 Kg/f, conforme Norma ASTM D 2261 **2ª. Camada:** Camada interna que atua como barreira térmica, com ligamento tipo malha composta de 95% de meta aramida de 5 % de para aramida (tolerância + ou - 3), conforme Norma D 629, com gramatura de 81 g/m², (tolerância + ou - 2 pontos) conforme Norma ASTM D 3776, espessura de no máximo 0,47 mm, conforme Norma ASTM D 1777. Esta camada será costurada independente das outras camadas, fixadas somente nas bordas, da jaqueta alongada, na gola, nos punhos, na costura da aba de tempestade e no barramento. Sendo que na manga deverá ter foles acompanhando as medidas da primeira camada. Do lado direito na altura da cintura, deverá ter abertura com zíper 25 FK, tipo chain, com 300 mm de comprimento, com cursor sem prolongamento, para inspecionar totalmente a estrutura interna da construção da jaqueta alongada. **3ª. e 4ª Camadas:** Camada interna que atua como barreira de vapor e forro, sendo a 3ª camada 100% politetrafluoretileno , formando a 4ª camada com 50% meta aramida e 50% para aramida, com gramatura total de 196 g/m² (tolerância + ou - 3) conforme Norma ASTM D 3776; com ligamento tipo tela conforme NBR 12996, resistência a ruptura na Trama de no mínimo 42,0 Kg/f e no Urdume 50 kg/f, com porcentagem de alongamento não superior a 28% na Trama e 34% no Urdume, conforme Norma ASTM D 5035; espessura de no máximo 0,41 mm conforme Norma ASTM D 1777 e fios por cm, na trama 18 e Urdume 22, conforme Norma ASTM D 3775. Resistência ao rasgo na Trama de no mínimo 3,2 kgf e Urdume de 2,7 kgf, conforme Norma ASTM D 2261. A barreira de vapor deverá ser unida ao forro por sistema de calandragem a quente. Deverá ser costurada, e ter todas as costuras seladas a quente, com fita de 25 mm de largura, bi componente de politetrafluoretileno expandido que deverá cobrir totalmente as costuras. A 3ª e 4ª camada deverá ser fixada na estrutura da jaqueta alongada, num ponto de 30 mm no colarinho, nos punhos na costura da aba de tempestade e no barramento, sendo essas costuras seladas a quente. Nas mangas deverá possuir foles seguindo as medidas da primeira camada. Todas as camadas deverão estar independentes, sem fixações extras, além daquelas mencionadas. **Construção jaqueta (túnica)** deverá ser construída com as seguintes estruturas: 06 painéis dianteiros, 03 painéis na parte de trás e 05 painéis nas mangas. Gola de 100 mm de altura nas laterais e 110 mm no centro, por 520 mm de comprimento em torno do colarinho até a aba de tempestade. Deverá ter na aba de tempestade interna e externa fitas, sendo o lado macho 1QNY com ganchos e do lado fêmea 2QMY com argolas, que ao contato se aderem, sendo o lado macho duas fitas 25 mm x 40 mm, fixada na vista da aba de tempestade, e 2QMY do lado fêmea, uma única fita medindo 35 mm x 70 mm, fixada na parte interior da aba de tempestade. No lado externo do colarinho deverá ser preso, de ambos os lados; com afastamento de pelo menos 40 mm da aba de tempestade; duas fitas 2QMY fêmea com argolas do lado esquerdo no sentido vertical, medindo 50 mm x 35 mm; e do lado direito uma fita fêmea medindo 100 mm x 35 mm no sentido horizontal. Deverá ser fixada entre a aba de tempestade e a gola uma fita de ajuste dupla face do mesmo material da camada externa, medindo 60 mm x 140 mm, com reforço de dois travetes na base da costura, Neste ajuste deverá ser fixada uma fita lado macho 1QNY com ganchos medindo 50 mm x 40 mm, na parte com vista para a gola. Na gola deverá ser fixada no centro uma tira dupla do mesmo material da camada externa medindo 80 mm x 15 mm, costurada e travetada nas extremidades, com a função de suportar o peso, mesmo molhada em cabide fixo. A jaqueta (túnica) deverá possuir na parte frontal do lado direito na altura do peito junto á aba de tempestade e com 140 mm abaixo da base da fola um bolso embutido com largura de 200 mm e altura de 190 mm, medidos na parte interna, esse bolso deverá estar fixado somente na parte superior, e estar solto e solto dentro da forração da jaqueta (túnica). Sua abertura para colocação das mãos deverá ter 160 mm de comprimento e 7 mm de largura; sendo suas bordas travetadas, deverá possuir do lado esquerdo preso a costura da tampa e travetada na base uma fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo 70 mm por 15 mm com um mosquetão em metal com abertura de 5 mm, fixado na base, que ficará visível somente o mosquetão quando a aba do bolso permanecer fechado. O bolso deverá ter uma aba dupla *com o mesmo material da primeira camada medindo 190 mm por 65 mm, deverá ter nessa aba* do lado esquerdo, fixada com costura dupla e travetada somente vertical uma fita medindo 70 mm de comprimento e 40 mm de largura, sendo a parte externa no mesmo

material do reforço dos cotovelos e a parte interna o mesmo material da primeira camada. Na parte interna da aba de vera ter duas fitas dispostas nas extremidades sendo lado fêmea 2QMY com argolas, medindo 25 mm x 40 mm. Do lado esquerdo do bolso com uma distancia de 70 mm da borda do bolso. Devera ser fixado suporte para lanterna, sendo fixado na primeira camada reforço do mesmo material medindo 70 mm por 80 mm, travetada em quatro pontos afim de, fixar do lado direito uma fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo 40 mm por 20 mm, com uma argola não metálica, com medidas internas de 7,5 mm por 40 mm, afim de, servir de apoio para ajuste. No lado esquerdo devera se fixado uma fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo 190 mm por 40 mm. Ao final da fita devera ter um acabamento duplo com o mesmo material do reforço do cotovelo em formato geométrico. O acabamento devera ser maior que a argola, para em caso de repouso a fita fique presa. A fita em sua parte frontal devera possuir do lado direito junto ao acabamento, uma fita lado macho 1QNY com ganchos, medindo 40 mm x 60 mm e na outra extremidade com distancia de 20 mm da base, fita 2QMY fêmea com argolas, medindo 40 mm x 70 mm. Na parte oposta em contato com o reforço devera ter uma fita 2QMY fêmea com argolas, medindo 40 mm x 50 mm. No reforço fixado na primeira camada devera ter uma fita lado macho 1QNY com ganchos, medindo 40 mm x 50 mm. Todo o conjunto de suporte de lanterna devera estar costurado num reforço interno a primeira camada com fibra 100% aramida com revestimento impermeável, resistente a abrasão e antichamas, com gramatura de 405 g/m², (tolerância + ou - 5). Do lado esquerdo a uma distancia de 100 mm do ombro e 15 mm da aba de tempestade, devera ser fixada fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo 80 mm por 30 mm e travetada nas quatro extremidades, seguindo a mesma distancia da aba de tempestade devera ser fixada na distancia de 70 mm uma ita 2QMY fêmea com argolas, medindo 25 mm x 140 mm, para fixação de identificação. Do lado esquerdo a uma distancia de 170 mm da base da gola devera possuir bolso para rádio HT medindo 220 mm x 90 mm x 60 mm tipo envelope sanfonado com tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa medindo 110 mm x 60 mm, fixada na parte interna do bolso por costura reta. Na parte interna da tampa devera possuir fita lado macho 1QNY e ganchos, medindo 70 mm x 40 mm e na vista do bolso devera ser fixada uma fita 2QMY fêmea com argolas, medindo 100 mm x 40 mm. Na parte inferior o bolso devera ter fundo confeccionado com fita dupla do mesmo material da camada externa medindo 50 mm x 50 mm deixando aberturas laterais para expulsão de líquido. Devera ter fita dupla do mesmo material da primeira camada fixada na base do bolso, medindo, 110 mm por 45 mm, na extremidade devera ter uma fita lado macho 1QNY e ganchos, medindo 25 mm x 40 mm. Na parte interna do bolso, na sua base devera possuir fixada na primeira camada uma 2QMY fêmea com argolas, medindo 50 mm por 40 mm e na parede do bolso, uma fita lado macho 1QNY e ganchos, medindo 50 mm x 40 mm. Na parte frontal da jaqueta (túnica), devera possuir dois bolsos embutidos, um de cada lado, fixados a uma distancia de + ou - 470 mm da base da gola e 30 mm da aba de tempestade. Os bolsos deverao ter medida de 200 mm x 180 mm, medidos internamente. Devera possuir abertura de 190 mm por 10 mm, travetados nas extremidades. Devera possuir tampa em tecido duplo da do mesmo material da camada externa, fixada na junção da parte inferior da jaqueta (túnica) medindo 80 mm x 210 mm, travetada nas extremidades. Do lado de cada bolso devera ser fixada fita dupla da mesma camada externa medindo 20 mm x 130 mm com dois botões de pressão com tratamento anticorrosão, esmaltado e impermeável de 07 mm de clipe, fixados em paralelo, macho e fêmea de forma a se fecharem, formando uma argola para sustentar um mosquetinho com argola, abertura do gatilho de 10 mm, corpo com 80 mm, eixo longitudinal 25 mm, e eixo transversal 15 mm. O fechamento, devera ser através de duas fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho 1QNY com ganchos e do lado fêmea 2QMY com argolas; medindo 25 mm x 200 mm, sendo o lado fêmea fixada na tampa e o macho na primeira camada Do lado de cada bolso devera ser fixada fita dupla da mesma camada externa medindo 20 mm x 130 mm com dois botões de pressão com tratamento anticorrosão, esmaltado e impermeável de 07 mm de clipe, fixados em paralelo, macho e fêmea de forma a se fecharem, formando uma argola para sustentar um mosquetinho com argola, abertura do gatilho de 10 mm, corpo com 80 mm, eixo longitudinal 25 mm, e eixo transversal 15 mm. Nas costas devera ter uma abertura horizontal com distancia de 90 mm do centro da gola, com comprimento de 220 mm. Fechamento através de duas fitas sendo o lado macho 1QNY com

ganchos e 2QMY do lado fêmea, com argolas, em toda extensão com largura de 20 mm, afim de, acomodar cinta de recuperação, que deverá ter 40 mm de largura, fixada na estrutura da jaqueta alongada na altura da escapula, feita com costura dupla em V, com travete nos quatro cantos, o qual deverá resistir ao arrasto de pelo menos 150 Kg, sobre superfície adversa. Deverá ficar acomodado internamente sem interferir na locomoção do usuário, e sem aumentar o volume da jaqueta alongada. Na parte externa deverá somente estar visível e acessível fita reflexiva na cor laranja, reforçada internamente com forro em fibra 100% aramida com revestimento impermeável, resistente a abrasão e antichamas com gramatura de 405 g/m², (tolerância + ou - 5) medindo, 50 mm x 100 mm, fixada na fita principal do sistema com costura duplo V. Deverá possuir abaixo do centro da gola fita macho 1QNY e ganchos medindo 20 mm x 50 mm, para fixação da parte exposta do sistema. No barramento deverá possuir zíper 25 FK, tipo chain, com 560 mm de comprimento, com cursor sem prolongamento, fixado internamente na barra inferior com 03 fitas lado macho 1QNY com ganchos e 2QMY do lado fêmea, com argolas, medindo 10 mm x 40 mm, afim de, remover e inspecionar totalmente a estrutura interna da construção da jaqueta (túnica). Nas costas deverá ser impresso em faixa refletiva prata com no mínimo 480 Cd/(lx.m²), estampada a quente com letras cheias, maiúsculas com dizeres “**BOMBEIROS**” medindo 60 mm de altura. As mangas deverão ser do tipo paletó com fole 70 mm (+ ou - 10%), confeccionado em quatro partes, sendo a principal do ombro até 120 mm do punho, costurado unicamente na parte interna da manga. Deverá possuir reforço no cotovelo em fibra 100% aramida com revestimento impermeável, antichamas, com gramatura de 405 g/m², (tolerância + ou - 5) com resistência a abrasão de no mínimo 2100 ciclos conforme a Norma ASTM D 3886 (diafragma inflado) na cor preta ou marrom e com superfície não lisa, medindo 200 mm no lado superior (ombro) e 170 mm na parte inferior, com comprimento de 150 mm nas bordas externas e 180 mm no centro, formando um conjunto ergonômico, sem que, ao dobrar o braço, a jaqueta atrapalhe ou limite os movimentos. Deverá ter pelo menos 04 pregas de cada lado, feitas de forma longitudinal, acompanhando a flexão do cotovelo. O punho deverá ter fechamento por ajuste com uma tira dupla do mesmo material da camada externa, medindo 180 mm x 40 mm, fixada a uma distancia de 30 mm da borda, e fixada através de costura dupla, á uma distancia de 140 mm da costura do fechamento da manga. Nesta tira deverá ser fixada à parte interna fita 2QMY fêmea com argolas, medindo 240 mm x 25 mm, sendo fixada a 120 mm na tira de ajuste e transpassando totalmente a tira e fixado na manga, afim de formar um ajuste maior. Na borda da fita deverá ter um acabamento em fibra 100% aramida com revestimento impermeável, resistente a abrasão e antichamas, com gramatura de 405 g/m², (tolerância + ou - 5) na cor preta ou marrom, com uma fita lado macho 1QNY com ganchos, medindo 40 mm x 25 mm, que deverá estar envolto em um argola, com medida de 40 mm x 7,5 mm em material não metálico, fixada na costura de fechamento da manga, a fim de fazer o ponto de apoio para fixação da fita em estado de ajuste. O acabamento da fita deverá ser maior que a argola, para em caso de repouso a fita fique presa. O punho interno deverá ter bolsa para contenção de líquidos, com forração da mesma camada da barreira de vapor recoberto por fibra tipo tela, na cor preta, com ligação simples e 15 fios por cm. O punho deverá ter fole interno, medindo 110 mm pelo interior, fixado a malha de fibra Aramida de 300 gr/m², formando um punho interno para inibir à penetração de líquidos, chamas ou calor. A malha de fibra Aramida deverá ter empunhadura de 60 mm, recoberta com malha de tipo gola em toda volta. Com costura dupla. A jaqueta (túnica) deverá ter aba de tempestade total, com 80 mm de largura, com camada externa do mesmo material, entretela, fixada a quente, politetrafluoretileno, com tela nas duas faces. Sendo a interna com ligação simples e 15 fios por cm e a externa paralela com 25 fios por cm, costurados na parte interna nas duas abas de tempestade. O fechamento deverá ser duplo com duas fitas sendo o lado macho 1QNY com ganchos e 2QMY lado fêmea, com argolas, medindo 540 mm x 25 mm, e fechamento em zíper metálico n° 10 com espirais contínua de dentes, terminal inferior destacável, cursor metálico com 35 mm de comprimento e 10 mm de largura. O terminal superior do lado direito deverá ter, trava metálica com mola em formato de S, para travamento do cursor, para que mesmo em esforço demasiado não abra quando atuando em conjunto com o sistema de resgate. Do lado esquerdo o conjunto de dentes deverá avançar 30 mm, até fixação do terminal. A medida total do zíper deverá ser de 540 mm e deverá ser costurado em um cadarço, fixado entre o debrum da aba de tempestade e a face interna,

medindo 650 mm em ambos os lados, da base do zíper até o final do colarinho. Esse cadaço deverá ter no lado dos dentes do zíper fios torcidos interno de 1,5 mm e largura de 20 mm. O Cadaço não deverá ser duplo, ou seja, o fio interno deverá ser parte integrante do cadaço. Não será admitida introdução de fio em fibras dobradas duplas e costuras. Na parte inferior do zíper, no lado direito, deverá ser costurado sobre o cadaço uma tira dupla da mesma fibra da camada externa, medindo 10 mm x 50 mm, para auxiliar na junção do zíper com terminal inferior. Na parte interna da capa, lado direito com distancia da base da gola de 240 mm e 30 mm da costura da aba de tempestade, deverá ter um bolso medindo 180 mm por 190 mm, e sobreposto ao bolso outro bolso medindo 130 mm por 90 mm com três divisões para canetas, em fibra aramida com gramatura de 115 g/m² (tolerância + ou - 3), com ligamento em tela, espessura de 0,25 mm, com numero de fios na Trama de 20 e no Urdume 30, resistência a ruptura na Trama de no mínimo 30,0 kgf e no Urdume de 50 kgf, e porcentagem de alongamento de no máximo, 21% na trama e 20% no Urdume. Na parte interna do forro deverá ter sistema de proteção das escapulas e clavícula do usuário, através de sistema ergonômico de amortecimento e iniciando na altura do músculo peitoral maior, se alongando pelo músculo deltóide, até o trapézio. Esse sistema de proteção deverá ser constituído de almofadas de amortecimento, anti chama, não absorvente de liquidos, medindo 17,0 mm de largura x 4,50 mm de espessura paralelas, com distancia entre elas de 15 mm, para melhor ventilação e conforto, revestidas com fibra 50 % meta aramida e 50% para aramida, com gramatura de 117g/m² conforme Norma ASTM D 3776, (tolerância + ou - 3), com ligamento em tela, espessura de no máximo 0,27 mm, Conforme Norma NBR 12996, com numero de fios na Trama de 20 e no Urdume de 30, conforme Norma ASTM 3775, resistência a ruptura na Trama de no mínimo 30,0 kgf e no Urdume de 50 kgf, e porcentagem de alongamento de no máximo, na trama de 21% e no Urdume 20%, conforme Norma ASTM D 5035. Em ensaios de Flamabilidade, conforme Norma ASTM D 6413, no sentido da Trama, deverá apresentar média dos cinco corpos de prova, tempo de extinção da chama ≤ 1S, tempo de incandescência ≤ 1S; não deverá apresentar gotejamento, em um comprimento de pelo menos 38 mm em média, com coeficiente de variação de no máximo 12% e no sentido do Urdume deverá apresentar média dos cinco corpos de prova, tempo de extinção da chama ≤ 1S, tempo de incandescência ≤ 1S, não deverá apresentar gotejamento, em um comprimento de pelo menos 41 mm em média com coeficiente de variação de no máximo 8%. Esse sistema servirá como uma camada a mais de proteção interna, formando uma região com uma quinta camada. A fixação desse sistema deverá ser feita na quarta camada através de costuras em viés de junção em toda a volta. A jaqueta (túnica) deverá ter faixa refletiva têxtil antichamas, na cor amarela e centro prata. O material do tecido deverá ser macio, flexível e fornecer uma estrutura sobre a qual o material, refletivo prata deverá aderir muito bem, sem imperfeições ou pontos que possa ocasionar desprendimento. Não deverá se sofrer desgaste na lavagem deverá ser respirável e deverá preencher todos os requisitos da norma EN 469:2005, anexo B, EN 471:2003 resistência ao calor e propagação das chamas a ISO 17493 EN ISO 15025:2002 (EN532). As faixas deverão estar dispostas na jaqueta (túnica) da seguinte forma: Dupla a pelo menos 40 mm em toda volta do barramento, com largura de 50 mm na cor amarelo e 20 mm na prata, ao centro. Em quatro faixas verticais, sendo duas faixas na frente e duas atrás, com largura de 75 mm na cor amarela e 25 mm na prata, ao centro, iniciando na faixa superior do barramento e terminando na junção da parte superior dos painéis, as faixas deverão sobrepor as abas dos bolsos. Deverão ter distancia entre si de pelo menos 300 mm, na parte da frente e 220 mm nas costas. As fitas refletivas das mangas deverão estar fixadas, à 130 mm dos punhos com 75 mm na cor amarelo e 25 mm na cor prata, deverá ter faixa superior, fixada á 140 mm da base do ombro, com 50 mm na cor amarela e 20 mm na cor prata. Todas as costuras deverão ser feitas com linha 100% meta aramida, antichamas. **Calça** deverá ser construída com as seguintes estruturas: 02 painéis dianteiros, 02 painéis na parte de trás. Deverá ter cós na parte da frente com 60 mm, duas tiras duplas frontais do mesmo material da primeira camada, para fixação do suspensório, medindo 70 mm por 50 mm. Costuradas internamente no cós e travetadas na sua base, na parte interna deverá ter duas fitas sendo o lado macho 1QNY com ganchos e 2QMY lado fêmeo com argolas, medindo 50 mm x 50 mm, afim de, prender a argola do suspensório. Na parte de traz a com medida 60 mm nas laterais e 130 mm no centro. Deverá ter protetor renal, em três painéis medindo 70 mm por 110 mm cada um. As

almofadas deverão ser antichama e não absorver líquidos. Deverão ser flexíveis o suficiente para não causar desconforto no usuário. O cós na parte de traz deverá possuir duas tiras duplas do mesmo material da primeira camada, para fixação do suspensório, medindo 70 mm por 50 mm costuradas internamente no cós e travetadas na sua base, na parte interna deverá ter duas fitas sendo o lado macho 1QNY com ganchos e 2QMY lado fêmeo com argolas, medindo 50 mm x 50 mm, afim de, prender a argola do suspensório. As laterais na cintura o cós deverá possuir elastômero embutido, para melhorar o ajuste na cintura. Deverá ter braguilha, em fechamento com duas fitas sendo o lado macho 1QNY com ganchos e 2QMY lado fêmeo com argolas, medindo 160 mm x 40 mm e, 50 mm x 40 mm. Na braguilha deverá ter uma tira de fibra 100% aramida com revestimento impermeável, antichamas, com gramatura de 405 g/m², (tolerância + ou - 5) medindo 35 mm x 45 mm com um botão de pressão com tratamento anticorrosão, esmaltado e impermeável de 07 mm de clipe. A calça de vera possuir dois bolsos tipo faca, em cada lado com abertura de 190 mm, travetados e dois bolsos de inspeção, paralelo, travetados. Esses bolsos de inspeção deverão ter aba em material sintético para facilitar sua localização e abertura, mesmo com o uso das luvas. Os bolsos de inspeção deverão ter fechamento com quatro fitas sendo o lado macho 1QNY com ganchos e 2QMY lado fêmeo com argolas, medindo 60 mm x 20 mm, afim de, permanecerem fechados durante as operações de combate. Deverá ter na lateral dois bolsos sanfonados, um de cada lado, fixados à 40 mm abaixo do bolso tipo faca, posicionados de maneira que o centro do bolso fique na costura lateral da perna da calça. Sendo o bolso do lado esquerdo com medida de 210 mm x 170 mm e espansor de 50 mm, deverão ser travetados em três pontos, fazendo com que o espansor retorne a posição de descanso quando o bolso é esvaziado. Deverá possuir tampa em tecido duplo da do mesmo material da camada primeira camada, fixada na parte superior do bolso medindo 180 mm x 60 mm. Fechamento, através de quatro fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho 1QNY com ganchos e do lado fêmea 2QMY com argolas; medindo 20 mm x 40 mm, sendo o lado fêmea fixada na tampa e o macho no bolso. Na parte externa da aba do bolso deverá ser fixado uma fita lado fêmea 2QMY com argolas; medindo 25 mm x 150 mm. Do lado de cada bolso deverá ser fixada fita dupla da mesma camada externa medindo 20 mm x 130 mm com dois botões de pressão com tratamento anticorrosão, esmaltado e impermeável de 07 mm de clipe, fixados em paralelo, macho e fêmea de forma a se fecharem, formando uma argola para sustentar um mosquetinho com argola, abertura do gatilho de 10 mm, corpo com 80 mm, eixo longitudinal 25 mm, e eixo transversal 15 mm. Todos os componentes da confecção ser resistentes a calor e deverão ser antichamas. A etiqueta deverá estar fixada através de costura no interior da jaqueta, com as seguintes informações: Nome da empresa fabricante Indicação da composição das camadas da jaqueta alongada Instrução universal de lavagem e higienização Indicação das Normas e níveis de desempenho que a jaqueta foi Certificada. Ano de fabricação **Sistema de tamanho: As medidas deverão levar em consideração 06 tamanhos e 05 estaturas do usuário.**

4.38.49.

Tamanho:	S 0 (P)	M 0 (M)	L 0 (G)	XL-0 (GG)	2XL-0. (EG)	3XL-0. (EXG)
	44-46 A	48-50 A	52-54 A	56-58 A	60-62 A	64-66 A
Estatura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Tamanho do diâmetro de 5 cm abaixo da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento de manga a partir da gola	75	77	79	81	83	85
Comprimento total	100	100	100	100	100	100

Tamanho:	S-1.(P)	M-1. (M)	L-1 (G)	XL-1 (GG)	2XL-1. (EG)	3XL-1. (EXG)
	44-46 B	48-50 B	52-54 B	56-58 B	60-62 B	64-66 B
Estatura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Tamanho do diâmetro de 5 cm abaixo da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola	77	79	81	83	85	87
Comprimento total	103	103	103	103	103	103

Tamanho:	S-2. (P)	M 2 (M)	L-2 (G)	XL-2 (GG)	2XL-2. (EG)	3XL-2. (EXG)
	44-46 C	48-50 C	52-54 C	56-58 C	60-62 C	64-66 C
Estatura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Tamanho do diâmetro de 5 cm abaixo da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola	79	81	83	85	87	89
Comprimento total	106	106	106	106	106	106

Tamanho:	S 3 (P)	M-3. (M)	L-3 (G)	XL-3 (GG)	2XL-3. (EG)	3XL-3. (EXG)
	44-46 D	48-50 D	52-54 D	56-58 D	60-62 D	64-66 D
Estatura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Tamanho do diâmetro de 5 cm abaixo da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento de manga a partir da gola	81	83	85	87	89	91
Comprimento total	109	109	109	109	109	109

Tamanho:	S-4 (P)	M-4 (M)	L-4 (G)	XL-4 (GG)	2XL-4. (EG)	3XL-4. (EXG)
	44-46 E	48-50 E	52-54 E	56-58 E	60-62 E	64-66 E
Estatura	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Tamanho do diâmetro de 5 cm abaixo da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento de manga a partir da manga	83	85	87	89	91	93
Comprimento total	112	112	112	112	112	112

Tolerância: 2%, pelo menos 2 cm

A empresa deverá apresentar Certificação do conjunto junto com a entrega da viatura, que deverá estar em conformidade com a Norma EN 469:2005+A1: 2006, com os níveis de desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2 assim como as propriedades eletrostáticas conforme Norma EN 1149-5:2008 com categoria EPP III. Esta certificação deverá ter validade de no máximo 05 anos da data de promulgação.

O certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (*Multilateral Recognition Arrangement – MLA*) estabelecido por uma das seguintes cooperações:

International Accreditation Forum, Inc. – IAF;

European co-operation for Accreditation - EA;

International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC.

Interamericam Accreditation Cooperation – IAAC.

Caberá ao licitante informar através de Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa proponente, qual organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador, e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para Certificação. Essa Declaração deverá ser entregue junto com a documentação técnica.

Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação estiver suspensa.

4.38.50. Quatro capuzes tipo balaclava, de combate a incêndio de camada dupla, confeccionada em tecido não inflamável Carbono, na cor preta. Deve possuir duas camadas de no mínimo 220 g/m², cada; cada balaclava não deve possuir peso superior a 200 g, admitindo-se variação de 15% para mais no peso; deve possuir tamanho suficiente para cobrir toda a metade proximal do ombro, pescoço, orelhas e toda a abóboda craniana; deverá possuir orifício inferior (de pescoço) que permita a colocação da balaclava, mesmo com a utilização, de máscara facial, de equipamentos de proteção respiratória autônomos, de qualquer fabricante existente no mercado, de acordo com a norma EN 13911:2004 anexo B; deverá possuir orifício superior, ou de face, (direcionado à região dos olhos boca e nariz) dotado de elástico de grande poder de retração e alongamento de modo a possibilitar a utilização, com máscara facial, de equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRA) de qualquer fabricante existente no mercado sem diminuir o campo de visão do utilizador, de acordo com a norma EN 13911:2004 anexo B; deverá ser compatível para a utilização com capacetes, deverá permitir sua vestimenta mesmo com a máscara facial, de face inteira de EPRA, já ajustada à face do utilizador; deverá permitir a vestimenta quando pousada na região do pescoço, com os dois orifícios contemplando a circunferência do pescoço, por sob a máscara facial de EPRA, sem prejudicar a respiração por meio de constrição da traquéia ou da glote; deverá ajustar-se perfeitamente à máscara facial, ao redor da selagem que circunda a face, sem prejudicar a visão, ou seja, sem avançar por sobre o visor; deverá permitir a formação de camada de ar entre a pele e o tecido da camada interna (das duas existentes) e entre a camada interna e externa; não deverá ser justa nas seguintes regiões anatômicas: Ao redor do pescoço, ao longo da região dos ossos temporais, na região das orelhas, na região do maxilar e mandíbula; a balaclava deverá possuir duas costuras centrais, ao longo da sutura parietal da cabeça, totalmente chatas, de modo a não provocar incômodos ao utilizador quando da utilização do capacete; o elástico que compreende a circunferência da face deverá possuir entre 2cm e 2,5cm de largura, de modo a diminuir a pressão oferecida na face no utilizador quando do ajuste com a máscara facial. A balaclava deve apresentar dimensões aproximadas, conforme figura 1, de: “**A**” 66 cm do vertex (referência anatômica para o ponto mais alto da cabeça) até a ponta do babador, admitindo-se variação de 10% para mais; “**B**” 33 cm do vertex até a junção do babador com o capuz, admitindo-se variação de 10% para mais; “**C**” 24 cm de largura com a balaclava achatada, ou seja, dobrada ao meio em seu comprimento, admitindo-se variação de 10% para mais; “**D**” perímetro do orifício da face variando de Ø 38 cm ,com o elástico relaxado, e Ø 56 cm ,com o

elástico totalmente tensionado, admitindo-se variação 5% em cada medida, para mais ou para menos. Deverá apresentar índice de transferência de calor de HIT24 > 16.5s ou superior, de acordo com a norma EN 367:1992. Deverá apresentar certificado emitido por laboratório independente, com tradução juramentada, de que é certificada pela norma EN 13911.

4.38.51. Quatro pares de botas de combate a incêndio: **Características Gerais:** Bota especialmente projetada para atividades de bombeiros, para proteção dos pés e região das pernas abaixo dos joelhos; confeccionada em couro hidrofugado, resistente a chamas, na cor preta; com palmilha interna anatômica, lavável e removível; com biqueira de aço; palmilha de aço; biqueira sobreposta em borracha, solado de borracha nitrílica vulcanizado diretamente no cabedal. Deverá obedecer a um padrão de conforto, seguindo o contorno anatômico da perna, com calce rápido e utilização de forma confortável, com numeração dos tamanhos 34 a 48. **Construção:** Deverá ser confeccionada em couro hidrofugado, com tratamento para redução do aquecimento provocado pelo calor do sol sobre a bota, para evitar o aquecimento do couro e dos pés. O comprimento total do cano deverá ser de 300 mm (+-10 mm) medidos da palmilha interna na região do calcanhar até a borda do cano, tendo como base o nº 41; as demais numerações com alturas proporcionais, anatômicas e de acordo com a escala francesa. Totalmente fechada, com uma par de alças em cada pé, para calce rápido com 55 mm (+-5 mm) de largura, fixadas com costura em linha de meta aramida, garantindo a sua resistência; deverá possuir barramento superior com acolchoamento em espuma reticulada com 7mm (+-1mm) de espessura; esse barramento deverá ter no mínimo 20 mm envolvendo toda a sua borda. Na região frontal, 15 mm (+- 5) abaixo da costura do barramento superior e entre as alças para calce rápido, deverá ter no mínimo 10 (dez) furos com diâmetro de 3 a 4 mm, entre o couro externo e a membrana, para que seja liberada a transpiração depositada entre o couro e a membrana impermeável/respirável. Deverá ser forrada internamente para isolamento térmico, revestida de membrana de politetrafluoretileno com microporos, impermeável e respirável, devendo as costuras da membrana serem vedadas. Para garantir que não haverá passagem de líquidos, todas as costuras vedadas, deverão ser controladas e testadas a sua estanqueidade, sobre uma pressão de teste de 1 bar, por no mínimo cinco minutos, durante o processo de fabricação, após cada 50 pares ou interrupção no processo produtivo. A critério da INFRAERO, poderá ser requisitado os protocolos destes testes. Todas as costuras deverão ser em linha de meta aramida, sendo que nas costuras da gáspea e contra forte deverão ser utilizadas costuras triplas, paralelas e pespontadas duas vezes, para garantir maior resistência das partes mais exigidas quando em uso. Nas regiões de flexão, deverão ser colocadas aplicações elásticas e flexíveis de modo a facilitar o calce, e o descalce, bem como ter maior flexibilidade durante a utilização, sendo, na região frontal (peito do pé) acima da costura da gáspea com 40 mm (+-5mm) e na região do tornozelo, acima do contra forte com 20 mm (+-5mm). Deverá possuir refletivos nas laterais externas, na cor prata, de alta visualização noturna, com no mínimo 20 mm de largura, iniciando na lateral acima do contra forte até a parte traseira. Na região externa da biqueira, acima do couro, deverá existir uma biqueira de borracha, com costuras sobrepostas, para garantir maior resistência na utilização, para aumentar a durabilidade do calçado. **Construção da sola:** Solado deverá ser resistente a abrasão, óleos e ácidos; antiderrapante, ter cavidades anguladas, para melhor escoamento de líquidos e sujeiras, com no mínimo 5 mm de altura, sendo o salto com 15 mm (+-2), para melhor travamento em escadas. Deverá possuir área de giro na planta do pé. Para maior proteção e resistência em situações de intensa atividade do bombeiro, o solado deverá atender a classificação F2 HI3 SRC, EN 15090:2006; ser construído em borracha nitrílica; deverá resistir a uma temperatura de 250°C por 40 (quarenta) minutos sem degradação; deverá ter a vulcanização da borracha diretamente no cabedal e ser injetado uma espuma de poliuretano sob pressão, entre a sola recém colocada e a parte interior da bota **Palmilha da sola:** Deverá possuir palmilha resistente a perfurações, confeccionadas em aço inoxidável, unida firmemente com a sola de borracha. **Biqueira:** Deverá possuir biqueira de proteção em aço, resistente a impactos de até 200 joules e compressão de 15 Knewtons.

4.38.52. Um conjunto completo de desencarceramento hidráulico de porte pesado. Somente serão consideradas propostas que abrangem a totalidade dos componentes do conjunto,

formado por seus subitens. Este equipamento será composto de unidade geradora de pressão, conjunto de mangueiras, ferramentas hidráulicas de corte e alargamento, cilindro expansão e tração seus jogos de acessórios e jogo de correntes, conforme as especificações a seguir.

MOTO BOMBA PARA GERAÇÃO DE FORÇA HIDRÁULICA

A moto bomba deverá possuir motor a 4 tempos movido a gasolina; a potência não deverá ser inferior a 6 HP. Esta moto bomba deverá permitir o uso de três ferramentas simultaneamente. Em virtude do local estabelecido para a colocação deste equipamento nos veículos que o receberão a largura ou o comprimento da moto bomba não deverá ser superior a 0,110 m³. O peso da moto bomba não poderá ser superior a 47 Kg. Deverá possuir alças que facilitem o seu transporte. O equipamento deverá possuir conexão única (motobomba – mangueira), isto é, a saída de pressão e retorno deverá formar uma peça única para acoplagem da motobomba à mangueira hidráulica. Possuir reservatório de no mínimo 7,6 litros de fluído; A fim de garantir maior segurança ao bombeiro e maior vida útil do equipamento o sistema hidráulico deve trabalhar a uma pressão de no máximo 5.000 PSI (345 bar), utilizar fluido hidráulico sintético, não absorvente de umidade propiciando maior vida útil do sistema hidráulico, troca do fluido a cada 2 anos, fluido ecológico não é absorvido pelo organismo humano, não inflamável e não condutivo elétrico.

MANGUEIRAS HIDRÁULICAS

Três conjuntos de mangueiras hidráulicas para uso simultâneo das três ferramentas hidráulicas (cortador, alargador e cilindro). As mangueiras deverão possuir 9 metros de comprimento(cada) e estas deverão possuir conexão única nas extremidades, isto é, a extremidades das mangueiras de pressão e retorno deverão formar uma peça única para acoplagem destas às ferramentas hidráulicas e à moto bomba especificada no subitem 1.1. Conjunto mangueira não condutora de eletricidade. conector único com travamento automático para, acoplamento rápido sem necessidade de despressurizar o sistema para conexão ou desconexão das ferramentas. Pressão de ruptura de no mínimo quatro vezes a pressão de trabalho (4:1) e estar em conformidade com a SAE100R.

FERRAMENTA ESPECÍFICA DE CORTE HIDRÁULICA

Ferramenta hidráulica específica para corte de estruturas metálicas. A ferramenta deverá possuir amplitude de abertura de no mínimo 132 mm entre as partes internas das extremidades das lâminas de corte. Deverá possuir força de corte de no mínimo 868 KN e peso máximo de 21,2 kg. Deverá ser compatível com a moto bomba hidráulica especificada no anterior. As extremidades das mangueiras de pressão e retorno da ferramenta de corte deverão formar uma peça única para acoplagem desta ferramenta à mangueira hidráulica. Suas laminas de corte deverão ser confeccionadas em aço forjado e temperado, em peça única. Controle da direção dos movimentos é efetuado por comando de válvula de controle (homem morto), acionada por toque do polegar, proporcionando maior facilidade e segurança no manuseio da ferramenta, sem o perigo de ser acionada no momento de estar efetuando seu melhor posicionamento para o corte. A ferramenta permitir a operação para destros e sinistros. Possui conector único com travamento automático, para acoplamento rápido sem necessidade de despressurizar o sistema para conexão ou desconexão das ferramentas. Possui válvula de segurança para alívio de pressão a fim de evitar acidentes.

FERRAMENTA ESPECÍFICA DE EXPANSÃO HIDRÁULICA

Ferramenta hidráulica específica para expansão de estruturas metálicas com lâminas em aço de alta resistência; com amplitude de abertura de no mínimo 712 mm; possuindo força de expansão de no mínimo 196 KN, força de tração de no mínimo 89 KN; A ferramenta não deverá pesar mais que 22 kg. Deverá ser compatível com a moto bomba hidráulica especificada no subitem As extremidades das mangueiras de pressão e retorno deverão formar uma peça única para acoplagem desta ferramenta à mangueira hidráulica. Suas ponteiros deverão ser confeccionadas em aço forjado e temperado, em peça única. Controle da direção dos movimentos é efetuado por comando de válvula de controle (homem morto), acionada por toque do polegar, proporcionando maior facilidade e segurança no manuseio da

ferramenta, sem o perigo de ser acionada no momento de estar efetuando seu melhor posicionamento para o abertura / fechamento. A ferramenta permitir a operação para destros e sinistros. Possui conector único com travamento automático, para acoplamento rápido sem necessidade de despressurizar o sistema para conexão ou desconexão das ferramentas. Possui válvula de segurança para alívio de pressão a fim de evitar acidentes.

CILINDRO HIDRÁULICO COMBINADO DE EXPANSÃO E TRAÇÃO

Força de expansão 70 KN e de Tração de 42 KN, distância de separação de 330 mm, comprimento máximo da ferramenta recolhida de 584 mm e estendida de 914 mm. Peso total sem acessórios de 10,9 Kg. Controle da direção dos movimentos é efetuado por comando de válvula de controle (homem morto), acionada por torque da mão. A ferramenta permite a operação para destros e sinistros. Ponteiras em liga aço carbono, forjadas e temperadas. Possui conectores para acoplamento rápido sem necessidade de despressurizar o sistema para conexão ou desconexão das ferramentas. Acompanha prolongadores e ponteiras: Prolongadores nas dimensões: 153 mm, 254 mm e 381 mm. Fabricadas em liga de alumínio. Jogo de ponteiras fabricadas em liga de aço carbono, forjadas e temperadas com os formatos: Cunha, Y, U, Base quadrada e Cone.

CORTADOR HIDRÁULICO + BOMBA MANUAL

Ferramenta destinada ao corte de pedais de automóveis. Abertura mínima de 38 mm. Força de corte de no mínimo 76 KN. Possui válvula de segurança de alívio, de forma a interromper o trabalho quando ultrapassar o limite da pressão de trabalho especificada para o equipamento em caso de excesso de pressão na linha hidráulica; Sua lamina de corte deve retornar automaticamente à posição original. Operação realizada através de bomba manual acionada por alavanca; com peso máximo de 4,0 Kg. Possui mangueira única com conexão rápida.

JOGO DE CORRENTES

Jogo contendo correntes confeccionadas em aço de alta resistência com 2 metros admitida a variação de +/-10%, possuindo em suas extremidades ganchos com travas de abertura retráteis que permitam o engate na própria corrente sem que esta corra. Deverá possuir um acessório que permita o acoplamento do jogo de corrente às extremidades das lâminas da ferramenta especificada no subitem 2.4, permitindo assim o ajuste necessário do comprimento da corrente a ser utilizada. A resistência das correntes não deverá ser inferior à força de retração da ferramenta.

PLATAFORMA PARA RESGATE

Equipamento para trabalho de resgate em posições elevadas, de difícil acesso: Aviões, caminhões, ônibus e edifícios; Construída em alumínio de alta resistência; Deverá possuir plataforma antiderrapante; Possui em um dos lados grade de proteção removível; Ser dobrável a fim de facilitar o armazenamento e transporte; Peso máximo de 44 Kg; Capacidade de carga de no mínimo 400 Kg; Área total de 104 x 216 cm; Altura de 82 até 122 cm.

Todo o equipamento, bem como os acessórios, deverão ser, de por um mesmo fabricante, garantindo a compatibilidade entre si e o perfeito funcionamento do conjunto de desencarceramento.

5. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA.

5.1.1. Os veículos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de duzentos e dez (210) dias, após a assinatura do contrato, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 08h as 12h e das 14h as 18h.

5.1.2. Os itens listados neste Termo de Referência não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços. As licitantes para as quais forem

adjudicados os itens obterão o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da referida ata.

5.1.3. Os veículos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.1.4. A verificação da conformidade das especificações dos veículos ocorrerá no prazo de até sete dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os veículos serão recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a consequente aceitação dos itens.

5.1.5. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos veículos, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até cinco dias.

6. PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

6.1.2. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

6.1.3. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

7.1.1. A PR reserva-se ao direito de impugnar os veículos entregues, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.1.2. É vedada a subcontratação relativa à entrega dos veículos constantes deste Termo de Referência.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.1. A Ata de Registro de preços terá a validade de **doze meses** e será nomeado um servidor, para gerenciá-la, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1. Caberá a licitante vencedora:

Cumprir todas as exigências constantes do termo de referência e seus anexos.

Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do termo de referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gsi/pr.

Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital e da ata de registro de preços decorrente;

Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao gsi/pr ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização do gsi/pr.

Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Prestar esclarecimentos ao gsi/pr sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1.1. Caberá ao GSI/PR:

Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste termo de referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste termo de referência.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Gerenciar a ata de registro de preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material.

11. DAS SANÇÕES

11.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo GSI/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

Multa de 20%, calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de cinco dias, após regularmente convocado.

multa de 0,33% zero vírgula trinta e três por cento, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a trinta dias.

multa de 10%, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a trinta dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

multa de 20%, calculada sobre o valor nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

multa de 5%, calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

advertência.

11.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.3. A(s) multa(s) deverá (ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada(s) pelo GSI/PR.

11.1.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.1.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.1.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

11.1.8. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos veículos solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2012.

Luís Marcelo Sotoriva – Maj Aer
Autor do Projeto

Marcos Rangel de Almeida – Cap BM
Autor do Projeto

Artur Jose Solon Neto – Cel EB
Chefe da Coordenação-Geral de Segurança de Instalações

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB
Chefe da Coordenação-Geral de Logística

De Acordo:

Francisco Ronald Rocha Fernandes – CEL EB
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

APÊNDICE I do ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2011
PROCESSO Nº 00185.002606/2011-20**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____/20_____.

(MODELO)

Fornecedor: _____

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____.

Fax: _____

Anexo: 2012NE _____, de ____ de _____ de 20__

Solicitamos a entrega dos veículos constantes da Nota de Empenho, em anexo, nos seguintes endereços conforme previsto no quadro abaixo previsto no Termo de Referência, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

Item	Especificação	Local de Entrega/Quantidade		
		ER-POA (Porto Alegre/RS)	ER-SPO (São Paulo/SP)	SPR (Brasília-DF)

Obs: solicito providenciar uma amostra de cada veículo dos itens solicitados para aprovação do gestor da ata, em cumprimento ao previsto no Termo de Referência.

Prazo de entrega: ____ de _____ de 20_____.

Horário de recebimento dos veículos: Manhã: 08:00 às 12:00h / Tarde: 14:00 às 18:00h

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__

Nome: _____
Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
(Local), ____ de _____ de 20__

Nome:

Empresa:

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-2309

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2011

PROCESSO Nº 00185.002606/2011-20

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(PROPOSTA COMERCIAL)

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, Nº 060/2011-GSI**

Data de Abertura: ___ / _____ / 2012

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIATURA OPERACIONAL MISTA ASE		02	(*)	
TOTAL GERAL					

(*) Valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET é o valor unitário.

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de ___ (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.2 Prazo de entrega de _____ (.....) dias.

No máximo 210 (duzentos e dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (apêndice I do anexo I do edital).

1.3 Prazo de garantia de _____ (.....) anos. Conforme previsto no subitem 4.36 do Termo de Referência – anexo I do edital.

1.4 Prazo de atendimento técnico de _____ (.....) horas. conforme subitem 4.36.1 do Termo de Referência – anexo I do edital.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:



Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Nacionalidade:

RG:

Tel Celular:

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2011-GSI

PROCESSO Nº 00185.002606/2011 - 20

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2012, o **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, localizado no Palácio do Planalto, Anexo I-A, Térreo, Sala 118, CEP: 70.150-900, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 60/2011, consoante consta do Processo nº 00185.002606/2011-20, RESOLVE registrar preços da empresaCNPJ nº....., com sede noCEP:, telefone nº (...), visando o possível fornecimento de viaturas operacionais mistas, conforme especificações constantes desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas ao possível fornecimento de viaturas operacionais de salvamento e combate a incêndio, conforme especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN-MARE nº 08, de 04 dezembro de 1998, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa do GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 60/2011, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa, der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "4", da Cláusula Quarta será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias úteis** da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 60/2011 e seus anexos.

2) Entregar os veículos e os materiais de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 60/2011, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

2.1) Somente serão permitidos veículos e materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

6) Prestar esclarecimentos ao **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

7) Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 60/2011.

II - São obrigações do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos veículos e dos materiais adquiridos.
- 2) Efetuar as solicitações de entrega dos veículos e dos materiais em conformidade com o previsto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 60/2011.
- 3) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento dos veículos e dos materiais.
- 4) Prestar informações e esclarecimentos que venha a ser solicitado pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 5) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1) O **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / MODELO.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIATURA OPERACIONAL MISTA (SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO) DO TIPO AUTO SALVAMENTO E EXTINÇÃO – ASE.		2		

- 2) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao gestor desta Ata, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a empresa, para as correções solicitadas, não respondendo o **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista; **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

11) Constatada a situação de irregularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

12) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado pela empresa.

13) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14) O pagamento efetuado pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável.

2) O preço registrado poderão ser revisto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta da UG: 110322; PTRES: 042619; Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** o objeto desta Ata poderá ser acrescido o suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

6) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

8) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10) A empresa que falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

11) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 60/2011 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nº 3.693, de 20 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2012.

SERGIO MIRANDA BRANDÃO
Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República

EMPRESA

ANEXO IV

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2011-GSI
PROCESSO Nº 00185.002606/2011 - 20**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
VIATURAS OPERACIONAIS DE SALVAMENTO E
COMBATE A INCÊNDIO QUE, ENTRE SI, FAZEM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE
SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 00185.002606/2011-20

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo Senhor **SERGIO MIRANDA BRANDÃO – CMG (IM)**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 438.170 – MB/RJ, e do CPF nº 858.102.667-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 54, de 30/12/2011, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2012, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:; telefone nº (....)/fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/...., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão para Registro de Preços nº 60/2011, consoante consta do Processo nº 00185.002606/2011-20, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de viaturas operacionais de salvamento e combate a incêndio, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 60/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 60/2011 e seus anexos.

2) Entregar os veículos e os materiais de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 60/2011, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

2.1) Somente serão permitidos veículos e materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

4) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da entrega dos veículos, seja a que título for.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 60/2011.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos veículos e dos materiais adquiridos.

2) Efetuar as solicitações de entrega dos veículos e dos materiais em conformidade com o previsto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 60/2011.

3) Gerenciar este Contrato e efetuar a fiscalização e controle do recebimento dos veículos e dos materiais.

4) Prestar informações e esclarecimentos que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / MODELO.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	VIATURA OPERACIONAL MISTA (SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO) DO TIPO AUTO SALVAMENTO E EXTINÇÃO – ASE.		2		

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (**certidão conjunta - FGTS e INSS**); e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta da UG: 110322; PTRES: 042619; Naturezas das Despesas: 449052.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irremovível, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2012.

SERGIO MIRANDA BRANDÃO
Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República

CONTRATADA